



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ELETRÔNICO

DATA: 14/07/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

PROCESSO INTERNO Nº 81/2026

EMENTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, BEM COMO DA HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

AUTOR(ES)

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

PROTOCOLO PROTG-319298-0A6V0N-7Z1X3V

DATA/HORA 14/07/2026 14:05:19

REGIME ORDINÁRIO

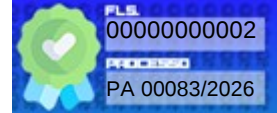
ORIGEM PODER LEGISLATIVO





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS – DFD

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação dos serviços de desinsetização e desratização das áreas abertas e fechadas da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, bem como de limpeza e higienização das caixas d'água do prédio institucional.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os serviços de desinsetização, desratização e higienização de reservatórios de água constituem medidas essenciais de controle sanitário e ambiental, indispensáveis à preservação da saúde e da segurança dos servidores, vereadores, colaboradores e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal, bem como à conservação do patrimônio público.

2.2. Trata-se de serviço de natureza continuada, uma vez que decorre de necessidade administrativa permanente da Casa Legislativa, ainda que sua execução se dê de forma periódica e não diária, características compatíveis com a definição de serviço contínuo prevista na legislação de licitações e contratos, dado que sua interrupção comprometeria a regularidade das condições sanitárias do órgão.

2.3. A ausência de contratação regular para tais serviços poderia acarretar riscos à saúde pública, proliferação de vetores e pragas urbanas, comprometimento da qualidade da água consumida nas dependências da Câmara, além de eventual descumprimento de normas sanitárias aplicáveis, justificando-se, assim, a presente demanda.

2.4. A periodicidade proposta (execuções ao longo do exercício) busca atender de forma preventiva e regular à necessidade identificada, evitando a descontinuidade do serviço e garantindo ambiente salubre nas instalações da Câmara.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. A presente contratação consta expressamente no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17) 3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

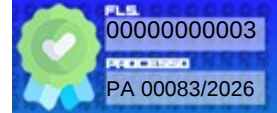


Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/07/2026 16:18:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104232-2S5N6N-4T5F1G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

4.1. A estimativa de valor da contratação será apurada por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa regulamentador aplicável, mediante consulta a fornecedores do ramo pertinente, tabelas de referência oficiais ou similares, contratações públicas semelhantes e outros parâmetros admitidos pela legislação vigente.

4.2. O valor estimado será devidamente indicado no Termo de Referência e nos demais documentos que instruirão o processo administrativo licitatório, não sendo objeto de fixação neste DFD.

5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO

5.1. A contratação terá prazo inicial de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, com realização de 03 (três) execuções anuais dos serviços, preferencialmente distribuídas de forma quadrimestral, ou conforme cronograma a ser definido pela Administração, em razão da natureza contínua e da necessidade permanente dos serviços objeto desta demanda.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Serviço	Frequência	Especificação/Quantitativo
A	Desinsetização e desratização das áreas abertas e fechadas da Câmara Municipal	03 execuções anuais	Área aberta: aproximadamente 575,23 m²; Área fechada: aproximadamente 1.622,68 m²
B	Limpeza e higienização das caixas d'água	03 execuções anuais	04 caixas de 500 litros; 02 caixas de 1.000 litros; 01 caixa de 15.000 litros

6.1. Os quantitativos acima são estimativos, apurados com base nas áreas e reservatórios existentes nas instalações da Câmara Municipal, podendo ser objeto de

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América – Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17) 3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

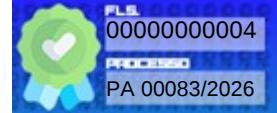


Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/07/2026 16:18:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-104232-2S5N6N-4T5F1G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ajuste técnico por ocasião da elaboração do Termo de Referência, sem prejuízo da coerência com a presente demanda.

7. INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pelo servidor designado na forma da Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, ou por outro que venha a substituí-lo formalmente mediante ato próprio da Presidência, em observância ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8. ÁREA REQUISITANTE

8.1. Secretaria Administrativa.

9. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Maurilo Pimenta de Moraes

Matrícula: 49-3

Cargo: Diretor Administrativo

E-mail: administracao@camaravotuporanga.sp.gov.br

10. DECLARAÇÃO:

9.1. Declaro, para os devidos fins, que as informações constantes neste Documento de Formalização de Demandas são verdadeiras e refletem a real necessidade desta unidade administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Votuporanga/SP, 15 de julho de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo - Matrícula nº 493/1

Responsável pela elaboração do DFD

Documento elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas correlatas.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América - Votuporanga/SP
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17) 3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 15/07/2026 16:18:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-104232-2S5N6N-4T5F1G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



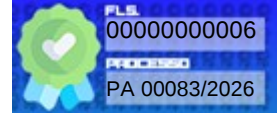
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **15/07/2026** às **16:18:31**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de julho de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

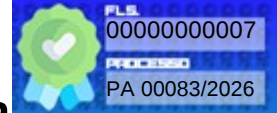
Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 15/07/2026 16:18:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-7A006V-5C8H3S-7C7A4V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

- I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

- I – Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;
- II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1
- III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e
- IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogado em seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

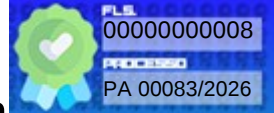
Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EMERSON PEREIRA
1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, EMERSON PEREIRA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 06/03/2025 12:59:03 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-71018E-8H5S8P-5Y0X5L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 18 745, de 10 de março de 2025

(Concede renovação da jornada especial de trabalho à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, com fundamento na Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a renovação da jornada especial de seis horas diárias, prevista no art. 129D e seu §2º da Lei Complementar 187, de 30 de agosto de 2011, com os acréscimos da Lei Complementar nº 384, de 4 de abril de 2018, à servidora pública municipal Ana Maria dos Santos Bueno, matrícula nº 63975, no período de 10 de março a 07 de junho de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 10 de março de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Miguel Maturana Filho

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

ATO Nº 14, DE 6 DE MARÇO DE 2025.

(DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO,

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.)**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal, de caráter permanente, a qual será formada por, no mínimo 03 (três) membros.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Contratação, os seguintes servidores públicos:

I – Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0;

II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1;

III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e

IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8.

Art. 3º Ficam designados, para compor a Equipe de Apoio, os seguintes servidores públicos:

I – Thiago Ruvieri Delalibera, Matrícula 51-5;

II – Flávia Andressa Leal da Silva, Matrícula 108-1

III – Priscila Mattar Delgobo Negrini, Matrícula 50-7; e

IV – Larissa Marta Silva Cardoso, Matrícula 86-8;

Art. 4º Fica designado como Agente de Contratação e Pregoeiro, o servidor público Jorge Martins Neto, Matrícula 126-0 e na sua ausência ou impedimento, ao segundo designado conforme artigo 2º deste ato.

Art. 5º Fica revogadoem seu inteiro teor o Ato da Mesa nº 22, de 02 de outubro de 2024.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2025.

Câmara Municipal de Votuporanga, 06 de março de 2025.

DANIEL DAVID PRESIDENTE

EMERSON PEREIRA 1º SECRETÁRIO

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 6 de março de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS DIRETOR ADMINISTRATIVO



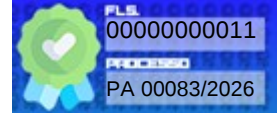
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATO DA MESA Nº 14-2025 - DESIGNA MEMBROS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **15/07/2026** às **16:19:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de julho de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

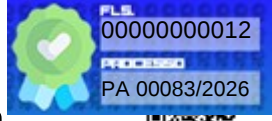
Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 15/07/2026 16:19:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8Y5E1M-7J2C8D-1V1K0Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS - GFC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.



*A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE
DIRETOR LEGISLATIVO)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a Resolução nº 01, de 24 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LUCAS DA SILVA, RG. Nº 29.XXX.XX5-3, CPF. Nº 21X.XXX.XXX-78, para a Função de Confiança de Diretor Legislativo, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Presidente
LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 26 de janeiro de 2023.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 10, DE 26 de janeiro de 2023.

*(DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO
GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
- GFC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS)*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que o dispõe a Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor WILSON DA SILVA BORGES, Matrícula 52-3, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no âmbito do Poder Legislativo, conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º Ao servidor designado fica autorizado o pagamento da gratificação prevista na Lei Municipal nº 6.947, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 3º Fica revogada em seu inteiro teor Portaria nº 57, de 31 de agosto de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Votuporanga, 26 de janeiro de 2023.

DANIEL DAVID



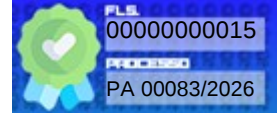
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PORTARIA 10-2023 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **15/07/2026** às **16:19:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de julho de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 15/07/2026 16:19:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8G0Q1T-710P0L-0S0W4F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





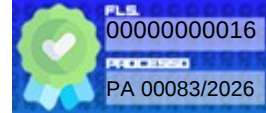
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 81/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **07/08/2026** às **15:15:43**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

DAR ANDAMENTO NA CONTRATAÇÃO SOLICITADA

DESTINATÁRIO(S)	STATUS
WILSON DA SILVA BORGES	CONFIRMADO
THIAGO RUVIERI DELALIBERA	CONFIRMADO
PRISCILA MATTAR DELGOBO NEGRINI	CONFIRMADO
LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	CONFIRMADO
JORGE MARTINS NETO	CONFIRMADO
FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de julho de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO



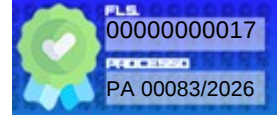
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ALTERAÇÃO DE STATUS

CERTIFICO e dou fé que o STATUS do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026**, referente a(o) **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi alterado para **TRAMITANDO** em **15/07/2026 às 16:24:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 15 de julho de 2026.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS
DIRETOR ADMINISTRATIVO

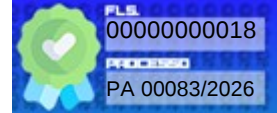
Documento enviado para assinatura ao(s): MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 15/07/2026 16:24:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8W1W5F-0C3L1L-1Y8R4Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela abaixo, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para prestação de serviços de desinsetização e desratização com produtos autorizados/credenciados pelo ministério da saúde. Área aberta aproximada: 575,23 m². Área fechada aproximada: 1.622,68 m². Após a execução dos serviços, o responsável técnico deverá entregar juntamente da Nota Fiscal, o laudo de execução dos serviços devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00
02	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Serviço especializado em limpeza de caixas d'água, incluindo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), material, mão de obra e equipamentos. <u>Quantidades:</u>	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00

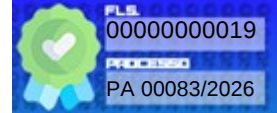
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



	4 caixas de 500 litros; 2 caixas de 1.000 litros; 1 caixa de 15.000 litros.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.200,00					

2. PÂRAMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº DO ITEM	PARÂMETROS UTILIZADOS
Todos	Art. 23, §1º, inciso IV- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

2.2. Os fornecedores selecionados para a pesquisa de preços foram escolhidos com base em critérios objetivos e tecnicamente justificáveis, notadamente:

- Compatibilidade do ramo de atividade com o objeto da contratação, todos possuindo CNAE compatível com os serviços objetos da cotação, conforme comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- Atuação no mercado local/regional, o que assegura maior aderência à realidade de preços praticados na região, além de facilitar eventual execução, logística, comunicação e fiscalização contratual;
- Capacidade de atendimento às especificações técnicas do objeto, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Referência.

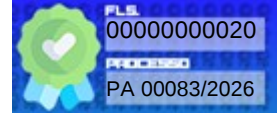
2.3. Os orçamentos apresentados pelos fornecedores consultados encontram-se dentro do prazo máximo de 6 (seis) meses anterior à divulgação do edital ou





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



formalização do procedimento, atendendo integralmente à exigência legal, conforme se verifica nas propostas comerciais juntadas aos autos.

2.4. Dessa forma, resta devidamente justificada a escolha dos fornecedores consultados, bem como regular e válida a metodologia adotada para a pesquisa de preços, em estrita observância à legislação vigente, aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e motivação dos atos administrativos, e às boas práticas de planejamento das contratações públicas.

2.5. Segue em anexo as propostas recebidas.

2.6. O prazo inicial para encerramento da cotação era até o dia 20/07/2026, porém como até a data citada nenhum fornecedor havia respondido à cotação, o prazo foi estendido até o dia 31/07/2026.

2.7. Dentre os 8 fornecedores consultados, apenas 3 responderam ao pedido de cotação.

2.8. A pesquisa de preços foi realizada formalmente através do SCPI9 (sistema contábil utilizado pela CMV), mediante troca de e-mails.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados encontra-se em anexo intitulado “MAPA DE PREÇOS”.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Para a definição do preço estimado da contratação, foi adotado o critério do menor preço obtido na pesquisa de mercado.

4.2. Verificou-se que o menor valor coletado se encontra dentro do limite previsto para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Ressalte-se, ainda, o disposto no §3º do art. 75 da referida lei, o qual estabelece que:

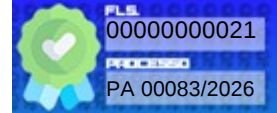
“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

4.4. Nesse sentido, a Administração promoverá a divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, por prazo mínimo de três dias úteis, de forma a assegurar a competitividade e a transparência do procedimento, possibilitando que eventuais interessados apresentem novas propostas. Tal medida visa reforçar os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa, da publicidade e da eficiência, todos previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. A memória de cálculos encontra-se no mesmo documento citado no item 3.1 deste documento de formalização de pesquisa de preços.

5.2. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais).

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Matrícula
Wilson da Silva Borges	Oficial de compras, arquivo e patrimônio	52-3

Assinaturas:

Votuporanga, 04 de agosto de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>>
CHAVE DE ACESSO: PROTm-106285-1H375Y-4E1H80 | Para validar aces



MAPA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 83/2026

LEGENDA:

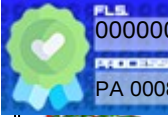
NÃO FOI UTILIZADO NA COMPOSIÇÃO DOS CÁLCULOS

DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
1	3	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - - GUIZZO CONTROLE DE VEIORES E PRAGAS LTDA	2.300,00	2.416,67	102,74	4,25	6.900,00
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - - PRESERV SOLUCOES URBANAS LTDA	2.400,00				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - - ZERO INSETOS DESINSETIZADORA LTDA	2.550,00				

LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA								
ITEM	QUANT.	Nº PREÇO	FONTE DO PREÇO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (%)	VALOR TOTAL (R\$)
2	3	1	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA	1.100,00	1.183,33	84,98	7,18	3.300,00
		2	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - PRESERV SOLUCOES URBANAS LTDA	1.150,00				
		3	COTAÇÃO COM FORNECEDOR - ZERO INSETOS DESINSETIZADORA LTDA	1.300,00				

VALOR GLOBAL (R\$): 10.200,00

VALOR GLOBAL= somas dos menores valores unitários multiplicados pela quantidade de realizações anuais ((R\$2.300,00*3) + (R\$1.100*3))= R\$ 10.200,00)



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Rua Venezuela, 3819

Rua Venezuela, 3819

CNPJ: 49.677.917/0001-14

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>>
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar aces



Listagem de Fornecedores Participantes da Cotação

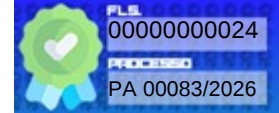
Cotação: 00057/26

Código	Fornecedor	Documento	E-mail	Envio Email	Fone	Fax	Contato
3476	GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA	22.688.290/0001-40	contato@guizzocontroledepragas.com.br	Sim	1736627560		
3942	DEDETIZADORA SANEAR LTDA	22.616.467/0001-01	sanear@sanear.net.br	Sim	1797232169		
3943	MURILO LOPES DA SILVA	20.911.767/0001-80	contato@espartidedetizadora.com.br	Sim	1734625072		
3944	DAVIS SOARES DA SILVA DETEITIZADORA	35.962.880/0001-61	atamira.dedetizadora@gmail.com	Sim	1733638941		
3945	PARAINSET - BRITO DEDETIZADORA LIMITADA	11.168.863/0001-99	atendimento@parainset.com.br	Sim	1791954943		
3946	MATTHEUS DUARTE VIEL	24.542.412/0001-11	dedetizavel@gmail.com	Sim	1796175728		
3955	PRESERV SOLUÇÕES URBANAS LTDA	15.224.185/0001-95	preservservicos@preserv.com	Sim	1791382506		
3956	ZERO INSETOS DESINSETIZADORA LTDA	27.246.666/0001-80	zeroinsetos12@outlook.com	Sim	1897045014		



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



TERMO DE REFERÊNCIA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d’água da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para prestação de serviços de desinsetização e desratização com produtos autorizados/credenciados pelo ministério da saúde. Área aberta aproximada: 575,23 m². Área fechada aproximada: 1.622,68 m².	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ **, **	R\$ **, **





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Após a execução dos serviços, o responsável técnico deverá entregar juntamente da Nota Fiscal, o laudo de execução dos serviços devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.				
02	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Serviço especializado em limpeza de caixas d'água, incluindo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), material, mão de obra e equipamentos. <u>Quantidades:</u> 4 caixas de 500 litros; 2 caixas de 1.000 litros; 1 caixa de 15.000 litros.	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ **, **	R\$ **, **
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ **, **					

1.3. Considerando a frequência regular da utilização dos serviços, de modo recorrente, habitual e permanente por esta Casa Legislativa, fica demonstrada a natureza contínua da demanda, de maneira que a sua falta ocasionaria danos ao desempenho dos trabalhos desenvolvidos e ofertados pela Administração.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3.2. A eventual prorrogação não será automática, devendo ser precedida de instrução processual que demonstre a permanência da necessidade administrativa, a avaliação satisfatória da execução contratual e a vantajosidade da continuidade do ajuste para a Administração.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.7. Serão realizados 03 (três) serviços anuais, preferencialmente distribuídos de forma quadrimestral ou conforme cronograma definido pela Administração.

1.8. A execução de cada serviço será previamente autorizada pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente.

1.9. A data e o horário de execução deverão ser previamente ajustados com a fiscalização contratual, de modo a evitar prejuízo às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

1.10. A Administração poderá solicitar a alteração da data de execução por motivo de conveniência administrativa, ou outro motivo pertinente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A Câmara Municipal de Votuporanga recebe diariamente servidores, vereadores, prestadores de serviços, autoridades e cidadãos, sendo necessário manter suas



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

dependências em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária.

2.2. As características das edificações, das áreas externas e da circulação de pessoas favorecem o eventual aparecimento e a proliferação de insetos e roedores, os quais podem atuar como vetores de doenças, contaminar ambientes e causar danos às instalações, aos equipamentos, aos documentos e aos demais bens existentes no imóvel.

2.3. Nesse contexto, a realização periódica dos serviços de desinsetização e desratização constitui medida preventiva indispensável ao controle de pragas urbanas e à manutenção de condições sanitárias adequadas nas áreas abertas e fechadas da Câmara Municipal.

2.4. A contratação também contempla a limpeza e a higienização dos reservatórios de água existentes no prédio, compostos por 04 (quatro) caixas com capacidade de 500 litros, 02 (duas) caixas com capacidade de 1.000 litros e 01 (uma) caixa com capacidade de 15.000 litros, totalizando capacidade de armazenamento de 19.000 litros.

2.5. Com o decorrer do tempo, os reservatórios estão sujeitos ao acúmulo de sedimentos, lodo, resíduos, matéria orgânica e outros agentes capazes de comprometer a qualidade da água armazenada. Dessa forma, a limpeza periódica das caixas d'água é necessária para preservar as condições de higiene dos reservatórios, prevenir contaminações e assegurar a adequada utilização da água nas dependências da Câmara Municipal.

2.6. Os serviços possuem natureza técnica e exigem o emprego de mão de obra capacitada, equipamentos apropriados, produtos devidamente autorizados pelos órgãos competentes e procedimentos específicos de segurança e controle sanitário. A limpeza dos reservatórios deverá, ainda, ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme previsto nas condições da contratação.

2.7. A execução programada de 03 (três) intervenções anuais mostra-se necessária em razão do caráter recorrente da demanda, permitindo a manutenção preventiva das condições sanitárias do imóvel e reduzindo os riscos decorrentes da proliferação de pragas e da contaminação da água armazenada.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.8. A ausência ou a execução irregular desses serviços poderá comprometer a salubridade dos ambientes, a qualidade da água utilizada, a segurança dos usuários e a adequada conservação do patrimônio público, além de ocasionar a necessidade de intervenções corretivas emergenciais potencialmente mais onerosas.

2.9. Portanto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a realização regular, segura e tecnicamente adequada dos serviços de desinsetização, desratização e higienização das caixas d'água, contribuindo para a proteção da saúde dos usuários, a preservação das instalações e a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Votuporanga.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, pelo período inicial de 12 (doze) meses, para a execução de 03 (três) serviços anuais de desinsetização e desratização das dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, bem como de limpeza e higienização de todos os seus reservatórios de água, com fornecimento integral de materiais, produtos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários.

3.2. Os serviços serão realizados de forma programada, preferencialmente em periodicidade quadrimestral ou conforme cronograma estabelecido pela Administração, mediante prévia emissão de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente.

3.3. A solução abrangerá as áreas abertas e fechadas da edificação, com aproximadamente 575,23 m² e 1.622,68 m², respectivamente, contemplando os ambientes administrativos, legislativos, áreas de circulação, sanitários, copas, depósitos, jardins, áreas externas e demais locais suscetíveis à presença, abrigo ou circulação de insetos e roedores.

3.4. Os serviços de desinsetização e desratização deverão compreender a inspeção prévia dos ambientes, a identificação dos pontos críticos, a preparação e proteção das áreas, a aplicação de produtos e métodos adequados ao controle de pragas, a instalação de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

dispositivos ou iscas quando tecnicamente necessários e a adoção de medidas destinadas a evitar riscos às pessoas, aos animais, aos equipamentos, aos documentos e ao patrimônio público.

3.5. Os produtos utilizados deverão ser próprios para a finalidade pretendida, estar devidamente autorizados ou registrados pelos órgãos sanitários competentes e ser aplicados por profissionais capacitados, observando-se as orientações dos fabricantes e as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis.

3.6. A limpeza e higienização das caixas d'água abrangerá 04 (quatro) reservatórios de 500 litros, 02 (dois) reservatórios de 1.000 litros e 01 (um) reservatório de 15.000 litros, compreendendo o esvaziamento controlado, a remoção de sedimentos e resíduos, a lavagem e desinfecção das superfícies internas, o enxágue, o fechamento adequado e a liberação dos reservatórios para utilização.

3.7. A execução da limpeza dos reservatórios deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, incluindo todos os procedimentos necessários para preservar a integridade dos reservatórios, tubulações, registros, boias e demais componentes existentes.

3.8. A contratada será responsável pela preparação, sinalização e isolamento das áreas durante a execução, pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e pela adoção de medidas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas aos locais em tratamento.

3.9. Após cada intervenção, a contratada deverá realizar a limpeza e organização dos ambientes, recolher materiais, embalagens, resíduos e demais elementos utilizados, promovendo sua destinação adequada, sem deixar produtos, substâncias ou objetos que possam oferecer riscos aos usuários ou comprometer o funcionamento das instalações.

3.10. A conclusão de cada serviço deverá ser acompanhada da apresentação de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

comprovante, certificado ou relatório de execução, contendo, no mínimo, a identificação dos serviços realizados, os locais atendidos, a data da execução, os produtos e métodos empregados, as orientações de segurança e, no caso da limpeza dos reservatórios, a respectiva ART.

3.11. Durante o período de eficácia dos serviços, a contratada deverá prestar as orientações necessárias à Administração e realizar, sem custos adicionais, as correções ou reaplicações que se mostrarem necessárias em razão de falhas na execução, insuficiência do tratamento ou resultado incompatível com as condições contratadas, observado o prazo de garantia estabelecido.

3.12. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla o planejamento e a programação das intervenções, a mobilização da equipe e dos equipamentos, a execução técnica dos serviços, a proteção dos usuários e do patrimônio, a destinação adequada dos resíduos, a comprovação documental da execução e o acompanhamento dos resultados, assegurando a manutenção contínua das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária da Câmara Municipal de Votuporanga.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Da sustentabilidade

4.1.1. Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a natureza do objeto, a execução dos serviços deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando:

- a) a utilização de produtos e insumos devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e autorizados pelos demais órgãos competentes;
- b) o emprego de técnicas, equipamentos e produtos que causem o menor impacto possível ao meio ambiente e à saúde humana;
- c) a utilização de produtos nas quantidades e concentrações estritamente necessárias à



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

adequada execução dos serviços;

d) o descarte ambientalmente adequado das embalagens, resíduos químicos, iscas, materiais contaminados e demais resíduos decorrentes da execução;

e) o uso racional da água e da energia durante a realização dos serviços;

f) a adoção de medidas preventivas e de controle integrado que reduzam a necessidade de reaplicações, reforços ou intervenções corretivas, contribuindo para a eficiência ambiental e econômica da contratação;

g) a prevenção de contaminação do solo, da água, dos jardins, das redes de águas pluviais e dos demais componentes ambientais existentes no local.

4.2. Da indicação e utilização de produtos e materiais

4.2.1. Os produtos e equipamentos utilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança estabelecidas pela Anvisa, pelos órgãos de vigilância sanitária e pelos demais órgãos competentes.

4.2.2. Para os serviços de desinsetização e desratização, somente poderão ser utilizados produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados e regularizados perante a Anvisa, destinados à finalidade pretendida e compatíveis com o ambiente em que serão aplicados.

4.2.3. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas, desde que:

- a) estejam devidamente regularizados perante a Anvisa;
- b) sejam fornecidos em embalagens originais, adequadamente identificadas e, quando aplicável, lacradas;
- c) estejam dentro do prazo de validade;
- d) possuam indicação de uso compatível com a praga ou finalidade a ser controlada;
- e) sejam utilizados de acordo com as instruções do fabricante e sob orientação do



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

responsável técnico.

4.2.4. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, as fichas técnicas, rótulos, registros sanitários e Fichas com Dados de Segurança – FDS, FISPQ ou documento equivalente dos produtos empregados, contendo informações sobre composição, princípio ativo, modo de uso, concentração, riscos, medidas de precaução e procedimentos em caso de acidente.

4.2.5. É expressamente vedada a utilização de produtos:

- a) de origem desconhecida ou duvidosa;
- b) de fabricação artesanal ou clandestina;
- c) sem registro ou regularização sanitária, quando exigida;
- d) com registro ou prazo de validade vencido;
- e) sem identificação, rótulo ou informações técnicas;
- f) que estejam armazenados em embalagens improvisadas ou incompatíveis;
- g) que possam provocar manchas, corrosão, contaminação ou danos às instalações, aos equipamentos, aos móveis, aos documentos ou aos reservatórios de água.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.6. Da visita técnica:

Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, a vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3421-1188.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

4.7. Para os serviços de **DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, a empresa contratada deverá possuir responsável técnico com registro ativo no respectivo conselho profissional (CRQ, CRMV ou outro compatível com a atividade).

4.7.1. Para cada ordem de serviço emitida, após a execução dos serviços, o responsável técnico deverá entregar juntamente da Nota Fiscal, o laudo de execução dos serviços devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

4.8. Para cada ordem de serviço referente a **LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA**, juntamente da Nota Fiscal, a contratada deverá entregar às suas expensas a respectiva ART- Anotação de Responsabilidade Técnica.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Das condições gerais de execução

5.1.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Rua Venezuela, nº 3.819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga/SP.

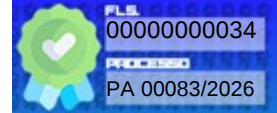
5.1.2. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, EPIs, EPCs, responsabilidade técnica e todos os demais recursos necessários à perfeita realização do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

5.1.3. Serão realizadas 03 (três) execuções anuais de cada serviço, preferencialmente



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



distribuídas de forma quadrimestral, ou conforme cronograma definido pela Administração, observadas as necessidades sanitárias e operacionais da Câmara Municipal.

5.1.4. Cada execução dependerá de prévia autorização da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente, contendo a indicação do serviço, a data, o horário e demais orientações necessárias.

5.1.5. As datas e os horários deverão ser previamente ajustados com a fiscalização contratual, de modo a evitar prejuízos às atividades administrativas, legislativas e ao atendimento ao público.

5.1.6. A Administração poderá determinar que os serviços sejam realizados fora do horário regular de expediente, em finais de semana ou em períodos de menor circulação de pessoas, quando necessário à segurança dos usuários e à adequada execução do objeto.

5.1.7. A contratada deverá informar previamente o tempo estimado de execução, o período de isolamento dos ambientes, as restrições de acesso e os cuidados a serem observados antes, durante e após os serviços.

5.2. Dos procedimentos preliminares

5.2.1. Antes de cada execução, a contratada deverá realizar inspeção preliminar dos locais, avaliando:

- a) as condições de acesso e segurança;
- b) os pontos críticos e possíveis focos de pragas;
- c) as características dos ambientes e dos reservatórios;
- d) os equipamentos e produtos necessários;
- e) a necessidade de isolamento, sinalização ou interrupção temporária do abastecimento de água;
- f) os riscos às pessoas, aos equipamentos, aos documentos, ao mobiliário e às demais instalações.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2.2. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição que possa impedir ou comprometer a execução segura dos serviços.

5.2.3. Antes da aplicação de produtos químicos, a contratada deverá apresentar à fiscalização, quando solicitado:

- a) relação dos produtos a serem utilizados;
- b) respectivos princípios ativos e concentrações;
- c) método de aplicação;
- d) ficha técnica e Ficha com Dados de Segurança – FDS, FISPQ ou documento equivalente;
- e) orientações de segurança e período de restrição de acesso.

5.3. Da execução dos serviços de desinsetização e desratização

5.3.1. Da desinsetização

5.3.1.1. A desinsetização deverá ser realizada em todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal, incluindo salas administrativas, Plenário, corredores, sanitários, copas, depósitos, arquivos, ralos, caixas de passagem, jardins, áreas de circulação e demais locais suscetíveis à presença, abrigo ou proliferação de insetos.

5.3.1.2. A execução deverá compreender a utilização dos seguintes métodos:

- a) pulverização;
- b) atomização ou nebulização;
- c) aplicação de gel inseticida;
- d) polvilhamento;
- e) termonebulização em redes de esgoto, ralos, caixas de passagem e outros pontos tecnicamente indicados;
- f) aplicação localizada ou outro método tecnicamente reconhecido e compatível com o



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ambiente.

5.3.1.3. A utilização dos métodos previstos não será necessariamente cumulativa, devendo a contratada empregar apenas aqueles tecnicamente adequados às características do ambiente, ao tipo de infestação e às pragas identificadas.

5.3.1.4. Os produtos, técnicas e equipamentos empregados não poderão provocar manchas, corrosão, deterioração ou qualquer dano às paredes, pisos, forros, móveis, equipamentos, documentos, instalações elétricas, hidráulicas ou demais componentes do prédio.

5.3.1.5. Os serviços deverão contemplar o controle das pragas urbanas identificadas no local, especialmente baratas, formigas, aranhas, traças, escorpiões e outros insetos ou animais sinantrópicos compatíveis com o objeto.

5.3.2. Da desratização

5.3.2.1. A desratização deverá ser realizada em todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal, especialmente nos locais que apresentem condições favoráveis ao acesso, abrigo, circulação ou proliferação de roedores.

5.3.2.2. Antes da instalação das iscas, a contratada deverá inspecionar os ambientes e identificar os pontos estratégicos para sua disposição, considerando os vestígios de circulação, possíveis abrigos, fontes de alimento e locais de acesso dos roedores.

5.3.2.3. Deverão ser utilizadas iscas raticidas apropriadas, devidamente regularizadas perante os órgãos sanitários competentes, com características de atratividade e formulação que reduzam os riscos de contato ou intoxicação de seres humanos e animais não alvos.

5.3.2.4. As iscas deverão ser acondicionadas em porta-iscas resistentes, identificados, protegidos contra abertura indevida e instalados em locais estratégicos, fora do alcance de pessoas não autorizadas.

5.3.2.5. A contratada deverá registrar ou informar à fiscalização os locais em que forem



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

instalados os porta-iscas, realizando sua retirada, substituição ou reposição quando tecnicamente necessário.

5.3.2.6. É vedada a distribuição de iscas diretamente sobre pisos, jardins, áreas de circulação ou quaisquer locais que permitam o contato acidental de pessoas ou animais.

5.4. Da execução dos serviços de limpeza e higienização das caixas d'água

5.4.1. Os serviços deverão abranger todos os reservatórios existentes na Câmara Municipal, compreendendo:

- a) 04 (quatro) caixas d'água com capacidade de 500 litros cada;
- b) 02 (duas) caixas d'água com capacidade de 1.000 litros cada;
- c) 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 15.000 litros.

5.4.2. A limpeza e higienização deverão ser planejadas de modo a reduzir o desperdício de água e minimizar os impactos sobre o abastecimento e o funcionamento das dependências da Câmara Municipal.

5.4.3. A execução deverá compreender, no mínimo:

- a) inspeção das condições aparentes dos reservatórios e dos respectivos acessos;
- b) fechamento dos registros e interrupção controlada do abastecimento, quando necessária;
- c) esvaziamento controlado, preservando-se, sempre que tecnicamente possível, quantidade mínima de água para auxiliar a limpeza;
- d) remoção de sedimentos, lodo, resíduos e demais impurezas;
- e) escovação das paredes, do fundo e das superfícies internas com materiais apropriados e não abrasivos;
- f) lavagem e desinfecção dos reservatórios com produtos próprios e regularizados para essa finalidade;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- g) retirada completa dos resíduos e da água utilizada na limpeza;
- h) enxágue das superfícies internas;
- i) verificação visual das tampas, boias, registros, tubulações e demais componentes aparentes;
- j) fechamento adequado dos reservatórios;
- k) restabelecimento do abastecimento e liberação para utilização.

5.4.4. A contratada deverá adotar medidas para impedir a entrada de sujeira, resíduos, produtos ou materiais estranhos nas tubulações durante a execução.

5.4.5. Os produtos empregados deverão ser compatíveis com os materiais dos reservatórios e com o armazenamento de água destinada ao uso humano, sendo vedada a utilização de substâncias abrasivas, corrosivas ou que possam deixar resíduos prejudiciais.

5.4.6. Caso sejam constatadas rachaduras, infiltrações, tampas inadequadas, falhas em boias, registros ou outras anormalidades, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, não estando incluída a realização de reparos estruturais, salvo quando expressamente autorizados pela Administração.

5.4.7. A execução deverá ocorrer sob acompanhamento e responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5.5. Das condições de segurança

5.5.1. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus trabalhadores, devendo cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

5.5.2. Os trabalhadores deverão estar uniformizados, identificados e utilizando os EPIs e EPCs adequados aos riscos de cada atividade.

5.5.3. Os locais de execução deverão ser devidamente sinalizados, isolados e protegidos,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

impedindo-se o acesso de pessoas não autorizadas.

5.5.4. Quando houver trabalho em altura, acesso a espaços restritos ou utilização de escadas, andaimes ou plataformas, a contratada deverá adotar todas as medidas de segurança cabíveis e fornecer os equipamentos necessários.

5.5.5. A execução deverá ser imediatamente suspensa quando constatada situação que ofereça risco à integridade dos trabalhadores, servidores, vereadores, visitantes, terceiros ou ao patrimônio público.

5.6. Da limpeza, organização e destinação dos resíduos

5.6.1. Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá retirar todos os materiais, equipamentos, embalagens, iscas, resíduos e demais elementos utilizados, deixando os locais limpos, organizados e em condições normais de uso.

5.6.2. As embalagens de produtos químicos, materiais contaminados e demais resíduos deverão ser acondicionados, transportados e destinados pela contratada em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

5.6.3. É vedado o descarte de produtos químicos, embalagens, resíduos, iscas ou água contaminada em jardins, vias públicas, redes de águas pluviais ou outros locais inadequados.

5.7. Da comprovação da execução

5.7.1. Ao final de cada intervenção, a contratada deverá apresentar certificado, comprovante, laudo ou relatório de execução contendo, no mínimo:

- a) identificação da contratada;
- b) identificação da Câmara Municipal de Votuporanga e do local atendido;
- c) data e horário de início e término dos serviços;
- d) descrição dos ambientes e reservatórios atendidos;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- e) procedimentos e métodos empregados;
- f) produtos utilizados, respectivos princípios ativos e concentrações, quando aplicável;
- g) orientações e cuidados posteriores;
- h) prazo de assistência técnica ou garantia;
- i) identificação e assinatura do responsável técnico;
- j) número de registro do responsável técnico no respectivo conselho profissional;
- k) registro fotográfico das condições anteriores e posteriores à execução, quando solicitado;
- l) ART referente à limpeza e higienização dos reservatórios de água.
- m) laudo de execução dos serviços de desinsetização e desratização devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

5.7.2. A apresentação da documentação prevista neste tópico constitui condição para o recebimento e ateste dos serviços pela fiscalização contratual.

5.8. Das correções e reaplicações

5.8.1. A contratada deverá corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou considerados insuficientes pela fiscalização.

5.8.2. Caso seja constatada falha na aplicação, persistência ou reaparecimento de focos decorrentes de execução inadequada durante o período de assistência técnica ou garantia informado, a contratada deverá realizar a reaplicação ou o reforço necessário, sem custos adicionais para a Administração.

5.8.3. Os danos causados aos reservatórios, instalações, móveis, equipamentos, documentos ou demais bens da Câmara Municipal em razão da execução inadequada deverão ser integralmente reparados pela contratada.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.9. Das obrigações da contratante:

5.9.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) permitir o acesso da contratada ao local de execução dos serviços, em data e horário previamente definidos;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) emitir Ordem de Serviço ou autorização equivalente para cada ocasião;
- d) prestar as informações necessárias à execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento e ateste dos serviços;
- f) comunicar à contratada eventuais falhas, inconformidades ou necessidades de correção.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

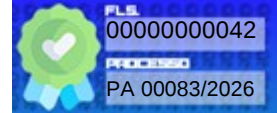
6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

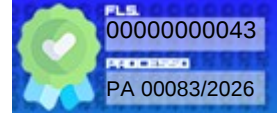
6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

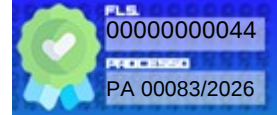
6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.1.1. Serão pagos somente os serviços solicitados e efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos/serviço (conforme o caso) serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com o relatório de execução dos serviços e demais documentos necessário, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

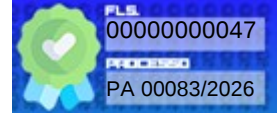
7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

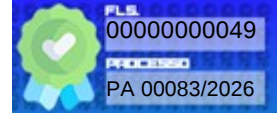
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](https://tce.sp.gov.br/).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2.3. Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação.

8.3. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/2021): Comprovação de existência jurídica do licitante, mediante apresentação de um dos documentos abaixo, conforme o tipo empresarial:

- a) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou
- b) Empresário individual: Inscrição na Junta Comercial; ou
- c) Sociedade empresária/simples: Ato constitutivo/contrato social/estatuto devidamente registrado.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária.

8.5. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei 14.133/2021):

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. Qualificação técnico-operacional/profissional (Art. 67, Lei 14.133/2021):

8.6.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.2. Apenas para o item 1 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA:

- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de validade, conforme órgão emissor.

a1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

8.6.3. Apenas para o item 1 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA:

a) comprovação de que a empresa possui responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente (CRQ, CRMV ou outro que regulamenta a atividade), conforme previsto nas normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.8. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº **/2026

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, DECLARA expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **, ** (*****), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução do objeto, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga/SP, 14 de julho de 2026.

JORGE MARTINS NETO

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO EM EXERCÍCIO

Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº.: 00057/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <sanear@sanear.net.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-14 15:35



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS-LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.pdf(~394 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº.: 00057/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 20/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: DEDETIZADORA SANEAR LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

60=744442631444

ou

60=744442631444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Atenção:

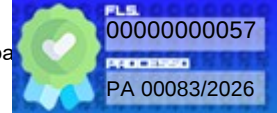
OBS 1: O prazo para entrega do item 01 "PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA" é até o dia 30/07/2026.

OBS 2: O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

OBS 3: Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:



- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

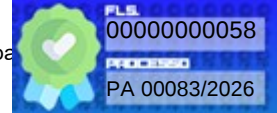
Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2975

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N°. 00057/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <contato@guizzocontroledepragas.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-14 15:35

- TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS-LIMPEZA CAIXAS DAGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.pdf(~394 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação N°. 00057/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 20/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

230744442631444

ou

230744442631444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Atenção:

OBS 1: O prazo para entrega do item 01 "PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA" é até o dia 30/07/2026.

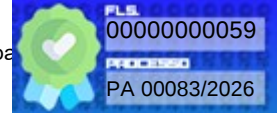
OBS 2: O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

OBS 3: Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:





- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

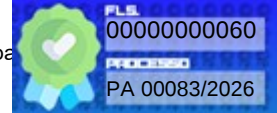
Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2975

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N°. 00057/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <contato@espantededetizadora.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-14 15:35



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS-LIMPEZA CAIXAS DAGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.pdf(~394 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação N°. 00057/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 20/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: MURILO LOPES DA SILVA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

70=744442631444

ou

70=744442631444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Atenção:

OBS 1: O prazo para entrega do item 01 "PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA" é até o dia 30/07/2026.

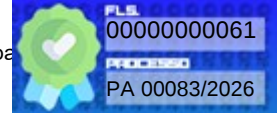
OBS 2: O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

OBS 3: Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:





- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

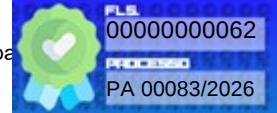
Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2975

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N°. 00057/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <altamira.dedetizadora@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-14 15:35

- TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS-LIMPEZA CAIXAS DAGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.pdf(~394 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação N°. 00057/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 20/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

00=744442631444

ou

00=744442631444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Atenção:

OBS 1: O prazo para entrega do item 01 "PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA" é até o dia 30/07/2026.

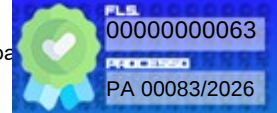
OBS 2: O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

OBS 3: Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:





- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

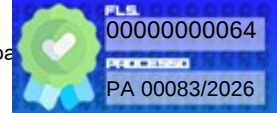
Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2975

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N°. 00057/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <atendimento@parainset.com.br>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-14 15:35



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS-LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.pdf(~394 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação N°. 00057/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 20/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: PARAINSET - BRITO DEDETIZADORA LIMITADA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

10=744442631444

ou

10=744442631444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Atenção:

OBS 1: O prazo para entrega do item 01 "PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA" é até o dia 30/07/2026.

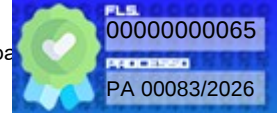
OBS 2: O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

OBS 3: Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:





- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

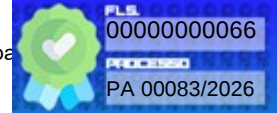
Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2975

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N°. 00057/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <dedetizaviel@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-14 15:35

- TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS-LIMPEZA CAIXAS D'ÁGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.pdf(~394 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação N°. 00057/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 20/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: MATHEUS DUARTE VIEL

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

20=744442631444

ou

20=744442631444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Atenção:

OBS 1: O prazo para entrega do item 01 "PLACA EM LATÃO COM LETRAS EM ALTO RELEVO MEDINDO 40X30CM COM MOLDURA E ESTOJO DE MADEIRA" é até o dia 30/07/2026.

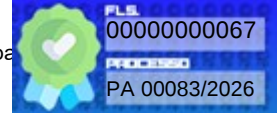
OBS 2: O prazo para entrega dos demais itens é de 30 dias após o envio da Nota de Empenho, Solicitação de Fornecimento ou documento similar.

OBS 3: Devido a interdependência entre itens, o julgamento será por lote único de itens.

Segue em anexo o Termo de Referência, especificando o objeto da contratação, condições de execução, prazos, especificações técnicas de equipamentos e pessoal, bem como as demais informações necessárias para elaboração de proposta.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:





- a) descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão da proposta;
- e) nome completo e identificação do responsável.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

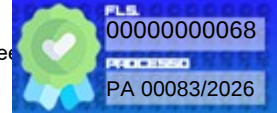
Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2975

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto	Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00057/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL
De	Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para	<contato@guizzocontrolodepragas.com.br>
Cópia	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Responder para	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data	2026-07-24 10:46



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00057/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 24/07/2026

Fornecedor: GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega/Execução: Conforme TR

Condições de Entrega/Execução: Conforme TR

Prazo e Condições de Pagamento: Conforme TR

Data de Preenchimento: 24/07/2026

Responsável pelo Preenchimento: Célio Esqaravati

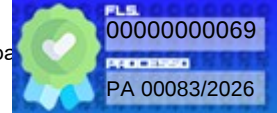
Faturamento Mínimo:

Items:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.363	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	3	SERV	2.300,00	6.900,00	
2	006.001.516	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	3	SERV	1.100,00	3.300,00	
TOTAL GERAL						10.200,00	
9.50.1604.43							

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA^{DR}BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<
PROTM:106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse: [https://www.cam.pe.gov.br/validar](#)





Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N°. 00057/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <preservservicosjales@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-24 12:16



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS-LIMPEZA CAIXAS DAGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.pdf(~394 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação N°. 00057/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 24/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: PRESERV SOLUCOES URBANAS LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

11=744442631444

ou

11=744442631444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Data e horário de entrega: 08 de agosto de 2026 entre 7:30 e 8:00h.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

No valor cotado deve estar incluso todos os custos operacionais, como gastos, lucro, frete, impostos e etc.

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos e da Nota Fiscal, via depósito ou boleto bancário.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

- descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão da proposta;

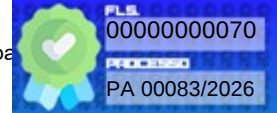
Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



04/08/2026, 11:12

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N°.: 00057/26 - Cotação de preços pa

e) nome completo e identificação do responsável.



Câmara Municipal de Votuporanga

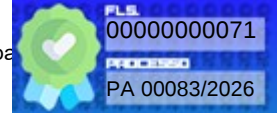
Fone: 1734211188

9.50.29.2979

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N°. 00057/26 - Cotação de preços para Câmara Municipal de Votuporanga**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <zeroinsetos12@outlook.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-24 12:16



- TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇOS-LIMPEZA CAIXAS DAGUA, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.pdf(~394 KB)

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação N°. 00057/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 24/07/2026 (Horário do Servidor)

Fornecedor: ZERO INSETOS DESINSETIZADORA LTDA

LINK PARA ACESSO:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprascotacao/>

SENHA DE ACESSO:

21=744442631444

ou

21=744442631444

Prezado(a),

Segue acima o link e a senha de acesso à cotação.

Data e horário de entrega: 08 de agosto de 2026 entre 7:30 e 8:00h.

Solicitamos que o envio da cotação de preços seja enviada com a maior brevidade possível.

No valor cotado deve estar incluso todos os custos operacionais, como gastos, lucro, frete, impostos e etc.

O pagamento será realizado em 15 dias após o recebimento dos produtos e da Nota Fiscal, via depósito ou boleto bancário.

A proposta formal deve conter no mínimo as seguintes informações:

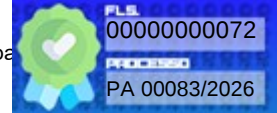
- descrição do objeto, do valor unitário e do total;
- número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
- endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- data de emissão da proposta;



04/08/2026, 11:13

Roundcube Webmail :: Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação N°.: 00057/26 - Cotação de preços pa

e) nome completo e identificação do responsável.



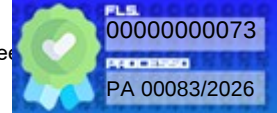
Câmara Municipal de Votuporanga

Fone: 1734211188

9.50.29.2979

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Assunto	Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00057/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL
De	Câmara Municipal de Votuporanga <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Para	<zeroinsetos12@outlook.com>
Cópia	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Responder para	<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>
Data	2026-07-29 17:02



Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00057/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 29/07/2026

Fornecedor: ZERO INSETOS DESINSETIZADORA LTDA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 60 DIAS

Prazo de Entrega/Execução: A COMBINAR

Condições de Entrega/Execução: A COMBINAR

Prazo e Condições de Pagamento: 30 DIAS

Data de Preenchimento: 29/07/2026

Responsável pelo Preenchimento: VANDUALDO

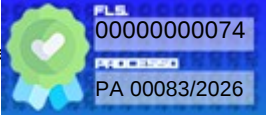
Faturamento Mínimo:

Items:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.363	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	3	SERV	2.550,00	7.650,00	
2	006.001.516	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	3	SERV	1.300,00	3.900,00	
TOTAL GERAL						11.550,00	
9.50.1604.43							

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA^{DR}BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>>
PROTM:106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar a(s) assinatura(s) clique aqui.





Assunto **Câmara Municipal de Votuporanga - Cotação Nº 00057/26 - Confirmação de Preenchimento TOTAL**

De Câmara Municipal de Votuporanga
<compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Para <preservservicosjales@gmail.com>

Cópia <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Responder para <compras@camaravotuporanga.sp.gov.br>

Data 2026-07-31 13:05

Câmara Municipal de Votuporanga

Cotação Nº 00057/26

Descrição: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

Data de encerramento: 31/07/2026

Fornecedor: PRESERV SOLUCOES URBANAS LTDA

Confirmação de Preenchimento TOTAL de Cotação Web:

Validade da Proposta: 30 dias

Prazo de Entrega/Execução: imediato

Condições de Entrega/Execução:

Prazo e Condições de Pagamento:

Data de Preenchimento: 28/07/2026

Responsável pelo Preenchimento: Claudemir

Faturamento Mínimo:

Itens:

Item	Produto	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	002.001.363	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	3	SERV	2.400,00	7.200,00	
2	006.001.516	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	3	SERV	1.150,00	3.450,00	
TOTAL GERAL						10.650,00	

9.50.1604.43

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.962.880/0001-61 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/01/2020	
NOME EMPRESARIAL DAVIS SOARES DA SILVA DETETIZADORA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO DA FONSECA		NÚMERO 1218		COMPLEMENTO *****	
CEP 15.025-070	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL		MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTAMIRA.DEDETIZADORA@GMAIL.COM			TELEFONE (17) 3363-8941		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/01/2024		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 04/08/2026 às 11:31:15 (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.616.467/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/06/2015
NOME EMPRESARIAL DEDETIZADORA SANEAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SANEAR NOROESTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 75.00-1-00 - Atividades veterinárias 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BENEDICTO JOSE RODRIGUES	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
CEP 15.520-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO HABITACIONAL EMILIO P	MUNICÍPIO VALENTIM GENTIL
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SANEAR.NOROESTE@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 9723-2169 / (17) 9767-9898
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 04/08/2026 às 11:30:28 (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.688.290/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2015
NOME EMPRESARIAL GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PEDRO MODESTO ANDREO PADILHA	NÚMERO 64	COMPLEMENTO *****
CEP 15.708-034	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO JALES
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GUIZZOCONTROLEDEPRAGAS.COM.BR		TELEFONE (17) 3632-7590
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2026** às **11:29:45** (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 22.688.290/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GUIZZO CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PEDRO MODESTO ANDREO PADILHA	NUMERO 64	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 15.708-034	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICIPIO JALES	UF SP
-------------------	---	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@GUIZZOCONTROLEDEPRAGAS.COM.BR	TELEFONE (17) 3632-7590
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2026** às **11:29:45** (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.542.412/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2016
NOME EMPRESARIAL MATHEUS DUARTE VIEL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIEL SERVICOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROJETADA I	NÚMERO 2752	COMPLEMENTO *****
CEP 15.760-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL III	MUNICÍPIO URANIA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEVIEL@GMAIL.COM		TELEFONE (17) 9617-5728 / (17) 5704-5983
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2026** às **11:32:10** (data e hora de Brasília).Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.542.412/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MATHEUS DUARTE VIEL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R PROJETADA I	NUMERO 2752	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 15.760-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL III	MUNICÍPIO URANIA	UF SP
-------------------	--	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEVIEL@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9617-5728 / (17) 5704-5983
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2026** às **11:32:10** (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.911.767/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MURILO LOPES DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESPANTE DEDETIZADORA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R ESPIRITO SANTO	NÚMERO 930	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 15.600-046	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOESPANTE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (17) 3462-5072
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/08/2014
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/08/2026 às 11:30:57 (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.168.863/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/09/2009	
NOME EMPRESARIAL PARAINSET - BRITO DEDETIZADORA LIMITADA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R JOSE PEDRO LUCIANO		NÚMERO 314		COMPLEMENTO *****	
CEP 15.052-308	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL MONTEREY		MUNICÍPIO SAO JOSE DO RIO PRETO		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO JURACI.BRITTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (17) 9195-4943			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia 04/08/2026 às 11:31:50 (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.224.185/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2012
NOME EMPRESARIAL PRESERV SOLUCOES URBANAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRESERV SOLUCOES URBANAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 01.62-8-03 - Serviço de manejo de animais 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AFFONSO MEROTTI	NÚMERO 404	COMPLEMENTO *****
CEP 15.700-598	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL III	MUNICÍPIO JALES
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRESERVSERVICOSJALES@GMAIL.COM	TELEFONE (17) 9138-2506	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2026** às **11:32:33** (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.224.185/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PRESERV SOLUCOES URBANAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R AFFONSO MEROTTI	NUMERO 404	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 15.700-598	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL III	MUNICÍPIO JALES	UF SP
-------------------	--	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PRESERVSERVICOSJALES@GMAIL.COM

TELEFONE
(17) 9138-2506

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/08/2026 às 11:32:33 (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.246.666/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ZERO INSETOS DESINSETIZADORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R EDUARDO NIELSEN - DR

NÚMERO
720

COMPLEMENTO

CEP
15.030-070

BAIRRO/DISTRITO
CONGONHAS - JD.

MUNICÍPIO
SAO JOSE DO RIO PRETO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ZEROINSETOS12@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(18) 9704-5014

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
07/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/08/2026** às **11:32:57** (data e hora de Brasília).

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:32 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106285-1H3Z5Y-4E1H80 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



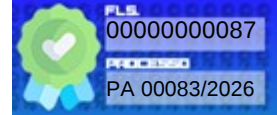
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PESQUISA DE PREÇOS COMPILADO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **04/08/2026 às 11:39:32**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

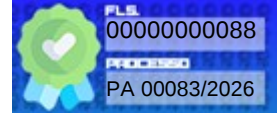
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 11:39:35 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3N7G1C-2T7Z5Z-3J4Q8V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

Considerando que a presente contratação será realizada de forma direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 2º, inciso I, “a”, do Ato da Mesa Diretora nº 20/2024, verifica-se que não há exigência legal para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (Lei Federal 14.133/2021)

“Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:

I - Licitações dispensáveis:

a) dispensa em função do valor; “(Ato da Mesa Diretora nº 20/2024)

Considerando, ainda, que o objeto desta contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional, conclui-se que a elaboração do ETP, neste caso, não agregaria efetiva análise técnica ao processo, restringindo-se a uma formalidade desnecessária. Ressalte-se que a ausência de ETP não compromete o planejamento da contratação, uma vez que o Termo de Referência conterá todas as especificações essenciais, observando os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade.

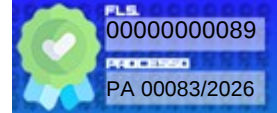
Além disso, não se faz necessária a elaboração de Análise de Riscos, pois o objeto em questão possui baixa complexidade, execução direta e não envolve variáveis





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



críticas que demandem avaliação estruturada de riscos.

Do mesmo modo, não há necessidade de elaboração de Projeto Básico ou Projeto Executivo, uma vez que tais documentos são obrigatórios apenas para obras e serviços de engenharia, ou para objetos que exijam especificações técnicas complexas.

As características do objeto são suficientemente claras, definidas e plenamente atendidas mediante Termo de Referência, inexistindo justificativa técnica ou legal para a elaboração de projetos.

Diante do exposto, declara-se desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Riscos, do Projeto Básico e do Projeto Executivo, por ausência de previsão legal obrigatória e pela inaplicabilidade material destes instrumentos à presente contratação direta.

Votuporanga/SP, 04 de agosto de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio
Câmara Municipal de Votuporanga/SP.





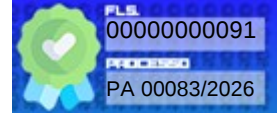
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESPACHO- NÃO ELABORAÇÃO DE ETP**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **04/08/2026 às 14:18:40**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 14:18:41 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3L1W0I-6B6H2L-1Y6J3M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d’água da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para prestação de serviços de desinsetização e desratização com produtos autorizados/credenciados pelo ministério da saúde. Área aberta aproximada: 575,23 m². Área fechada aproximada: 1.622,68 m².	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Após a execução dos serviços, o responsável técnico deverá entregar juntamente da Nota Fiscal, o laudo de execução dos serviços devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.				
02	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Serviço especializado em limpeza de caixas d'água, incluindo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), material, mão de obra e equipamentos. <u>Quantidades:</u> 4 caixas de 500 litros; 2 caixas de 1.000 litros; 1 caixa de 15.000 litros.	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.200,00					

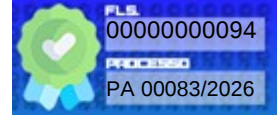
1.3. Considerando a frequência regular da utilização dos serviços, de modo recorrente, habitual e permanente por esta Casa Legislativa, fica demonstrada a natureza contínua da demanda, de maneira que a sua falta ocasionaria danos ao desempenho dos trabalhos desenvolvidos e ofertados pela Administração.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3.2. A eventual prorrogação não será automática, devendo ser precedida de instrução processual que demonstre a permanência da necessidade administrativa, a avaliação satisfatória da execução contratual e a vantajosidade da continuidade do ajuste para a Administração.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.7. Serão realizados 03 (três) serviços anuais, preferencialmente distribuídos de forma quadrimestral ou conforme cronograma definido pela Administração.

1.8. A execução de cada serviço será previamente autorizada pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente.

1.9. A data e o horário de execução deverão ser previamente ajustados com a fiscalização contratual, de modo a evitar prejuízo às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

1.10. A Administração poderá solicitar a alteração da data de execução por motivo de conveniência administrativa, ou outro motivo pertinente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A Câmara Municipal de Votuporanga recebe diariamente servidores, vereadores, prestadores de serviços, autoridades e cidadãos, sendo necessário manter suas





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

dependências em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária.

2.2. As características das edificações, das áreas externas e da circulação de pessoas favorecem o eventual aparecimento e a proliferação de insetos e roedores, os quais podem atuar como vetores de doenças, contaminar ambientes e causar danos às instalações, aos equipamentos, aos documentos e aos demais bens existentes no imóvel.

2.3. Nesse contexto, a realização periódica dos serviços de desinsetização e desratização constitui medida preventiva indispensável ao controle de pragas urbanas e à manutenção de condições sanitárias adequadas nas áreas abertas e fechadas da Câmara Municipal.

2.4. A contratação também contempla a limpeza e a higienização dos reservatórios de água existentes no prédio, compostos por 04 (quatro) caixas com capacidade de 500 litros, 02 (duas) caixas com capacidade de 1.000 litros e 01 (uma) caixa com capacidade de 15.000 litros, totalizando capacidade de armazenamento de 19.000 litros.

2.5. Com o decorrer do tempo, os reservatórios estão sujeitos ao acúmulo de sedimentos, lodo, resíduos, matéria orgânica e outros agentes capazes de comprometer a qualidade da água armazenada. Dessa forma, a limpeza periódica das caixas d'água é necessária para preservar as condições de higiene dos reservatórios, prevenir contaminações e assegurar a adequada utilização da água nas dependências da Câmara Municipal.

2.6. Os serviços possuem natureza técnica e exigem o emprego de mão de obra capacitada, equipamentos apropriados, produtos devidamente autorizados pelos órgãos competentes e procedimentos específicos de segurança e controle sanitário. A limpeza dos reservatórios deverá, ainda, ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme previsto nas condições da contratação.

2.7. A execução programada de 03 (três) intervenções anuais mostra-se necessária em razão do caráter recorrente da demanda, permitindo a manutenção preventiva das condições sanitárias do imóvel e reduzindo os riscos decorrentes da proliferação de pragas e da contaminação da água armazenada.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.8. A ausência ou a execução irregular desses serviços poderá comprometer a salubridade dos ambientes, a qualidade da água utilizada, a segurança dos usuários e a adequada conservação do patrimônio público, além de ocasionar a necessidade de intervenções corretivas emergenciais potencialmente mais onerosas.

2.9. Portanto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a realização regular, segura e tecnicamente adequada dos serviços de desinsetização, desratização e higienização das caixas d'água, contribuindo para a proteção da saúde dos usuários, a preservação das instalações e a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Votuporanga.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, pelo período inicial de 12 (doze) meses, para a execução de 03 (três) serviços anuais de desinsetização e desratização das dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, bem como de limpeza e higienização de todos os seus reservatórios de água, com fornecimento integral de materiais, produtos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários.

3.2. Os serviços serão realizados de forma programada, preferencialmente em periodicidade quadrimestral ou conforme cronograma estabelecido pela Administração, mediante prévia emissão de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente.

3.3. A solução abrangerá as áreas abertas e fechadas da edificação, com aproximadamente 575,23 m² e 1.622,68 m², respectivamente, contemplando os ambientes administrativos, legislativos, áreas de circulação, sanitários, copas, depósitos, jardins, áreas externas e demais locais suscetíveis à presença, abrigo ou circulação de insetos e roedores.

3.4. Os serviços de desinsetização e desratização deverão compreender a inspeção prévia dos ambientes, a identificação dos pontos críticos, a preparação e proteção das áreas, a aplicação de produtos e métodos adequados ao controle de pragas, a instalação de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

dispositivos ou iscas quando tecnicamente necessários e a adoção de medidas destinadas a evitar riscos às pessoas, aos animais, aos equipamentos, aos documentos e ao patrimônio público.

3.5. Os produtos utilizados deverão ser próprios para a finalidade pretendida, estar devidamente autorizados ou registrados pelos órgãos sanitários competentes e ser aplicados por profissionais capacitados, observando-se as orientações dos fabricantes e as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis.

3.6. A limpeza e higienização das caixas d'água abrangerá 04 (quatro) reservatórios de 500 litros, 02 (dois) reservatórios de 1.000 litros e 01 (um) reservatório de 15.000 litros, compreendendo o esvaziamento controlado, a remoção de sedimentos e resíduos, a lavagem e desinfecção das superfícies internas, o enxágue, o fechamento adequado e a liberação dos reservatórios para utilização.

3.7. A execução da limpeza dos reservatórios deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, incluindo todos os procedimentos necessários para preservar a integridade dos reservatórios, tubulações, registros, boias e demais componentes existentes.

3.8. A contratada será responsável pela preparação, sinalização e isolamento das áreas durante a execução, pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e pela adoção de medidas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas aos locais em tratamento.

3.9. Após cada intervenção, a contratada deverá realizar a limpeza e organização dos ambientes, recolher materiais, embalagens, resíduos e demais elementos utilizados, promovendo sua destinação adequada, sem deixar produtos, substâncias ou objetos que possam oferecer riscos aos usuários ou comprometer o funcionamento das instalações.

3.10. A conclusão de cada serviço deverá ser acompanhada da apresentação de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

comprovante, certificado ou relatório de execução, contendo, no mínimo, a identificação dos serviços realizados, os locais atendidos, a data da execução, os produtos e métodos empregados, as orientações de segurança e, no caso da limpeza dos reservatórios, a respectiva ART.

3.11. Durante o período de eficácia dos serviços, a contratada deverá prestar as orientações necessárias à Administração e realizar, sem custos adicionais, as correções ou reaplicações que se mostrarem necessárias em razão de falhas na execução, insuficiência do tratamento ou resultado incompatível com as condições contratadas, observado o prazo de garantia estabelecido.

3.12. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla o planejamento e a programação das intervenções, a mobilização da equipe e dos equipamentos, a execução técnica dos serviços, a proteção dos usuários e do patrimônio, a destinação adequada dos resíduos, a comprovação documental da execução e o acompanhamento dos resultados, assegurando a manutenção contínua das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária da Câmara Municipal de Votuporanga.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Da sustentabilidade

4.1.1. Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a natureza do objeto, a execução dos serviços deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando:

- a) a utilização de produtos e insumos devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e autorizados pelos demais órgãos competentes;
- b) o emprego de técnicas, equipamentos e produtos que causem o menor impacto possível ao meio ambiente e à saúde humana;
- c) a utilização de produtos nas quantidades e concentrações estritamente necessárias à



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

adequada execução dos serviços;

d) o descarte ambientalmente adequado das embalagens, resíduos químicos, iscas, materiais contaminados e demais resíduos decorrentes da execução;

e) o uso racional da água e da energia durante a realização dos serviços;

f) a adoção de medidas preventivas e de controle integrado que reduzam a necessidade de reaplicações, reforços ou intervenções corretivas, contribuindo para a eficiência ambiental e econômica da contratação;

g) a prevenção de contaminação do solo, da água, dos jardins, das redes de águas pluviais e dos demais componentes ambientais existentes no local.

4.2. Da indicação e utilização de produtos e materiais

4.2.1. Os produtos e equipamentos utilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança estabelecidas pela Anvisa, pelos órgãos de vigilância sanitária e pelos demais órgãos competentes.

4.2.2. Para os serviços de desinsetização e desratização, somente poderão ser utilizados produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados e regularizados perante a Anvisa, destinados à finalidade pretendida e compatíveis com o ambiente em que serão aplicados.

4.2.3. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas, desde que:

- a) estejam devidamente regularizados perante a Anvisa;
- b) sejam fornecidos em embalagens originais, adequadamente identificadas e, quando aplicável, lacradas;
- c) estejam dentro do prazo de validade;
- d) possuam indicação de uso compatível com a praga ou finalidade a ser controlada;
- e) sejam utilizados de acordo com as instruções do fabricante e sob orientação do



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

responsável técnico.

4.2.4. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, as fichas técnicas, rótulos, registros sanitários e Fichas com Dados de Segurança – FDS, FISPQ ou documento equivalente dos produtos empregados, contendo informações sobre composição, princípio ativo, modo de uso, concentração, riscos, medidas de precaução e procedimentos em caso de acidente.

4.2.5. É expressamente vedada a utilização de produtos:

- a) de origem desconhecida ou duvidosa;
- b) de fabricação artesanal ou clandestina;
- c) sem registro ou regularização sanitária, quando exigida;
- d) com registro ou prazo de validade vencido;
- e) sem identificação, rótulo ou informações técnicas;
- f) que estejam armazenados em embalagens improvisadas ou incompatíveis;
- g) que possam provocar manchas, corrosão, contaminação ou danos às instalações, aos equipamentos, aos móveis, aos documentos ou aos reservatórios de água.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.6. Da visita técnica:

Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, a vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3421-1188.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

4.7. Para os serviços de **DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, a empresa contratada deverá possuir responsável técnico com registro ativo no respectivo conselho profissional (CRQ, CRMV ou outro compatível com a atividade).

4.7.1. Para cada ordem de serviço emitida, após a execução dos serviços, o responsável técnico deverá entregar juntamente da Nota Fiscal, o laudo de execução dos serviços devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

4.8. Para cada ordem de serviço referente a **LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA**, juntamente da Nota Fiscal, a contratada deverá entregar às suas expensas a respectiva ART- Anotação de Responsabilidade Técnica.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Das condições gerais de execução

5.1.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Rua Venezuela, nº 3.819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga/SP.

5.1.2. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, EPIs, EPCs, responsabilidade técnica e todos os demais recursos necessários à perfeita realização do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

5.1.3. Serão realizadas 03 (três) execuções anuais de cada serviço, preferencialmente



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

distribuídas de forma quadrimestral, ou conforme cronograma definido pela Administração, observadas as necessidades sanitárias e operacionais da Câmara Municipal.

5.1.4. Cada execução dependerá de prévia autorização da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente, contendo a indicação do serviço, a data, o horário e demais orientações necessárias.

5.1.5. As datas e os horários deverão ser previamente ajustados com a fiscalização contratual, de modo a evitar prejuízos às atividades administrativas, legislativas e ao atendimento ao público.

5.1.6. A Administração poderá determinar que os serviços sejam realizados fora do horário regular de expediente, em finais de semana ou em períodos de menor circulação de pessoas, quando necessário à segurança dos usuários e à adequada execução do objeto.

5.1.7. A contratada deverá informar previamente o tempo estimado de execução, o período de isolamento dos ambientes, as restrições de acesso e os cuidados a serem observados antes, durante e após os serviços.

5.2. Dos procedimentos preliminares

5.2.1. Antes de cada execução, a contratada deverá realizar inspeção preliminar dos locais, avaliando:

- a) as condições de acesso e segurança;
- b) os pontos críticos e possíveis focos de pragas;
- c) as características dos ambientes e dos reservatórios;
- d) os equipamentos e produtos necessários;
- e) a necessidade de isolamento, sinalização ou interrupção temporária do abastecimento de água;
- f) os riscos às pessoas, aos equipamentos, aos documentos, ao mobiliário e às demais instalações.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2.2. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição que possa impedir ou comprometer a execução segura dos serviços.

5.2.3. Antes da aplicação de produtos químicos, a contratada deverá apresentar à fiscalização, quando solicitado:

- a) relação dos produtos a serem utilizados;
- b) respectivos princípios ativos e concentrações;
- c) método de aplicação;
- d) ficha técnica e Ficha com Dados de Segurança – FDS, FISPQ ou documento equivalente;
- e) orientações de segurança e período de restrição de acesso.

5.3. Da execução dos serviços de desinsetização e desratização

5.3.1. Da desinsetização

5.3.1.1. A desinsetização deverá ser realizada em todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal, incluindo salas administrativas, Plenário, corredores, sanitários, copas, depósitos, arquivos, ralos, caixas de passagem, jardins, áreas de circulação e demais locais suscetíveis à presença, abrigo ou proliferação de insetos.

5.3.1.2. A execução deverá compreender a utilização dos seguintes métodos:

- a) pulverização;
- b) atomização ou nebulização;
- c) aplicação de gel inseticida;
- d) polvilhamento;
- e) termonebulização em redes de esgoto, ralos, caixas de passagem e outros pontos tecnicamente indicados;
- f) aplicação localizada ou outro método tecnicamente reconhecido e compatível com o



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ambiente.

5.3.1.3. A utilização dos métodos previstos não será necessariamente cumulativa, devendo a contratada empregar apenas aqueles tecnicamente adequados às características do ambiente, ao tipo de infestação e às pragas identificadas.

5.3.1.4. Os produtos, técnicas e equipamentos empregados não poderão provocar manchas, corrosão, deterioração ou qualquer dano às paredes, pisos, forros, móveis, equipamentos, documentos, instalações elétricas, hidráulicas ou demais componentes do prédio.

5.3.1.5. Os serviços deverão contemplar o controle das pragas urbanas identificadas no local, especialmente baratas, formigas, aranhas, traças, escorpiões e outros insetos ou animais sinantrópicos compatíveis com o objeto.

5.3.2. Da desratização

5.3.2.1. A desratização deverá ser realizada em todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal, especialmente nos locais que apresentem condições favoráveis ao acesso, abrigo, circulação ou proliferação de roedores.

5.3.2.2. Antes da instalação das iscas, a contratada deverá inspecionar os ambientes e identificar os pontos estratégicos para sua disposição, considerando os vestígios de circulação, possíveis abrigos, fontes de alimento e locais de acesso dos roedores.

5.3.2.3. Deverão ser utilizadas iscas raticidas apropriadas, devidamente regularizadas perante os órgãos sanitários competentes, com características de atratividade e formulação que reduzam os riscos de contato ou intoxicação de seres humanos e animais não alvos.

5.3.2.4. As iscas deverão ser acondicionadas em porta-iscas resistentes, identificados, protegidos contra abertura indevida e instalados em locais estratégicos, fora do alcance de pessoas não autorizadas.

5.3.2.5. A contratada deverá registrar ou informar à fiscalização os locais em que forem



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

instalados os porta-isca, realizando sua retirada, substituição ou reposição quando tecnicamente necessário.

5.3.2.6. É vedada a distribuição de iscas diretamente sobre pisos, jardins, áreas de circulação ou quaisquer locais que permitam o contato acidental de pessoas ou animais.

5.4. Da execução dos serviços de limpeza e higienização das caixas d'água

5.4.1. Os serviços deverão abranger todos os reservatórios existentes na Câmara Municipal, compreendendo:

- a) 04 (quatro) caixas d'água com capacidade de 500 litros cada;
- b) 02 (duas) caixas d'água com capacidade de 1.000 litros cada;
- c) 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 15.000 litros.

5.4.2. A limpeza e higienização deverão ser planejadas de modo a reduzir o desperdício de água e minimizar os impactos sobre o abastecimento e o funcionamento das dependências da Câmara Municipal.

5.4.3. A execução deverá compreender, no mínimo:

- a) inspeção das condições aparentes dos reservatórios e dos respectivos acessos;
- b) fechamento dos registros e interrupção controlada do abastecimento, quando necessária;
- c) esvaziamento controlado, preservando-se, sempre que tecnicamente possível, quantidade mínima de água para auxiliar a limpeza;
- d) remoção de sedimentos, lodo, resíduos e demais impurezas;
- e) escovação das paredes, do fundo e das superfícies internas com materiais apropriados e não abrasivos;
- f) lavagem e desinfecção dos reservatórios com produtos próprios e regularizados para essa finalidade;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- g) retirada completa dos resíduos e da água utilizada na limpeza;
- h) enxágue das superfícies internas;
- i) verificação visual das tampas, boias, registros, tubulações e demais componentes aparentes;
- j) fechamento adequado dos reservatórios;
- k) restabelecimento do abastecimento e liberação para utilização.

5.4.4. A contratada deverá adotar medidas para impedir a entrada de sujeira, resíduos, produtos ou materiais estranhos nas tubulações durante a execução.

5.4.5. Os produtos empregados deverão ser compatíveis com os materiais dos reservatórios e com o armazenamento de água destinada ao uso humano, sendo vedada a utilização de substâncias abrasivas, corrosivas ou que possam deixar resíduos prejudiciais.

5.4.6. Caso sejam constatadas rachaduras, infiltrações, tampas inadequadas, falhas em boias, registros ou outras anormalidades, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, não estando incluída a realização de reparos estruturais, salvo quando expressamente autorizados pela Administração.

5.4.7. A execução deverá ocorrer sob acompanhamento e responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5.5. Das condições de segurança

5.5.1. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus trabalhadores, devendo cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

5.5.2. Os trabalhadores deverão estar uniformizados, identificados e utilizando os EPIs e EPCs adequados aos riscos de cada atividade.

5.5.3. Os locais de execução deverão ser devidamente sinalizados, isolados e protegidos,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

impedindo-se o acesso de pessoas não autorizadas.

5.5.4. Quando houver trabalho em altura, acesso a espaços restritos ou utilização de escadas, andaimes ou plataformas, a contratada deverá adotar todas as medidas de segurança cabíveis e fornecer os equipamentos necessários.

5.5.5. A execução deverá ser imediatamente suspensa quando constatada situação que ofereça risco à integridade dos trabalhadores, servidores, vereadores, visitantes, terceiros ou ao patrimônio público.

5.6. Da limpeza, organização e destinação dos resíduos

5.6.1. Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá retirar todos os materiais, equipamentos, embalagens, iscas, resíduos e demais elementos utilizados, deixando os locais limpos, organizados e em condições normais de uso.

5.6.2. As embalagens de produtos químicos, materiais contaminados e demais resíduos deverão ser acondicionados, transportados e destinados pela contratada em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

5.6.3. É vedado o descarte de produtos químicos, embalagens, resíduos, iscas ou água contaminada em jardins, vias públicas, redes de águas pluviais ou outros locais inadequados.

5.7. Da comprovação da execução

5.7.1. Ao final de cada intervenção, a contratada deverá apresentar certificado, comprovante, laudo ou relatório de execução contendo, no mínimo:

- a) identificação da contratada;
- b) identificação da Câmara Municipal de Votuporanga e do local atendido;
- c) data e horário de início e término dos serviços;
- d) descrição dos ambientes e reservatórios atendidos;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- e) procedimentos e métodos empregados;
- f) produtos utilizados, respectivos princípios ativos e concentrações, quando aplicável;
- g) orientações e cuidados posteriores;
- h) prazo de assistência técnica ou garantia;
- i) identificação e assinatura do responsável técnico;
- j) número de registro do responsável técnico no respectivo conselho profissional;
- k) registro fotográfico das condições anteriores e posteriores à execução, quando solicitado;
- l) ART referente à limpeza e higienização dos reservatórios de água.
- m) laudo de execução dos serviços de desinsetização e desratização devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

5.7.2. A apresentação da documentação prevista neste tópico constitui condição para o recebimento e ateste dos serviços pela fiscalização contratual.

5.8. Das correções e reaplicações

5.8.1. A contratada deverá corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou considerados insuficientes pela fiscalização.

5.8.2. Caso seja constatada falha na aplicação, persistência ou reaparecimento de focos decorrentes de execução inadequada durante o período de assistência técnica ou garantia informado, a contratada deverá realizar a reaplicação ou o reforço necessário, sem custos adicionais para a Administração.

5.8.3. Os danos causados aos reservatórios, instalações, móveis, equipamentos, documentos ou demais bens da Câmara Municipal em razão da execução inadequada deverão ser integralmente reparados pela contratada.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.9. Das obrigações da contratante:

5.9.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) permitir o acesso da contratada ao local de execução dos serviços, em data e horário previamente definidos;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) emitir Ordem de Serviço ou autorização equivalente para cada ocasião;
- d) prestar as informações necessárias à execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento e ateste dos serviços;
- f) comunicar à contratada eventuais falhas, inconformidades ou necessidades de correção.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

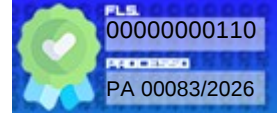
6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

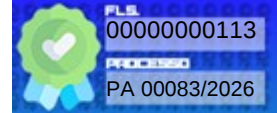
7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.1.1. Serão pagos somente os serviços solicitados e efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos/serviço (conforme o caso) serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com o relatório de execução dos serviços e demais documentos necessário, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

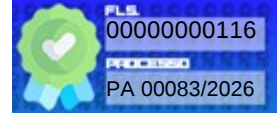
7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO POR ITE,].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](https://tce.sp.gov.br/).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2.3. Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação.

8.3. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/2021): Comprovação de existência jurídica do licitante, mediante apresentação de um dos documentos abaixo, conforme o tipo empresarial:

- a) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou
- b) Empresário individual: Inscrição na Junta Comercial; ou
- c) Sociedade empresária/simples: Ato constitutivo/contrato social/estatuto devidamente registrado.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária.

8.5. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei 14.133/2021):

- 8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. Qualificação técnico-operacional/profissional (Art. 67, Lei 14.133/2021):

- 8.6.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.2. Apenas para o item 1 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA:

- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de validade, conforme órgão emissor.

a1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

8.6.3. Apenas para o item 1 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA:

a) comprovação de que a empresa possui responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente (CRQ, CRMV ou outro que regulamenta a atividade), conforme previsto nas normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.8. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

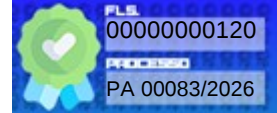
A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, DECLARA expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução do objeto, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código



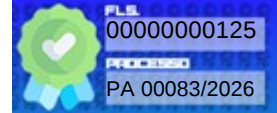
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **04/08/2026** às **14:25:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 4 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 04/08/2026 14:25:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7A8J7T-2Q8N0U-0Y5Q5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Camara Municipal de Votuporanga

Rua Venezuela, 3819

49677917/0001-14

Exercício: 2026

Emissão: 04/08/2026

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara

Prezado(a) Senhor(a):

Informo que tal procedimento atende o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.122.0001.2118.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 132.331,30

**CENTO E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM
REAIS E TRINTA CENTAVOS**

Atenciosamente,

Antonio Luis Molina
Assessor Coordenador Técnico da Administração

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 05/08/2026 14:29:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106493-5V0F6J-3H614U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.







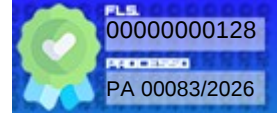
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DOTACAO ORÇAMENTARIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **05/08/2026** às **14:29:47**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de agosto de 2026.

ANTONIO LUIS MOLINA
ASSESSOR COORDENADOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): ANTONIO LUIS MOLINA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 05/08/2026 14:29:48 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4L5U2Q-8B4L3E-0W4U2V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





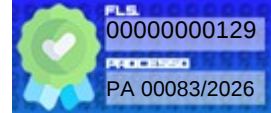
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 81/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **05/08/2026** às **16:31:01**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMO. CONTROLADOR INTERNO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, INCISO I DO ATO Nº 38, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025, SOLICITO A REALIZAÇÃO DE PARECER PARA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DOS ATOS DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO.

DESTINATÁRIO(S)

VITOR HUGO SANTANA

STATUS

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



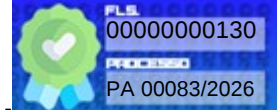
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América

CEP 15502-105 / Fone/Fax (017) 3421-1188

www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Trata-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026, PROCESSO INTERNO Nº 81/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EMPREITADA GLOBAL DEMATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, BEM COMO DA HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA.

Verificados: DFD, cotação, Termo de Referência e dotação.

Parecer: Opino pela regularidade do rito.

Votuporanga, 05/08/2026

VITOR HUGO SANTANA

CONTROLADOR INTERNO EM EXERCÍCIO

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 05/08/2026 16:30:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106505-0D6N6X-7Y5N1A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





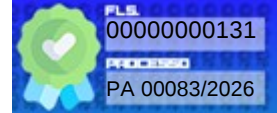
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **05/08/2026 às 16:30:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 5 de agosto de 2026.

VITOR HUGO SANTANA
CONTROLADOR INTERNO

Documento enviado para assinatura ao(s): VITOR HUGO SANTANA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 05/08/2026 16:30:16 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4D3S7J-2V8U4C-4M4D8L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

O Presidente da Câmara de Votuporanga/SP, no uso de suas atribuições legais;

AUTORIZA: A abertura do Processo Administrativo para o **OBJETO** a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir este processo administrativo.

01. Objeto: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

02. Unidade Requisitante: Diretoria Administrativa;

03. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

04. Valor: R\$ 10.200,00

Remeta-se ao setor competente para as demais providências.

Votuporanga/SP, 06 de agosto de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente



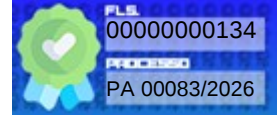
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PELO PRESIDENTE**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **06/08/2026 às 16:27:54**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

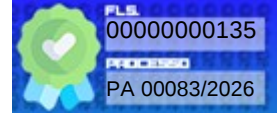
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:27:55 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-2X5I3H-4L8T0Z-2N3D0V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



[MINUTA] AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº **/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº **/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.200,00

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia **/**/2026 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.votuporanga.sp.gov.br/SCPI-Licitacoes)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> ;

<https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, ** de ***** de 2026.

DANIEL DAVID

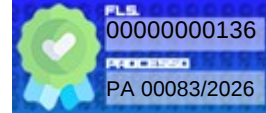
Presidente





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



[MINUTA] EDITAL Nº **/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658> e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

PORTAL ELETRÔNICO: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://votuporanga.sp.gov.br)

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia ****/**/2026 às 07h59min**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***“Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d’água da Câmara Municipal de Votuporanga”***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A dispensa será composta por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.4. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

1.5. O presente procedimento será exclusivo para ME/EPP/Equiparadas.

1.6. Os interessados poderão enviar proposta para apenas um item, para mais de um item ou para todos os itens.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

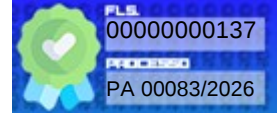


Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:28:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106652-3K6P4W-0Z5Y6L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: [Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário](#) e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Playlist de vídeos de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=whcFjbTumKk&list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-lLuWnmf6nPwc9eKZ

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

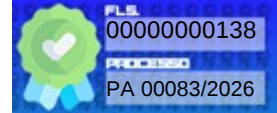
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*?NUMACORDAO%253A746%2520ANOACORDAO%253A2014%2520COLEGIADO%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0);

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

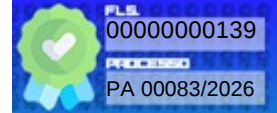
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-licitacoes.votuporanga.sp.gov.br), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

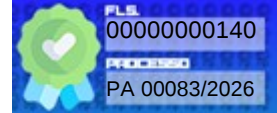
3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis.

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

4.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

4.3.5. Caso a proposta vencedora contenha vício sanável, o Agente de Contratação através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível ao público, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou envio de novo documento digital corrigido no prazo estabelecido.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

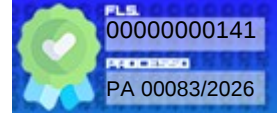
4.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação através de solicitação formal, desde que não haja majoração do preço.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Na hipótese de não serem apresentadas propostas adicionais, será considerada como mais vantajosa a melhor proposta obtida na cotação de preços inicial.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 08 E SEUS SUBITENS)** deste Edital, e serão solicitados da proponente detentora da melhor proposta através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br pelo Agente de Contratação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

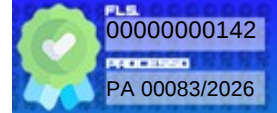
5.3. Caso a empresa detentora da proposta mais vantajosa deixe de apresentar, por equívoco ou falha sanável, algum documento de habilitação exigido neste Aviso de Dispensa de Licitação, ou haja necessidade de complementação documental para confirmação das condições já apresentadas, a





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Administração poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) ou complementar(es), em formato digital, no prazo que for estabelecido. O não atendimento à solicitação dentro do prazo implicará a inabilitação do fornecedor.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

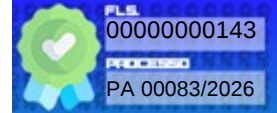
6.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Dispensa de Licitação e seus anexos.

6.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes:

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

www.camaravotuporanga.sp.gov.br

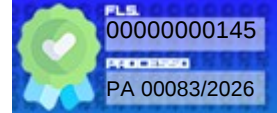
Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. As condições de entrega do objeto são as estabelecidas no item 5 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo I.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidas pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

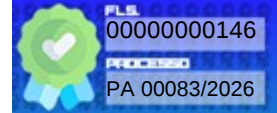
10.4. No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

11.2. A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - <https://camaravotuporanga.sp.gov.br/>, no portal [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

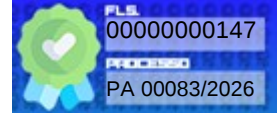
12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

12.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

12.11.3. ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

12.11.4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

12.11.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Votuporanga, ** de **** de 2026.

DANIEL DAVID

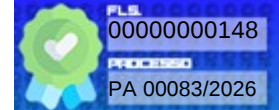
Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d’água da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para prestação de serviços de desinsetização e desratização com produtos autorizados/credenciados pelo ministério da saúde. Área aberta aproximada: 575,23 m². Área fechada aproximada: 1.622,68 m².	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Após a execução dos serviços, o responsável técnico deverá entregar juntamente da Nota Fiscal, o laudo de execução dos serviços devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.				
02	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Serviço especializado em limpeza de caixas d'água, incluindo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), material, mão de obra e equipamentos. <u>Quantidades:</u> 4 caixas de 500 litros; 2 caixas de 1.000 litros; 1 caixa de 15.000 litros.	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.200,00					

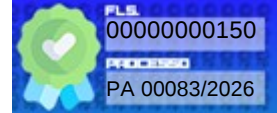
1.3. Considerando a frequência regular da utilização dos serviços, de modo recorrente, habitual e permanente por esta Casa Legislativa, fica demonstrada a natureza contínua da demanda, de maneira que a sua falta ocasionaria danos ao desempenho dos trabalhos desenvolvidos e ofertados pela Administração.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente atesteque as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3.2. A eventual prorrogação não será automática, devendo ser precedida de instrução processual que demonstre a permanência da necessidade administrativa, a avaliação satisfatória da execução contratual e a vantajosidade da continuidade do ajuste para a Administração.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.7. Serão realizados 03 (três) serviços anuais, preferencialmente distribuídos de forma quadrimestral ou conforme cronograma definido pela Administração.

1.8. A execução de cada serviço será previamente autorizada pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente.

1.9. A data e o horário de execução deverão ser previamente ajustados com a fiscalização contratual, de modo a evitar prejuízo às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

1.10. A Administração poderá solicitar a alteração da data de execução por motivo de conveniência administrativa, ou outro motivo pertinente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A Câmara Municipal de Votuporanga recebe diariamente servidores, vereadores, prestadores de serviços, autoridades e cidadãos, sendo necessário manter suas





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

dependências em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária.

2.2. As características das edificações, das áreas externas e da circulação de pessoas favorecem o eventual aparecimento e a proliferação de insetos e roedores, os quais podem atuar como vetores de doenças, contaminar ambientes e causar danos às instalações, aos equipamentos, aos documentos e aos demais bens existentes no imóvel.

2.3. Nesse contexto, a realização periódica dos serviços de desinsetização e desratização constitui medida preventiva indispensável ao controle de pragas urbanas e à manutenção de condições sanitárias adequadas nas áreas abertas e fechadas da Câmara Municipal.

2.4. A contratação também contempla a limpeza e a higienização dos reservatórios de água existentes no prédio, compostos por 04 (quatro) caixas com capacidade de 500 litros, 02 (duas) caixas com capacidade de 1.000 litros e 01 (uma) caixa com capacidade de 15.000 litros, totalizando capacidade de armazenamento de 19.000 litros.

2.5. Com o decorrer do tempo, os reservatórios estão sujeitos ao acúmulo de sedimentos, lodo, resíduos, matéria orgânica e outros agentes capazes de comprometer a qualidade da água armazenada. Dessa forma, a limpeza periódica das caixas d'água é necessária para preservar as condições de higiene dos reservatórios, prevenir contaminações e assegurar a adequada utilização da água nas dependências da Câmara Municipal.

2.6. Os serviços possuem natureza técnica e exigem o emprego de mão de obra capacitada, equipamentos apropriados, produtos devidamente autorizados pelos órgãos competentes e procedimentos específicos de segurança e controle sanitário. A limpeza dos reservatórios deverá, ainda, ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme previsto nas condições da contratação.

2.7. A execução programada de 03 (três) intervenções anuais mostra-se necessária em razão do caráter recorrente da demanda, permitindo a manutenção preventiva das condições sanitárias do imóvel e reduzindo os riscos decorrentes da proliferação de pragas e da contaminação da água armazenada.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.8. A ausência ou a execução irregular desses serviços poderá comprometer a salubridade dos ambientes, a qualidade da água utilizada, a segurança dos usuários e a adequada conservação do patrimônio público, além de ocasionar a necessidade de intervenções corretivas emergenciais potencialmente mais onerosas.

2.9. Portanto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a realização regular, segura e tecnicamente adequada dos serviços de desinsetização, desratização e higienização das caixas d'água, contribuindo para a proteção da saúde dos usuários, a preservação das instalações e a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Votuporanga.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, pelo período inicial de 12 (doze) meses, para a execução de 03 (três) serviços anuais de desinsetização e desratização das dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, bem como de limpeza e higienização de todos os seus reservatórios de água, com fornecimento integral de materiais, produtos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários.

3.2. Os serviços serão realizados de forma programada, preferencialmente em periodicidade quadrimestral ou conforme cronograma estabelecido pela Administração, mediante prévia emissão de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente.

3.3. A solução abrangerá as áreas abertas e fechadas da edificação, com aproximadamente 575,23 m² e 1.622,68 m², respectivamente, contemplando os ambientes administrativos, legislativos, áreas de circulação, sanitários, copas, depósitos, jardins, áreas externas e demais locais suscetíveis à presença, abrigo ou circulação de insetos e roedores.

3.4. Os serviços de desinsetização e desratização deverão compreender a inspeção prévia dos ambientes, a identificação dos pontos críticos, a preparação e proteção das áreas, a aplicação de produtos e métodos adequados ao controle de pragas, a instalação de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

dispositivos ou iscas quando tecnicamente necessários e a adoção de medidas destinadas a evitar riscos às pessoas, aos animais, aos equipamentos, aos documentos e ao patrimônio público.

3.5. Os produtos utilizados deverão ser próprios para a finalidade pretendida, estar devidamente autorizados ou registrados pelos órgãos sanitários competentes e ser aplicados por profissionais capacitados, observando-se as orientações dos fabricantes e as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis.

3.6. A limpeza e higienização das caixas d'água abrangerá 04 (quatro) reservatórios de 500 litros, 02 (dois) reservatórios de 1.000 litros e 01 (um) reservatório de 15.000 litros, compreendendo o esvaziamento controlado, a remoção de sedimentos e resíduos, a lavagem e desinfecção das superfícies internas, o enxágue, o fechamento adequado e a liberação dos reservatórios para utilização.

3.7. A execução da limpeza dos reservatórios deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, incluindo todos os procedimentos necessários para preservar a integridade dos reservatórios, tubulações, registros, boias e demais componentes existentes.

3.8. A contratada será responsável pela preparação, sinalização e isolamento das áreas durante a execução, pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e pela adoção de medidas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas aos locais em tratamento.

3.9. Após cada intervenção, a contratada deverá realizar a limpeza e organização dos ambientes, recolher materiais, embalagens, resíduos e demais elementos utilizados, promovendo sua destinação adequada, sem deixar produtos, substâncias ou objetos que possam oferecer riscos aos usuários ou comprometer o funcionamento das instalações.

3.10. A conclusão de cada serviço deverá ser acompanhada da apresentação de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

comprovante, certificado ou relatório de execução, contendo, no mínimo, a identificação dos serviços realizados, os locais atendidos, a data da execução, os produtos e métodos empregados, as orientações de segurança e, no caso da limpeza dos reservatórios, a respectiva ART.

3.11. Durante o período de eficácia dos serviços, a contratada deverá prestar as orientações necessárias à Administração e realizar, sem custos adicionais, as correções ou reaplicações que se mostrarem necessárias em razão de falhas na execução, insuficiência do tratamento ou resultado incompatível com as condições contratadas, observado o prazo de garantia estabelecido.

3.12. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla o planejamento e a programação das intervenções, a mobilização da equipe e dos equipamentos, a execução técnica dos serviços, a proteção dos usuários e do patrimônio, a destinação adequada dos resíduos, a comprovação documental da execução e o acompanhamento dos resultados, assegurando a manutenção contínua das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária da Câmara Municipal de Votuporanga.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Da sustentabilidade

4.1.1. Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a natureza do objeto, a execução dos serviços deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando:

- a) a utilização de produtos e insumos devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e autorizados pelos demais órgãos competentes;
- b) o emprego de técnicas, equipamentos e produtos que causem o menor impacto possível ao meio ambiente e à saúde humana;
- c) a utilização de produtos nas quantidades e concentrações estritamente necessárias à



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

adequada execução dos serviços;

d) o descarte ambientalmente adequado das embalagens, resíduos químicos, iscas, materiais contaminados e demais resíduos decorrentes da execução;

e) o uso racional da água e da energia durante a realização dos serviços;

f) a adoção de medidas preventivas e de controle integrado que reduzam a necessidade de reaplicações, reforços ou intervenções corretivas, contribuindo para a eficiência ambiental e econômica da contratação;

g) a prevenção de contaminação do solo, da água, dos jardins, das redes de águas pluviais e dos demais componentes ambientais existentes no local.

4.2. Da indicação e utilização de produtos e materiais

4.2.1. Os produtos e equipamentos utilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança estabelecidas pela Anvisa, pelos órgãos de vigilância sanitária e pelos demais órgãos competentes.

4.2.2. Para os serviços de desinsetização e desratização, somente poderão ser utilizados produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados e regularizados perante a Anvisa, destinados à finalidade pretendida e compatíveis com o ambiente em que serão aplicados.

4.2.3. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas, desde que:

- a) estejam devidamente regularizados perante a Anvisa;
- b) sejam fornecidos em embalagens originais, adequadamente identificadas e, quando aplicável, lacradas;
- c) estejam dentro do prazo de validade;
- d) possuam indicação de uso compatível com a praga ou finalidade a ser controlada;
- e) sejam utilizados de acordo com as instruções do fabricante e sob orientação do



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

responsável técnico.

4.2.4. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, as fichas técnicas, rótulos, registros sanitários e Fichas com Dados de Segurança – FDS, FISPQ ou documento equivalente dos produtos empregados, contendo informações sobre composição, princípio ativo, modo de uso, concentração, riscos, medidas de precaução e procedimentos em caso de acidente.

4.2.5. É expressamente vedada a utilização de produtos:

- a) de origem desconhecida ou duvidosa;
- b) de fabricação artesanal ou clandestina;
- c) sem registro ou regularização sanitária, quando exigida;
- d) com registro ou prazo de validade vencido;
- e) sem identificação, rótulo ou informações técnicas;
- f) que estejam armazenados em embalagens improvisadas ou incompatíveis;
- g) que possam provocar manchas, corrosão, contaminação ou danos às instalações, aos equipamentos, aos móveis, aos documentos ou aos reservatórios de água.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.6. Da visita técnica:

Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, a vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3421-1188.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

4.7. Para os serviços de **DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, a empresa contratada deverá possuir responsável técnico com registro ativo no respectivo conselho profissional (CRQ, CRMV ou outro compatível com a atividade).

4.7.1. Para cada ordem de serviço emitida, após a execução dos serviços, o responsável técnico deverá entregar juntamente da Nota Fiscal, o laudo de execução dos serviços devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

4.8. Para cada ordem de serviço referente a **LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA**, juntamente da Nota Fiscal, a contratada deverá entregar às suas expensas a respectiva ART- Anotação de Responsabilidade Técnica.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Das condições gerais de execução

5.1.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Rua Venezuela, nº 3.819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga/SP.

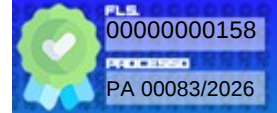
5.1.2. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, EPIs, EPCs, responsabilidade técnica e todos os demais recursos necessários à perfeita realização do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

5.1.3. Serão realizadas 03 (três) execuções anuais de cada serviço, preferencialmente



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



distribuídas de forma quadrimestral, ou conforme cronograma definido pela Administração, observadas as necessidades sanitárias e operacionais da Câmara Municipal.

5.1.4. Cada execução dependerá de prévia autorização da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente, contendo a indicação do serviço, a data, o horário e demais orientações necessárias.

5.1.5. As datas e os horários deverão ser previamente ajustados com a fiscalização contratual, de modo a evitar prejuízos às atividades administrativas, legislativas e ao atendimento ao público.

5.1.6. A Administração poderá determinar que os serviços sejam realizados fora do horário regular de expediente, em finais de semana ou em períodos de menor circulação de pessoas, quando necessário à segurança dos usuários e à adequada execução do objeto.

5.1.7. A contratada deverá informar previamente o tempo estimado de execução, o período de isolamento dos ambientes, as restrições de acesso e os cuidados a serem observados antes, durante e após os serviços.

5.2. Dos procedimentos preliminares

5.2.1. Antes de cada execução, a contratada deverá realizar inspeção preliminar dos locais, avaliando:

- a) as condições de acesso e segurança;
- b) os pontos críticos e possíveis focos de pragas;
- c) as características dos ambientes e dos reservatórios;
- d) os equipamentos e produtos necessários;
- e) a necessidade de isolamento, sinalização ou interrupção temporária do abastecimento de água;
- f) os riscos às pessoas, aos equipamentos, aos documentos, ao mobiliário e às demais instalações.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.2.2. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição que possa impedir ou comprometer a execução segura dos serviços.

5.2.3. Antes da aplicação de produtos químicos, a contratada deverá apresentar à fiscalização, quando solicitado:

- a) relação dos produtos a serem utilizados;
- b) respectivos princípios ativos e concentrações;
- c) método de aplicação;
- d) ficha técnica e Ficha com Dados de Segurança – FDS, FISPQ ou documento equivalente;
- e) orientações de segurança e período de restrição de acesso.

5.3. Da execução dos serviços de desinsetização e desratização

5.3.1. Da desinsetização

5.3.1.1. A desinsetização deverá ser realizada em todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal, incluindo salas administrativas, Plenário, corredores, sanitários, copas, depósitos, arquivos, ralos, caixas de passagem, jardins, áreas de circulação e demais locais suscetíveis à presença, abrigo ou proliferação de insetos.

5.3.1.2. A execução deverá compreender a utilização dos seguintes métodos:

- a) pulverização;
- b) atomização ou nebulização;
- c) aplicação de gel inseticida;
- d) polvilhamento;
- e) termonebulização em redes de esgoto, ralos, caixas de passagem e outros pontos tecnicamente indicados;
- f) aplicação localizada ou outro método tecnicamente reconhecido e compatível com o



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ambiente.

5.3.1.3. A utilização dos métodos previstos não será necessariamente cumulativa, devendo a contratada empregar apenas aqueles tecnicamente adequados às características do ambiente, ao tipo de infestação e às pragas identificadas.

5.3.1.4. Os produtos, técnicas e equipamentos empregados não poderão provocar manchas, corrosão, deterioração ou qualquer dano às paredes, pisos, forros, móveis, equipamentos, documentos, instalações elétricas, hidráulicas ou demais componentes do prédio.

5.3.1.5. Os serviços deverão contemplar o controle das pragas urbanas identificadas no local, especialmente baratas, formigas, aranhas, traças, escorpiões e outros insetos ou animais sinantrópicos compatíveis com o objeto.

5.3.2. Da desratização

5.3.2.1. A desratização deverá ser realizada em todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal, especialmente nos locais que apresentem condições favoráveis ao acesso, abrigo, circulação ou proliferação de roedores.

5.3.2.2. Antes da instalação das iscas, a contratada deverá inspecionar os ambientes e identificar os pontos estratégicos para sua disposição, considerando os vestígios de circulação, possíveis abrigos, fontes de alimento e locais de acesso dos roedores.

5.3.2.3. Deverão ser utilizadas iscas raticidas apropriadas, devidamente regularizadas perante os órgãos sanitários competentes, com características de atratividade e formulação que reduzam os riscos de contato ou intoxicação de seres humanos e animais não alvos.

5.3.2.4. As iscas deverão ser acondicionadas em porta-iscas resistentes, identificados, protegidos contra abertura indevida e instalados em locais estratégicos, fora do alcance de pessoas não autorizadas.

5.3.2.5. A contratada deverá registrar ou informar à fiscalização os locais em que forem



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

instalados os porta-iscas, realizando sua retirada, substituição ou reposição quando tecnicamente necessário.

5.3.2.6. É vedada a distribuição de iscas diretamente sobre pisos, jardins, áreas de circulação ou quaisquer locais que permitam o contato acidental de pessoas ou animais.

5.4. Da execução dos serviços de limpeza e higienização das caixas d'água

5.4.1. Os serviços deverão abranger todos os reservatórios existentes na Câmara Municipal, compreendendo:

- a) 04 (quatro) caixas d'água com capacidade de 500 litros cada;
- b) 02 (duas) caixas d'água com capacidade de 1.000 litros cada;
- c) 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 15.000 litros.

5.4.2. A limpeza e higienização deverão ser planejadas de modo a reduzir o desperdício de água e minimizar os impactos sobre o abastecimento e o funcionamento das dependências da Câmara Municipal.

5.4.3. A execução deverá compreender, no mínimo:

- a) inspeção das condições aparentes dos reservatórios e dos respectivos acessos;
- b) fechamento dos registros e interrupção controlada do abastecimento, quando necessária;
- c) esvaziamento controlado, preservando-se, sempre que tecnicamente possível, quantidade mínima de água para auxiliar a limpeza;
- d) remoção de sedimentos, lodo, resíduos e demais impurezas;
- e) escovação das paredes, do fundo e das superfícies internas com materiais apropriados e não abrasivos;
- f) lavagem e desinfecção dos reservatórios com produtos próprios e regularizados para essa finalidade;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- g) retirada completa dos resíduos e da água utilizada na limpeza;
- h) enxágue das superfícies internas;
- i) verificação visual das tampas, boias, registros, tubulações e demais componentes aparentes;
- j) fechamento adequado dos reservatórios;
- k) restabelecimento do abastecimento e liberação para utilização.

5.4.4. A contratada deverá adotar medidas para impedir a entrada de sujeira, resíduos, produtos ou materiais estranhos nas tubulações durante a execução.

5.4.5. Os produtos empregados deverão ser compatíveis com os materiais dos reservatórios e com o armazenamento de água destinada ao uso humano, sendo vedada a utilização de substâncias abrasivas, corrosivas ou que possam deixar resíduos prejudiciais.

5.4.6. Caso sejam constatadas rachaduras, infiltrações, tampas inadequadas, falhas em boias, registros ou outras anormalidades, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, não estando incluída a realização de reparos estruturais, salvo quando expressamente autorizados pela Administração.

5.4.7. A execução deverá ocorrer sob acompanhamento e responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5.5. Das condições de segurança

5.5.1. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus trabalhadores, devendo cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

5.5.2. Os trabalhadores deverão estar uniformizados, identificados e utilizando os EPIs e EPCs adequados aos riscos de cada atividade.

5.5.3. Os locais de execução deverão ser devidamente sinalizados, isolados e protegidos,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

impedindo-se o acesso de pessoas não autorizadas.

5.5.4. Quando houver trabalho em altura, acesso a espaços restritos ou utilização de escadas, andaimes ou plataformas, a contratada deverá adotar todas as medidas de segurança cabíveis e fornecer os equipamentos necessários.

5.5.5. A execução deverá ser imediatamente suspensa quando constatada situação que ofereça risco à integridade dos trabalhadores, servidores, vereadores, visitantes, terceiros ou ao patrimônio público.

5.6. Da limpeza, organização e destinação dos resíduos

5.6.1. Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá retirar todos os materiais, equipamentos, embalagens, iscas, resíduos e demais elementos utilizados, deixando os locais limpos, organizados e em condições normais de uso.

5.6.2. As embalagens de produtos químicos, materiais contaminados e demais resíduos deverão ser acondicionados, transportados e destinados pela contratada em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

5.6.3. É vedado o descarte de produtos químicos, embalagens, resíduos, iscas ou água contaminada em jardins, vias públicas, redes de águas pluviais ou outros locais inadequados.

5.7. Da comprovação da execução

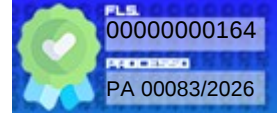
5.7.1. Ao final de cada intervenção, a contratada deverá apresentar certificado, comprovante, laudo ou relatório de execução contendo, no mínimo:

- a) identificação da contratada;
- b) identificação da Câmara Municipal de Votuporanga e do local atendido;
- c) data e horário de início e término dos serviços;
- d) descrição dos ambientes e reservatórios atendidos;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



- e) procedimentos e métodos empregados;
- f) produtos utilizados, respectivos princípios ativos e concentrações, quando aplicável;
- g) orientações e cuidados posteriores;
- h) prazo de assistência técnica ou garantia;
- i) identificação e assinatura do responsável técnico;
- j) número de registro do responsável técnico no respectivo conselho profissional;
- k) registro fotográfico das condições anteriores e posteriores à execução, quando solicitado;
- l) ART referente à limpeza e higienização dos reservatórios de água.
- m) laudo de execução dos serviços de desinsetização e desratização devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

5.7.2. A apresentação da documentação prevista neste tópico constitui condição para o recebimento e ateste dos serviços pela fiscalização contratual.

5.8. Das correções e reaplicações

5.8.1. A contratada deverá corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou considerados insuficientes pela fiscalização.

5.8.2. Caso seja constatada falha na aplicação, persistência ou reaparecimento de focos decorrentes de execução inadequada durante o período de assistência técnica ou garantia informado, a contratada deverá realizar a reaplicação ou o reforço necessário, sem custos adicionais para a Administração.

5.8.3. Os danos causados aos reservatórios, instalações, móveis, equipamentos, documentos ou demais bens da Câmara Municipal em razão da execução inadequada deverão ser integralmente reparados pela contratada.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.9. Das obrigações da contratante:

5.9.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) permitir o acesso da contratada ao local de execução dos serviços, em data e horário previamente definidos;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) emitir Ordem de Serviço ou autorização equivalente para cada ocasião;
- d) prestar as informações necessárias à execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento e ateste dos serviços;
- f) comunicar à contratada eventuais falhas, inconformidades ou necessidades de correção.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

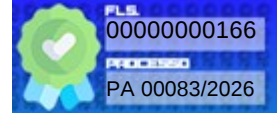
6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.1.1. Serão pagos somente os serviços solicitados e efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos/serviço (conforme o caso) serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com o relatório de execução dos serviços e demais documentos necessário, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

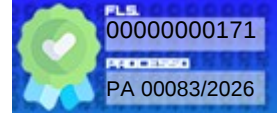
7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO POR ITE,].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](https://pesquisa.na.relação.de.apenados|tribunal.de.contas.do.estado.de.são.paulo/tce.sp.gov.br).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2.3. Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação.

8.3. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/2021): Comprovação de existência jurídica do licitante, mediante apresentação de um dos documentos abaixo, conforme o tipo empresarial:

- a) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou
- b) Empresário individual: Inscrição na Junta Comercial; ou
- c) Sociedade empresária/simples: Ato constitutivo/contrato social/estatuto devidamente registrado.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária.

8.5. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei 14.133/2021):

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. Qualificação técnico-operacional/profissional (Art. 67, Lei 14.133/2021):

8.6.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.2. Apenas para o item 1 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA:

- a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de validade, conforme órgão emissor.

a1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

8.6.3. Apenas para o item 1 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA:

a) comprovação de que a empresa possui responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente (CRQ, CRMV ou outro que regulamenta a atividade), conforme previsto nas normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.8. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

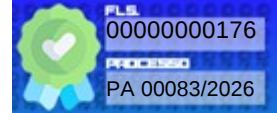
A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, DECLARA expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução do objeto, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga/SP, 04 de agosto de 2026.

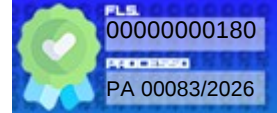
WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026, Processo Administrativo nº 83/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para prestação de serviços de desinsetização e desratização com produtos autorizados/credenciados pelo ministério da saúde. Área aberta aproximada: 575,23 m². Área fechada aproximada: 1.622,68 m². Após a execução dos serviços, o responsável técnico deverá entregar juntamente da Nota Fiscal, o laudo de execução dos serviços devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ **,**	R\$ **,**
02	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Serviço especializado em limpeza de caixas d'água, incluindo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), material, mão de obra e equipamentos. Quantidades: 4 caixas de 500 litros; 2 caixas de 1.000 litros; 1 caixa de 15.000 litros.	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ **,**	R\$ **,**
VALOR GLOBAL: R\$ **,**					





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026 – Processo Administrativo nº 83/2026, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência. Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:		Telefone:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____; Órgão Expedidor: _____; CPF/MF nº _____				

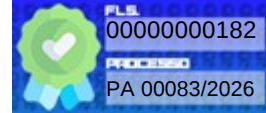
Cidade/UF, de de 2026.

Assinatura e carimbo do CNPJ



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A
EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *****, sediado(a) na *****, em ***** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ***** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 83/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

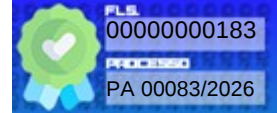
1.2. Detalhamento da composição do objeto:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para prestação de serviços de desinsetização e desratização com produtos autorizados/credenciados pelo ministério da saúde. Área aberta aproximada: 575,23 m². Área fechada aproximada: 1.622,68 m². Após a execução dos serviços, o responsável técnico deverá entregar juntamente da Nota Fiscal, o laudo de execução dos serviços devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ **, **	R\$ **, **
02	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Serviço especializado em limpeza de caixas d'água, incluindo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), material, mão de obra e equipamentos. <u>Quantidades:</u> 4 caixas de 500 litros; 2 caixas de 1.000 litros; 1 caixa de 15.000 litros.	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ **, **	R\$ **, **
VALOR GLOBAL: R\$ **, **					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de DISPENSA Nº ** de 2026 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

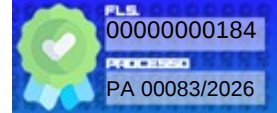


Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:28:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106652-3K6P4W-0Z5Y6L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de R\$
(.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

4.2. o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **/**/20**.

5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

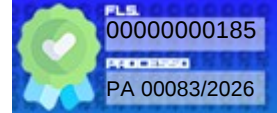
6.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

Código da Ficha : 13
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

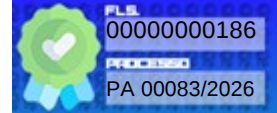
7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

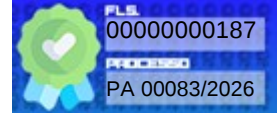
8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

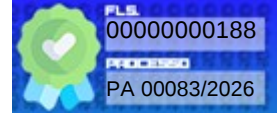


Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO O HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:28:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-106652-3K6P4W-0Z5Y6L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

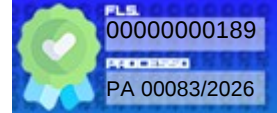
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

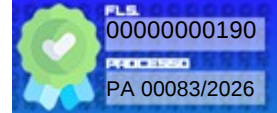
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

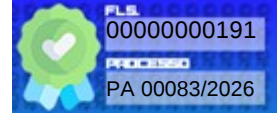
I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

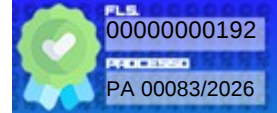
14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE**.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.6.3. Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

DATA BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 04/08/2026.

14.6.4. A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

14.6.4.1. Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

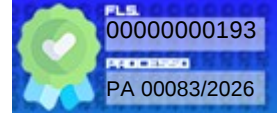
14.6.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

14.6.4.3. A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

14.6.4.4. Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

14.6.4.5. Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

Nome:

Doc.:

2 –

Nome:

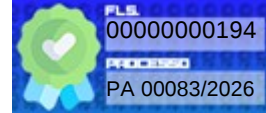
Doc.:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº : **/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ***** de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

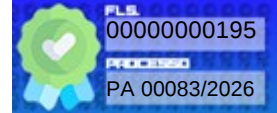
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

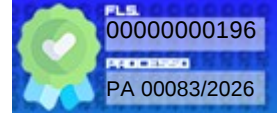
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ***** de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato





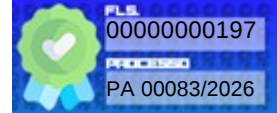
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **COMPILADO MINUTA DO AVISO DO EDITAL E ANEXOS**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **06/08/2026** às **16:28:20**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 06/08/2026 16:28:22 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-0Y4P4W-0G5L3W-2O4Y8S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





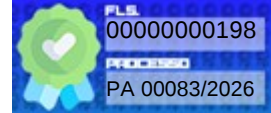
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 81/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **17/08/2026** às **12:34:54**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

ILMA. PROCURADORA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 53 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, SOLICITO A REALIZAÇÃO DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE MEDIANTE ANÁLISE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO.

DESTINATÁRIO(S)

ROSELAINE CORREIA

STATUS

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 6 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

PROCURADORIA DO PODER LEGISLATIVO DE VOTUPORANGA

PARECER JURÍDICO Nº:214

INTERESSADO: Câmara Municipal de Votuporanga

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como de higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Nº 30/2023 e Nº 20/2024. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Agente de Contratação da Câmara Municipal de Votuporanga:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I- DO RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a ***Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como de higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.***

Consta nos autos os seguintes documentos:

- I) Documento de Formalização de Demanda;
- II) Ato da Mesa nº 14, de 6 de março de 2025, da Câmara Municipal de Votuporanga (designa membros da comissão de contratação, equipe de apoio, agente de contratação e pregoeiro) e publicação no Diário Oficial do Município;
- III) Portaria nº 10, de 26 de janeiro de 2023, da Câmara Municipal de Votuporanga (designação de servidor para atuar como gestor e fiscal de contratos) e publicação no Diário Oficial do Município;
- IV) Documento de formalização de pesquisa de preços, mapa de preços, listagem de fornecedores e quadro de cotações;
- V) Termo de Referência para cotação de preços, e-mails solicitando propostas e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- VI) Despacho informando sobre a não elaboração do ETP;
- VII) Termo de Referência;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- VIII) Declaração do Assessor Coordenador Técnico da Administração, informando sobre a existência de recursos orçamentários;
- IX) Parecer do Controle Interno;
- X) Despacho autorizando a Abertura de processo de contratação;
- XI) Minuta do Aviso de Dispensa de licitação e Minuta de edital, Anexo I- Termo de Referência, Anexo II- modelo de proposta, Anexo III- minuta de termo de contrato, Anexo IV- minuta de termo de ciência e notificação e Anexo V- minuta do termo de consentimento para tratamento de dados pessoais;
- XII) Solicitação de Parecer Jurídico.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Legislativa, para análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Casa de Leis no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

É a síntese do necessário.

Passo a análise Jurídica.

II- DA ANÁLISE JURÍDICA

II.1- Finalidade e abrangência do parecer jurídico



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos- NLLC):

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica”; (grifo nosso).

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

II.II- Aspectos Gerais da Contratação Direta



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A Constituição Federal de 1988 desenhou um cenário baseado no mérito, na eficiência e na legalidade, além de juridicizar a própria moral como critério regulador das atividades administrativas, resultando em privilegiar institutos como a licitação.

Nesse propósito, estatuiu no art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”.

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, caput) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

Especificamente no que interessa a este parecer, os incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 dispõem que:

“Art. 75. É dispensável a licitação:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)Vigência”(grifo nosso).

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

“§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade”.(grifo nosso).

Finalmente, a Lei determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

II.III- Instrução do Processo

O processo de contratação direta consiste em procedimento diferente do processo licitatório convencional, havendo particularidades a serem seguidas, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.”. (grifo nosso).

Assim sendo, independentemente das espécies de contratação direta, a formalização de processos administrativos deverá seguir todos os requisitos definidos no artigo supracitado, sob pena de configuração de irregularidade/ilegalidade. Quanto ao primeiro requisito, o documento de formalização de demanda, é importante salientar que a sua apresentação é obrigatória e deve consubstanciar como a primeira etapa do planejamento, com a definição das características mínimas do objeto. Do mesmo modo, o Termo de Referência é um documento essencial para melhor definição do objeto e delimitação da contratação:

“Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;***
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;***
- d) requisitos da contratação;***
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;***
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;***
- g) critérios de medição e de pagamento;***
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;***
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;***
- j) adequação orçamentária;". (grifo nosso).***

Quanto ao estudo técnico preliminar, justamente baseado na premissa de que nessas situações privilegiam-se o princípio da eficiência e redução de tempo e custos em detrimento de todas as etapas de formalização de um procedimento



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

licitatório, a Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

“Art. 14. A elaboração do ETP:

*I – **é facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;*

*II – **é dispensada** na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos”.(grifo nosso).*

Portanto, a norma igualmente faculta a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art 75, inc. VIII).

Quanto à estimativa de preços, torna-se imperiosa a análise do art. 23, da Lei n. 14.133/2021, que apresenta os instrumentos para identificar o valor previamente estimado da contratação:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Câmara Municipal de Votuporanga PALÁCIO 8 DE AGOSTO

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento”.(grifo nosso).

É pertinente trazer à colação o posicionamento do Tribunal de Contas da União sobre a forma de realização de cotações de preços para apuração do valor de mercado, no sentido de que as cotações devem representar a realidade atual do mercado, conforme entendimento no Acórdão 868/2013, TC 002.989/2013-1, no dia 10.04.2013: *“Os valores obtidos por meio dessas consultas que sejam incapazes de refletir a realidade de mercado devem ser desprezados sob pena de comprometer a seleção de proposta vantajosa para a entidade contratante”.*

No caso de dispensa em razão do valor, deverá haver divulgação de aviso da intenção de compra em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

...)

§3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

proposta adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.” (grifo nosso).

A nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, exige a justificativa para realização da dispensa de licitação. Essa justificativa deve ser fundamentada em critérios objetivos e razoáveis, demonstrando a legalidade e a vantagem da contratação direta.

Portanto, verifica-se do Termo de Referência da contratação em análise que a dispensa foi justificada com base no baixo valor envolvido na contratação.

Além disso, vale ressaltar que a justificativa da contratação, bem como o prazo de entrega do objeto podem ser feitas apenas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, não havendo necessidade de constar no Edital da Dispensa.

II.IV- Avaliação de conformidade legal

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.807/2025**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

No caso em comento, busca-se a **Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como de higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.**

O Estudo Técnico Preliminar deve contemplar as exigências do artigo 18, I, § 1º da Lei nº 14.133, de 2022:

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”(grifo nosso).

No presente caso, o Oficial de Compras informou às fls. 88/89, que não foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar. Vejamos:

“Considerando que a presente contratação será realizada de forma direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 2º, inciso I, “a”, do Ato da Mesa Diretora nº 20/2024, verifica-se que não há exigência legal para a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;” (Lei Federal 14.133/2021);

“Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:

I - Licitações dispensáveis:

a) dispensa em função do valor; “(Ato da Mesa Diretora nº 20/2024)

Considerando, ainda, que o objeto desta contratação não apresenta complexidade técnica ou operacional, conclui-se que a elaboração do ETP, neste caso, não agregaria efetiva análise técnica ao processo, restringindo-se a uma formalidade desnecessária. Ressalte-se que a ausência de ETP não compromete o planejamento da contratação, uma vez que o Termo de Referência conterá todas as especificações essenciais, observando os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade.

Além disso, não se faz necessária a elaboração de Análise de Riscos, pois o objeto em questão possui baixa complexidade, execução direta e não envolve variáveis críticas que demandem avaliação estruturada de riscos.

Do mesmo modo, não há necessidade de elaboração de Projeto Básico ou Projeto Executivo, uma vez que tais documentos são



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

obrigatórios apenas para obras e serviços de engenharia, ou para objetos que exijam especificações técnicas complexas.

As características do objeto são suficientemente claras, definidas e plenamente atendidas mediante Termo de Referência, inexistindo justificativa técnica ou legal para a elaboração de projetos.

Diante do exposto, declara-se desnecessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, da Análise de Riscos, do Projeto Básico e do Projeto Executivo, por ausência de previsão legal obrigatória e pela inaplicabilidade material destes instrumentos à presente contratação direta”(grifo nosso).

Acontece que a presente aquisição será uma contratação direta realizada por meio de dispensa de licitação em razão do baixo valor, respectivamente, o art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Art. 2º, inciso I, alínea “a”, do Ato da Mesa Diretora nº 20, de 05 de setembro de 2024 desta Casa de Leis NÃO EXIGE a elaboração de Estudo Técnico Preliminar:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I- Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo” (Lei Federal nº 14.133/2021)”. (grifo nosso).

(...)



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“Art. 2º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP) será permitida nas seguintes situações:

I- Licitações dispensáveis:

a) Dispensa em função do valor; “(Ato da Mesa Diretora nº 20/2024).

Diante disso, considerando que o artigo 2º, inciso I, alínea a, do Ato da Mesa Diretora nº 20, de 05 de setembro de 2024 desta Casa de Leis não exige a elaboração do Estudo Técnico Preliminar nas licitações dispensáveis em razão do valor, essa Procuradoria entende que não há óbice com relação a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, pois o presente objeto de contratação não possui nenhuma complexidade técnica ou operacional para sua complexa execução, conclui-se que o estudo técnico preliminar para este caso seria apenas um documento formal, que constaria no processo para cumprir o comando burocrático, mas que não demonstraria efetivamente a reflexão pretendida pelo instrumento.

A Lei não estabelece parâmetros de obrigatoriedade ou de faculdade do referido documento e a sua elaboração acaba exigindo tempo e esforços. Por isso, compete a cada órgão na medida de sua atuação regulamentadora, organizar e estabelecer as situações em que o ETP seria viável e vantajoso.

No caso da Câmara Municipal de Votuporanga, apesar das regulamentações existentes envolvendo a Nova Lei de Licitações, entende-se que em processos específicos, cujo objeto e a forma de contratação sejam menos complexos, é possível que se afaste a elaboração do ETP, pois as justificativas apresentadas junto com os documentos instrutivos do presente processo são suficientes para investigar e definir as necessidades da Administração.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

De outro lado, considerando que se trata de matéria estritamente técnica, inerente à competência da Administração Pública, cabe a essa assessoria jurídica orientar a respeito do tema, sem necessariamente fazer juízo de valor a respeito do resultado da pesquisa.

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"(grifo nosso).*
- (...)*

Especificamente em relação aos serviços, também devem ser observadas as exigências do art. 47, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

- I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
- II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.*

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

- I - a responsabilidade técnica;*
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;*



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”(grifo nosso).

(...)

No caso dos autos, o Termo de Referência preencheu os requisitos trazidos pela lei.

Com relação ao preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)(grifo nosso).

No presente caso, conforme Documento de Formalização de Pesquisa de Preços, para definição do valor estimado da contratação foi utilizado o



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

parâmetro previsto no art. 23, §1º, inciso IV, ou seja, foram preenchidos os requisitos exigidos pela Lei.

O artigo 75, §3º da Lei nº 14.133 de 2021, trata do aviso dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do aviso de dispensa.

O artigo 95, da Lei 14.133 de 2021, permite a substituição do instrumento de contrato na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I). Vale registrar que o artigo 25, §3º da Lei 14.133/2021 estabelece que todos os elementos do edital devem ser divulgados.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas no artigo 92 e incisos da Lei nº. 14.133/2021, que estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, a minuta do contrato em análise, prevê as seguintes cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; modelos de execução e gestão contratuais, do valor, do pagamento, dos prazos, dos recursos orçamentários, das obrigações do contratante, das obrigações da contratada, das obrigações pertinentes à LGPD, das infrações e sanções administrativas, das garantias da execução, da extinção contratual, dos casos omissos, das alterações, da publicação e do Foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas em Lei.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, devem instruir os autos: a comprovação da habilitação do contratado, a demonstração da razão de sua escolha, a justificativa do preço ajustado e a autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, incisos V, VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

III- DA CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos termos do artigo 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, e nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **desde que observadas as recomendações acima consignadas**, esta Procuradoria opina pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

No mais, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

É o nosso parecer, S.M.J.

Votuporanga, 17 de agosto de 2026.

ROSELAINE CORREIA
Procuradora Legislativa
OAB/SP 368.365



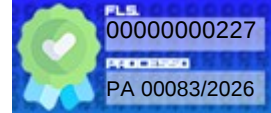
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ENCAMINHAMENTO E RECEBIMENTO

PROCESSO INTERNO Nº 81/2026

CERTIFICO e dou fé que o **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026**, foi encaminhado ao(s) destinatário(s) abaixo relacionado(s), em **17/08/2026** às **12:35:59**.

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

SEGUE PARECER JURÍDICO SOLICITADO.

DESTINATÁRIO(S)

JORGE MARTINS NETO

STATUS

CONFIRMADO

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

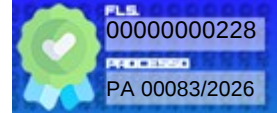
Votuporanga/SP, 17 de agosto de 2026.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 38/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 83/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.200,00

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 21/08/2026 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://www.votuporanga.sp.gov.br/SCPI-Licitacoes)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites:

<https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/> ;

<https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 17 de agosto de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente





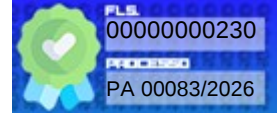
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 38.26**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **17/08/2026 às 15:07:41**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/08/2026 15:07:42 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5B5X6R-8Q0D6D-5P7C4Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EDITAL Nº 50/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, por meio do seu **PRESIDENTE**, **DIVULGA a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** da Administração em **OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** de eventuais interessados conforme art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para tal fim, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658> e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

PORTAL ELETRÔNICO: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br)

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 21/08/2026 às 07h59min

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a ***“Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d’água da Câmara Municipal de Votuporanga”***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

1.3. A dispensa será composta por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.4. Não serão admitidas propostas inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.

1.5. O presente procedimento será exclusivo para ME/EPP/Equiparadas.

1.6. Os interessados poderão enviar proposta para apenas um item, para mais de um item ou para todos os itens.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa integrante do Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-votuporanga.sp.gov.br)

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos de cadastro de Dispensa de Licitação, efetuado no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-votuporanga.sp.gov.br) na opção **SOLICITAR ACESSO LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, no canto direito da tela. Após encaminhar a solicitação, será enviado por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível para download no endereço: [Manual do fornecedor | Fiorilli Software | Ajuda ao usuário](#) e também através de solicitação por e-mail para: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br

Playlist de vídeos de auxílio ao FORNECEDOR está disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=whcFjbTumKk&list=PLyqSA5nb_hSgJ-ok-lLuWnmf6nPwc9eKZ

2.1.2. As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas do horário de início da etapa de lances, sob pena de não recebimento das credenciais de acesso.

2.1.3. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Aviso de Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América – Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi-votuporanga.sp.gov.br), não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

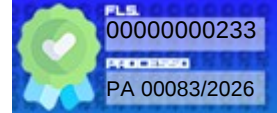
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



a) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa se dará com o cadastramento e envio de sua proposta, na forma deste item.

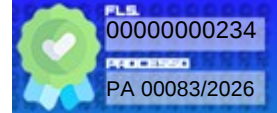
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do SCPI - Portal de Compras da Câmara Municipal de Votuporanga - [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://scpi-licitacoes.votuporanga.sp.gov.br), a proposta com a descrição de cada item do objeto ofertado, a marca





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



do produto e o preço, até a data e o horário fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos.

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

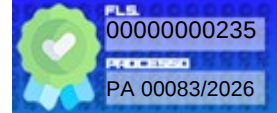
3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



4. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas constantes no Anexo I e demais condições definidas neste Aviso de Dispensa.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis.

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Câmara Municipal.

4.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, **DESDE QUE INSANÁVEL**.

4.3.5. Caso a proposta vencedora contenha vício sanável, o Agente de Contratação através de decisão fundamentada, registrada em ata e acessível ao público, poderá solicitar esclarecimentos, e/ou envio de novo documento digital corrigido no prazo estabelecido.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, sendo considerada inexecutável a proposta de preços que:

4.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

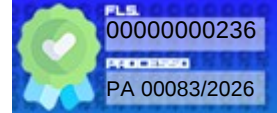
4.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação através de solicitação formal, desde que não haja majoração do preço.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.8. Na hipótese de não serem apresentadas propostas adicionais, será considerada como mais vantajosa a melhor proposta obtida na cotação de preços inicial.

4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (ITEM 08 E SEUS SUBITENS)** deste Edital, e serão solicitados da proponente detentora da melhor proposta através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br pelo Agente de Contratação.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

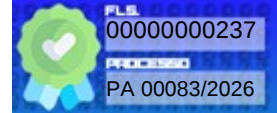
5.3. Caso a empresa detentora da proposta mais vantajosa deixe de apresentar, por equívoco ou falha sanável, algum documento de habilitação exigido neste Aviso de Dispensa de Licitação, ou haja necessidade de complementação documental para confirmação das condições já apresentadas, a





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Administração poderá, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, solicitar o envio do(s) documento(s) faltante(s) ou complementar(es), em formato digital, no prazo que for estabelecido. O não atendimento à solicitação dentro do prazo implicará a inabilitação do fornecedor.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.6. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5.8. Os fornecedores deverão ficar atentos quanto aos prazos para o envio de documentação quando em eventual diligência for solicitada por e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, emitindo-se instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

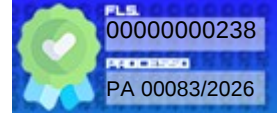
6.3.2. A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Dispensa de Licitação e seus anexos.

6.3.3. A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que transgredir quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou na execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

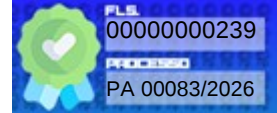
7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12, nos termos do art. 156, §3º da Lei Federal nº 14.133/21;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, é vinculada à obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

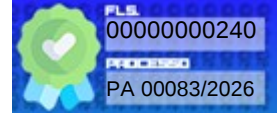
7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. As condições de entrega do objeto são as estabelecidas no item 5 e demais itens aplicáveis do Termo de Referência – Anexo I.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A CMV fiscalizará obrigatoriamente a entrega do bem licitado, a fim de verificar se está de acordo com as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, proposta e Contrato, por funcionário responsável competente para tanto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em 15 dias após liquidação da despesa, conforme consta no item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, ou via boleto bancário, respeitando as condições estabelecidas pelo item 7. e subsequentes do Termo de Referência.

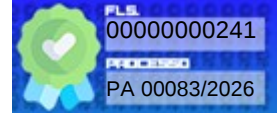
10.4. No caso de atraso pela CMV, os valores devidos para a empresa serão atualizados





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

11.2. A fiscalização contratual ocorrerá nos termos do item 6. e subsequentes do Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Votuporanga - <https://camaravotuporanga.sp.gov.br/>, no portal [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://scpi.licitacoes.votuporanga.sp.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - https://pncp.gov.br/app/editais?q=c%C3%A2mara%20votuporanga&status=recebendo_proposta&pagina=1.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e

12.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

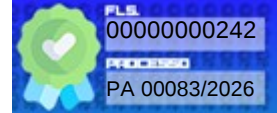
12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste Aviso de Dispensa de Licitação observarão o horário de Brasília/DF.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

12.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.11.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

12.11.3. ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

12.11.4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

12.11.5. ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

Votuporanga, 17 de agosto de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d’água da Câmara Municipal de Votuporanga.

1.2. Conforme tabela a seguir, o detalhamento da composição do objeto, juntamente com seus valores unitários e totais estimados são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para prestação de serviços de desinsetização e desratização com produtos autorizados/credenciados pelo ministério da saúde. Área aberta aproximada: 575,23 m². Área fechada aproximada: 1.622,68 m².	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Após a execução dos serviços, o responsável técnico deverá entregar juntamente da Nota Fiscal, o laudo de execução dos serviços devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.				
02	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Serviço especializado em limpeza de caixas d'água, incluindo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), material, mão de obra e equipamentos. <u>Quantidades:</u> 4 caixas de 500 litros; 2 caixas de 1.000 litros; 1 caixa de 15.000 litros.	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.200,00					

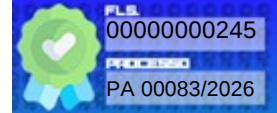
1.3. Considerando a frequência regular da utilização dos serviços, de modo recorrente, habitual e permanente por esta Casa Legislativa, fica demonstrada a natureza contínua da demanda, de maneira que a sua falta ocasionaria danos ao desempenho dos trabalhos desenvolvidos e ofertados pela Administração.

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, até a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente atesteque as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



contratual sem ônus para qualquer das partes.

1.3.2. A eventual prorrogação não será automática, devendo ser precedida de instrução processual que demonstre a permanência da necessidade administrativa, a avaliação satisfatória da execução contratual e a vantajosidade da continuidade do ajuste para a Administração.

1.4. De acordo com a definição do artigo 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, os itens deste procedimento são classificados como de natureza comum.

1.5. Todos os produtos e serviços, conforme o caso, devem ser de primeira linha e atender os padrões de qualidade reconhecidos pelo mercado nacional e normas brasileiras vigentes, devendo ser entregues e realizados de acordo com este Termo de Referência e demais documentos pertinentes.

1.6. Os valores estimados são os máximos aceitáveis.

1.7. Serão realizados 03 (três) serviços anuais, preferencialmente distribuídos de forma quadrimestral ou conforme cronograma definido pela Administração.

1.8. A execução de cada serviço será previamente autorizada pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente.

1.9. A data e o horário de execução deverão ser previamente ajustados com a fiscalização contratual, de modo a evitar prejuízo às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

1.10. A Administração poderá solicitar a alteração da data de execução por motivo de conveniência administrativa, ou outro motivo pertinente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021)

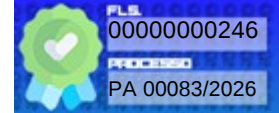
2.1. A Câmara Municipal de Votuporanga recebe diariamente servidores, vereadores, prestadores de serviços, autoridades e cidadãos, sendo necessário manter suas





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



dependências em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária.

2.2. As características das edificações, das áreas externas e da circulação de pessoas favorecem o eventual aparecimento e a proliferação de insetos e roedores, os quais podem atuar como vetores de doenças, contaminar ambientes e causar danos às instalações, aos equipamentos, aos documentos e aos demais bens existentes no imóvel.

2.3. Nesse contexto, a realização periódica dos serviços de desinsetização e desratização constitui medida preventiva indispensável ao controle de pragas urbanas e à manutenção de condições sanitárias adequadas nas áreas abertas e fechadas da Câmara Municipal.

2.4. A contratação também contempla a limpeza e a higienização dos reservatórios de água existentes no prédio, compostos por 04 (quatro) caixas com capacidade de 500 litros, 02 (duas) caixas com capacidade de 1.000 litros e 01 (uma) caixa com capacidade de 15.000 litros, totalizando capacidade de armazenamento de 19.000 litros.

2.5. Com o decorrer do tempo, os reservatórios estão sujeitos ao acúmulo de sedimentos, lodo, resíduos, matéria orgânica e outros agentes capazes de comprometer a qualidade da água armazenada. Dessa forma, a limpeza periódica das caixas d'água é necessária para preservar as condições de higiene dos reservatórios, prevenir contaminações e assegurar a adequada utilização da água nas dependências da Câmara Municipal.

2.6. Os serviços possuem natureza técnica e exigem o emprego de mão de obra capacitada, equipamentos apropriados, produtos devidamente autorizados pelos órgãos competentes e procedimentos específicos de segurança e controle sanitário. A limpeza dos reservatórios deverá, ainda, ser acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme previsto nas condições da contratação.

2.7. A execução programada de 03 (três) intervenções anuais mostra-se necessária em razão do caráter recorrente da demanda, permitindo a manutenção preventiva das condições sanitárias do imóvel e reduzindo os riscos decorrentes da proliferação de pragas e da contaminação da água armazenada.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

2.8. A ausência ou a execução irregular desses serviços poderá comprometer a salubridade dos ambientes, a qualidade da água utilizada, a segurança dos usuários e a adequada conservação do patrimônio público, além de ocasionar a necessidade de intervenções corretivas emergenciais potencialmente mais onerosas.

2.9. Portanto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a realização regular, segura e tecnicamente adequada dos serviços de desinsetização, desratização e higienização das caixas d'água, contribuindo para a proteção da saúde dos usuários, a preservação das instalações e a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Votuporanga.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, pelo período inicial de 12 (doze) meses, para a execução de 03 (três) serviços anuais de desinsetização e desratização das dependências da Câmara Municipal de Votuporanga, bem como de limpeza e higienização de todos os seus reservatórios de água, com fornecimento integral de materiais, produtos, equipamentos, mão de obra e demais recursos necessários.

3.2. Os serviços serão realizados de forma programada, preferencialmente em periodicidade quadrimestral ou conforme cronograma estabelecido pela Administração, mediante prévia emissão de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente.

3.3. A solução abrangerá as áreas abertas e fechadas da edificação, com aproximadamente 575,23 m² e 1.622,68 m², respectivamente, contemplando os ambientes administrativos, legislativos, áreas de circulação, sanitários, copas, depósitos, jardins, áreas externas e demais locais suscetíveis à presença, abrigo ou circulação de insetos e roedores.

3.4. Os serviços de desinsetização e desratização deverão compreender a inspeção prévia dos ambientes, a identificação dos pontos críticos, a preparação e proteção das áreas, a aplicação de produtos e métodos adequados ao controle de pragas, a instalação de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

dispositivos ou iscas quando tecnicamente necessários e a adoção de medidas destinadas a evitar riscos às pessoas, aos animais, aos equipamentos, aos documentos e ao patrimônio público.

3.5. Os produtos utilizados deverão ser próprios para a finalidade pretendida, estar devidamente autorizados ou registrados pelos órgãos sanitários competentes e ser aplicados por profissionais capacitados, observando-se as orientações dos fabricantes e as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis.

3.6. A limpeza e higienização das caixas d'água abrangerá 04 (quatro) reservatórios de 500 litros, 02 (dois) reservatórios de 1.000 litros e 01 (um) reservatório de 15.000 litros, compreendendo o esvaziamento controlado, a remoção de sedimentos e resíduos, a lavagem e desinfecção das superfícies internas, o enxágue, o fechamento adequado e a liberação dos reservatórios para utilização.

3.7. A execução da limpeza dos reservatórios deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, incluindo todos os procedimentos necessários para preservar a integridade dos reservatórios, tubulações, registros, boias e demais componentes existentes.

3.8. A contratada será responsável pela preparação, sinalização e isolamento das áreas durante a execução, pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários e pela adoção de medidas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas aos locais em tratamento.

3.9. Após cada intervenção, a contratada deverá realizar a limpeza e organização dos ambientes, recolher materiais, embalagens, resíduos e demais elementos utilizados, promovendo sua destinação adequada, sem deixar produtos, substâncias ou objetos que possam oferecer riscos aos usuários ou comprometer o funcionamento das instalações.

3.10. A conclusão de cada serviço deverá ser acompanhada da apresentação de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

comprovante, certificado ou relatório de execução, contendo, no mínimo, a identificação dos serviços realizados, os locais atendidos, a data da execução, os produtos e métodos empregados, as orientações de segurança e, no caso da limpeza dos reservatórios, a respectiva ART.

3.11. Durante o período de eficácia dos serviços, a contratada deverá prestar as orientações necessárias à Administração e realizar, sem custos adicionais, as correções ou reaplicações que se mostrarem necessárias em razão de falhas na execução, insuficiência do tratamento ou resultado incompatível com as condições contratadas, observado o prazo de garantia estabelecido.

3.12. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla o planejamento e a programação das intervenções, a mobilização da equipe e dos equipamentos, a execução técnica dos serviços, a proteção dos usuários e do patrimônio, a destinação adequada dos resíduos, a comprovação documental da execução e o acompanhamento dos resultados, assegurando a manutenção contínua das condições de higiene, salubridade e segurança sanitária da Câmara Municipal de Votuporanga.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Da sustentabilidade

4.1.1. Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a natureza do objeto, a execução dos serviços deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando:

- a) a utilização de produtos e insumos devidamente regularizados perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa e autorizados pelos demais órgãos competentes;
- b) o emprego de técnicas, equipamentos e produtos que causem o menor impacto possível ao meio ambiente e à saúde humana;
- c) a utilização de produtos nas quantidades e concentrações estritamente necessárias à



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

adequada execução dos serviços;

d) o descarte ambientalmente adequado das embalagens, resíduos químicos, iscas, materiais contaminados e demais resíduos decorrentes da execução;

e) o uso racional da água e da energia durante a realização dos serviços;

f) a adoção de medidas preventivas e de controle integrado que reduzam a necessidade de reaplicações, reforços ou intervenções corretivas, contribuindo para a eficiência ambiental e econômica da contratação;

g) a prevenção de contaminação do solo, da água, dos jardins, das redes de águas pluviais e dos demais componentes ambientais existentes no local.

4.2. Da indicação e utilização de produtos e materiais

4.2.1. Os produtos e equipamentos utilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança estabelecidas pela Anvisa, pelos órgãos de vigilância sanitária e pelos demais órgãos competentes.

4.2.2. Para os serviços de desinsetização e desratização, somente poderão ser utilizados produtos saneantes desinfestantes devidamente registrados e regularizados perante a Anvisa, destinados à finalidade pretendida e compatíveis com o ambiente em que serão aplicados.

4.2.3. Serão aceitos produtos de quaisquer marcas, desde que:

- a) estejam devidamente regularizados perante a Anvisa;
- b) sejam fornecidos em embalagens originais, adequadamente identificadas e, quando aplicável, lacradas;
- c) estejam dentro do prazo de validade;
- d) possuam indicação de uso compatível com a praga ou finalidade a ser controlada;
- e) sejam utilizados de acordo com as instruções do fabricante e sob orientação do



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

responsável técnico.

4.2.4. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, as fichas técnicas, rótulos, registros sanitários e Fichas com Dados de Segurança – FDS, FISPQ ou documento equivalente dos produtos empregados, contendo informações sobre composição, princípio ativo, modo de uso, concentração, riscos, medidas de precaução e procedimentos em caso de acidente.

4.2.5. É expressamente vedada a utilização de produtos:

- a) de origem desconhecida ou duvidosa;
- b) de fabricação artesanal ou clandestina;
- c) sem registro ou regularização sanitária, quando exigida;
- d) com registro ou prazo de validade vencido;
- e) sem identificação, rótulo ou informações técnicas;
- f) que estejam armazenados em embalagens improvisadas ou incompatíveis;
- g) que possam provocar manchas, corrosão, contaminação ou danos às instalações, aos equipamentos, aos móveis, aos documentos ou aos reservatórios de água.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5. Não serão exigidas amostras para a presente contratação.

4.6. Da visita técnica:

Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, a vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) do horário de término do recebimento das propostas, através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone (17) 3421-1188.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Serão disponibilizados datas e horários diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a visita técnica, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da visita.

4.7. Para os serviços de **DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, a empresa contratada deverá possuir responsável técnico com registro ativo no respectivo conselho profissional (CRQ, CRMV ou outro compatível com a atividade).

4.7.1. Para cada ordem de serviço emitida, após a execução dos serviços, o responsável técnico deverá entregar juntamente da Nota Fiscal, o laudo de execução dos serviços devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

4.8. Para cada ordem de serviço referente a **LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA**, juntamente da Nota Fiscal, a contratada deverá entregar às suas expensas a respectiva ART- Anotação de Responsabilidade Técnica.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Das condições gerais de execução

5.1.1. Os serviços serão executados na sede da Câmara Municipal de Votuporanga, situada na Rua Venezuela, nº 3.819, Bairro Vila América, Praça Vereador Viana Filho, CEP 15.502-105, Votuporanga/SP.

5.1.2. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada global, compreendendo o fornecimento integral de mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, EPIs, EPCs, responsabilidade técnica e todos os demais recursos necessários à perfeita realização do objeto, sem custos adicionais para a Administração.

5.1.3. Serão realizadas 03 (três) execuções anuais de cada serviço, preferencialmente



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

distribuídas de forma quadrimestral, ou conforme cronograma definido pela Administração, observadas as necessidades sanitárias e operacionais da Câmara Municipal.

5.1.4. Cada execução dependerá de prévia autorização da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou comunicação formal equivalente, contendo a indicação do serviço, a data, o horário e demais orientações necessárias.

5.1.5. As datas e os horários deverão ser previamente ajustados com a fiscalização contratual, de modo a evitar prejuízos às atividades administrativas, legislativas e ao atendimento ao público.

5.1.6. A Administração poderá determinar que os serviços sejam realizados fora do horário regular de expediente, em finais de semana ou em períodos de menor circulação de pessoas, quando necessário à segurança dos usuários e à adequada execução do objeto.

5.1.7. A contratada deverá informar previamente o tempo estimado de execução, o período de isolamento dos ambientes, as restrições de acesso e os cuidados a serem observados antes, durante e após os serviços.

5.2. Dos procedimentos preliminares

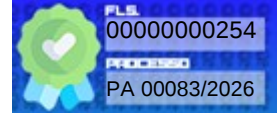
5.2.1. Antes de cada execução, a contratada deverá realizar inspeção preliminar dos locais, avaliando:

- a) as condições de acesso e segurança;
- b) os pontos críticos e possíveis focos de pragas;
- c) as características dos ambientes e dos reservatórios;
- d) os equipamentos e produtos necessários;
- e) a necessidade de isolamento, sinalização ou interrupção temporária do abastecimento de água;
- f) os riscos às pessoas, aos equipamentos, aos documentos, ao mobiliário e às demais instalações.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



5.2.2. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer condição que possa impedir ou comprometer a execução segura dos serviços.

5.2.3. Antes da aplicação de produtos químicos, a contratada deverá apresentar à fiscalização, quando solicitado:

- a) relação dos produtos a serem utilizados;
- b) respectivos princípios ativos e concentrações;
- c) método de aplicação;
- d) ficha técnica e Ficha com Dados de Segurança – FDS, FISPQ ou documento equivalente;
- e) orientações de segurança e período de restrição de acesso.

5.3. Da execução dos serviços de desinsetização e desratização

5.3.1. Da desinsetização

5.3.1.1. A desinsetização deverá ser realizada em todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal, incluindo salas administrativas, Plenário, corredores, sanitários, copas, depósitos, arquivos, ralos, caixas de passagem, jardins, áreas de circulação e demais locais suscetíveis à presença, abrigo ou proliferação de insetos.

5.3.1.2. A execução deverá compreender a utilização dos seguintes métodos:

- a) pulverização;
- b) atomização ou nebulização;
- c) aplicação de gel inseticida;
- d) polvilhamento;
- e) termonebulização em redes de esgoto, ralos, caixas de passagem e outros pontos tecnicamente indicados;
- f) aplicação localizada ou outro método tecnicamente reconhecido e compatível com o





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ambiente.

5.3.1.3. A utilização dos métodos previstos não será necessariamente cumulativa, devendo a contratada empregar apenas aqueles tecnicamente adequados às características do ambiente, ao tipo de infestação e às pragas identificadas.

5.3.1.4. Os produtos, técnicas e equipamentos empregados não poderão provocar manchas, corrosão, deterioração ou qualquer dano às paredes, pisos, forros, móveis, equipamentos, documentos, instalações elétricas, hidráulicas ou demais componentes do prédio.

5.3.1.5. Os serviços deverão contemplar o controle das pragas urbanas identificadas no local, especialmente baratas, formigas, aranhas, traças, escorpiões e outros insetos ou animais sinantrópicos compatíveis com o objeto.

5.3.2. Da desratização

5.3.2.1. A desratização deverá ser realizada em todas as dependências internas e externas da Câmara Municipal, especialmente nos locais que apresentem condições favoráveis ao acesso, abrigo, circulação ou proliferação de roedores.

5.3.2.2. Antes da instalação das iscas, a contratada deverá inspecionar os ambientes e identificar os pontos estratégicos para sua disposição, considerando os vestígios de circulação, possíveis abrigos, fontes de alimento e locais de acesso dos roedores.

5.3.2.3. Deverão ser utilizadas iscas raticidas apropriadas, devidamente regularizadas perante os órgãos sanitários competentes, com características de atratividade e formulação que reduzam os riscos de contato ou intoxicação de seres humanos e animais não alvos.

5.3.2.4. As iscas deverão ser acondicionadas em porta-iscas resistentes, identificados, protegidos contra abertura indevida e instalados em locais estratégicos, fora do alcance de pessoas não autorizadas.

5.3.2.5. A contratada deverá registrar ou informar à fiscalização os locais em que forem



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

instalados os porta-iscas, realizando sua retirada, substituição ou reposição quando tecnicamente necessário.

5.3.2.6. É vedada a distribuição de iscas diretamente sobre pisos, jardins, áreas de circulação ou quaisquer locais que permitam o contato acidental de pessoas ou animais.

5.4. Da execução dos serviços de limpeza e higienização das caixas d'água

5.4.1. Os serviços deverão abranger todos os reservatórios existentes na Câmara Municipal, compreendendo:

- a) 04 (quatro) caixas d'água com capacidade de 500 litros cada;
- b) 02 (duas) caixas d'água com capacidade de 1.000 litros cada;
- c) 01 (uma) caixa d'água com capacidade de 15.000 litros.

5.4.2. A limpeza e higienização deverão ser planejadas de modo a reduzir o desperdício de água e minimizar os impactos sobre o abastecimento e o funcionamento das dependências da Câmara Municipal.

5.4.3. A execução deverá compreender, no mínimo:

- a) inspeção das condições aparentes dos reservatórios e dos respectivos acessos;
- b) fechamento dos registros e interrupção controlada do abastecimento, quando necessária;
- c) esvaziamento controlado, preservando-se, sempre que tecnicamente possível, quantidade mínima de água para auxiliar a limpeza;
- d) remoção de sedimentos, lodo, resíduos e demais impurezas;
- e) escovação das paredes, do fundo e das superfícies internas com materiais apropriados e não abrasivos;
- f) lavagem e desinfecção dos reservatórios com produtos próprios e regularizados para essa finalidade;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- g) retirada completa dos resíduos e da água utilizada na limpeza;
- h) enxágue das superfícies internas;
- i) verificação visual das tampas, boias, registros, tubulações e demais componentes aparentes;
- j) fechamento adequado dos reservatórios;
- k) restabelecimento do abastecimento e liberação para utilização.

5.4.4. A contratada deverá adotar medidas para impedir a entrada de sujeira, resíduos, produtos ou materiais estranhos nas tubulações durante a execução.

5.4.5. Os produtos empregados deverão ser compatíveis com os materiais dos reservatórios e com o armazenamento de água destinada ao uso humano, sendo vedada a utilização de substâncias abrasivas, corrosivas ou que possam deixar resíduos prejudiciais.

5.4.6. Caso sejam constatadas rachaduras, infiltrações, tampas inadequadas, falhas em boias, registros ou outras anormalidades, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, não estando incluída a realização de reparos estruturais, salvo quando expressamente autorizados pela Administração.

5.4.7. A execução deverá ocorrer sob acompanhamento e responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

5.5. Das condições de segurança

5.5.1. A contratada será integralmente responsável pela segurança de seus trabalhadores, devendo cumprir as normas sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

5.5.2. Os trabalhadores deverão estar uniformizados, identificados e utilizando os EPIs e EPCs adequados aos riscos de cada atividade.

5.5.3. Os locais de execução deverão ser devidamente sinalizados, isolados e protegidos,



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

impedindo-se o acesso de pessoas não autorizadas.

5.5.4. Quando houver trabalho em altura, acesso a espaços restritos ou utilização de escadas, andaimes ou plataformas, a contratada deverá adotar todas as medidas de segurança cabíveis e fornecer os equipamentos necessários.

5.5.5. A execução deverá ser imediatamente suspensa quando constatada situação que ofereça risco à integridade dos trabalhadores, servidores, vereadores, visitantes, terceiros ou ao patrimônio público.

5.6. Da limpeza, organização e destinação dos resíduos

5.6.1. Após a conclusão de cada serviço, a contratada deverá retirar todos os materiais, equipamentos, embalagens, iscas, resíduos e demais elementos utilizados, deixando os locais limpos, organizados e em condições normais de uso.

5.6.2. As embalagens de produtos químicos, materiais contaminados e demais resíduos deverão ser acondicionados, transportados e destinados pela contratada em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

5.6.3. É vedado o descarte de produtos químicos, embalagens, resíduos, iscas ou água contaminada em jardins, vias públicas, redes de águas pluviais ou outros locais inadequados.

5.7. Da comprovação da execução

5.7.1. Ao final de cada intervenção, a contratada deverá apresentar certificado, comprovante, laudo ou relatório de execução contendo, no mínimo:

- a) identificação da contratada;
- b) identificação da Câmara Municipal de Votuporanga e do local atendido;
- c) data e horário de início e término dos serviços;
- d) descrição dos ambientes e reservatórios atendidos;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- e) procedimentos e métodos empregados;
- f) produtos utilizados, respectivos princípios ativos e concentrações, quando aplicável;
- g) orientações e cuidados posteriores;
- h) prazo de assistência técnica ou garantia;
- i) identificação e assinatura do responsável técnico;
- j) número de registro do responsável técnico no respectivo conselho profissional;
- k) registro fotográfico das condições anteriores e posteriores à execução, quando solicitado;
- l) ART referente à limpeza e higienização dos reservatórios de água.
- m) laudo de execução dos serviços de desinsetização e desratização devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.

5.7.2. A apresentação da documentação prevista neste tópico constitui condição para o recebimento e ateste dos serviços pela fiscalização contratual.

5.8. Das correções e reaplicações

5.8.1. A contratada deverá corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência ou considerados insuficientes pela fiscalização.

5.8.2. Caso seja constatada falha na aplicação, persistência ou reaparecimento de focos decorrentes de execução inadequada durante o período de assistência técnica ou garantia informado, a contratada deverá realizar a reaplicação ou o reforço necessário, sem custos adicionais para a Administração.

5.8.3. Os danos causados aos reservatórios, instalações, móveis, equipamentos, documentos ou demais bens da Câmara Municipal em razão da execução inadequada deverão ser integralmente reparados pela contratada.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

5.9. Das obrigações da contratante:

5.9.1. Constituem obrigações da contratante:

- a) permitir o acesso da contratada ao local de execução dos serviços, em data e horário previamente definidos;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) emitir Ordem de Serviço ou autorização equivalente para cada ocasião;
- d) prestar as informações necessárias à execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento devido, após o regular recebimento e ateste dos serviços;
- f) comunicar à contratada eventuais falhas, inconformidades ou necessidades de correção.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Das condições Gerais de Execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

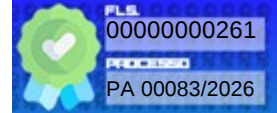
6.1.4. A Câmara Municipal poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Das Rotinas de Fiscalização:

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. Do Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização contratual correrá por conta de servidor designado pela administração com as responsabilidades:

6.3.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.3.1.2. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.3.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.3.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

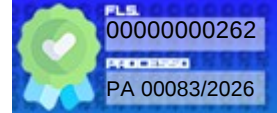
6.3.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



6.3.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.3.1.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.3.1.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados;

6.3.1.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada; e

6.3.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. A gestão contratual correrá por conta do servidor designado pela administração, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

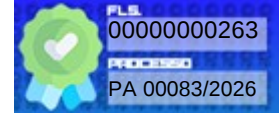
6.4.1.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato,





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, bem como anotar os problemas que prejudiquem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.4.1.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.4.1.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.4.1.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/2021)

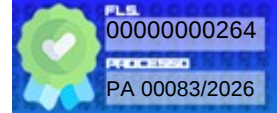
7.1. Dos Critérios Gerais de Medição: A medição de execução do objeto para fins de pagamento se dará da seguinte forma:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



7.1.1. Serão pagos somente os serviços solicitados e efetivamente entregues.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não executou nas condições e prazos fixados;

7.1.2.2. Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.2.3. Deixou de utilizar materiais, recursos humanos e equipamentos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Do recebimento:

7.2.1. Os produtos/serviço (conforme o caso) serão recebidos provisoriamente pelo fiscal na data da entrega, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais. Este procedimento está de acordo com o art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22, X.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato será responsável pelo recebimento provisório do fornecimento dos serviços, assegurando o cumprimento das exigências técnicas estipuladas no contrato.

7.2.3. O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não estiver conforme as especificações deste Termo de Referência e as condições acordadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.4. Em casos onde um único servidor exerce a fiscalização, ele deverá registrar e analisar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, incluindo aspectos técnicos e administrativos, e encaminhá-los ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

7.2.5. O fornecimento será recebido definitivamente em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota fiscal, bem como por um servidor ou comissão designada, após verificação da quantidade e qualidade do serviço prestado e sua aceitação por meio de





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

termo detalhado.

7.2.6. Análise dos relatórios e documentações fornecidos pela fiscalização e, se houver irregularidades, solicitar correções à CONTRATADA, indicando as cláusulas contratuais pertinentes.

7.2.7. Envio da documentação ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valor ajustado pela fiscalização e gestão.

7.2.8. Em caso de controvérsia relacionada ao fornecimento dos produtos/serviços, especialmente no que se refere à qualidade e quantidade, será observado o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Nenhum prazo de recebimento será efetivado enquanto estiver pendente a resolução, pela CONTRATADA, de quaisquer inconsistências identificadas na execução do fornecimento ou nos documentos de cobrança.

7.2.10. O recebimento provisório ou definitivo do fornecimento dos serviços não exime a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade e segurança da prestação fornecida, nem a sua responsabilidade ético-profissional pela correta execução do contrato conforme os termos acordados.

7.3. Da Liquidação: **Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, juntamente com o relatório de execução dos serviços e demais documentos necessário, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias para fins de liquidação**, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1.1. O prazo de validade;

7.3.1.2. A data da emissão;

7.3.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.3.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.3.1.5. O valor a pagar; e

7.3.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.6. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

7.4. Do Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4.1. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Da Forma de pagamento: O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou ainda, por boleto bancário.

7.5.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/documento fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.4. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

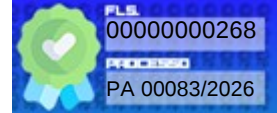
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [DISPENSA DE LICITAÇÃO], com adoção do critério de julgamento de [MENOR PREÇO POR ITE,].

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- b) Certidão de Apenados de Impedimentos de Licitação/Contrato/Chamamento Público/Celebração de Parceria fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) - [Pesquisa na Relação de Apenados | Tribunal de Contas do Estado de São Paulo \(tce.sp.gov.br\)](https://pesquisa.na.relação.de.apenados|tribunal.de.contas.do.estado.de.são.paulo/tce.sp.gov.br).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora;

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;

8.2.3. Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação.

8.3. Habilitação jurídica (Art. 66, Lei 14.133/2021): Comprovação de existência jurídica do licitante, mediante apresentação de um dos documentos abaixo, conforme o tipo empresarial:

- a) MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; ou
- b) Empresário individual: Inscrição na Junta Comercial; ou
- c) Sociedade empresária/simples: Ato constitutivo/contrato social/estatuto devidamente registrado.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio/sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária.

8.5. Habilitação econômico-financeira (Art. 69, Lei 14.133/2021):

8.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6. Qualificação técnico-operacional/profissional (Art. 67, Lei 14.133/2021):

8.6.1. Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.2. Apenas para o item 1 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA:

a) Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária da sede do Licitante, dentro do prazo



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de validade, conforme órgão emissor.

a1) Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, o proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação.

8.6.3. Apenas para o item 1 - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA:

a) comprovação de que a empresa possui responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente (CRQ, CRMV ou outro que regulamenta a atividade), conforme previsto nas normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Econômico-Financeira e demais documentos por ele abrangidos).

8.8. O interessado também deverá entregar as seguintes declarações, preferencialmente no formato de declaração unificada, como no modelo a seguir:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, DECLARA expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;

c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador (conforme o caso)

Obs1.: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.200,00** (dez mil e duzentos reais), conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.2 deste termo de referência.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação : 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Após o início da execução do objeto, não serão permitidas quaisquer alterações quanto às especificações e à execução dos itens constantes neste Termo de Referência, exceto se permitidas mediante a aprovação da Presidência da Câmara Municipal.

11.2. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à legislação serão sanadas com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes sobre o assunto.

11.3. Todas as situações não previstas neste Termo de Referência que se referirem à qualidade e descrição técnica do objeto serão sanadas com base em consultas a serviços similares com a descrição do objeto no mercado em geral. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais de licitações e contratos administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

11.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Votuporanga/SP, 04 de agosto de 2026.

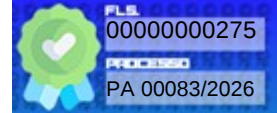
WILSON DA SILVA BORGES

OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)es:

Manifestando interesse em participar da **DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026, Processo Administrativo nº 83/2026** instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para prestação de serviços de desinsetização e desratização com produtos autorizados/credenciados pelo ministério da saúde. Área aberta aproximada: 575,23 m². Área fechada aproximada: 1.622,68 m². Após a execução dos serviços, o responsável técnico deverá entregar juntamente da Nota Fiscal, o laudo de execução dos serviços devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ **,**	R\$ **,**
02	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Serviço especializado em limpeza de caixas d'água, incluindo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), material, mão de obra e equipamentos. Quantidades: 4 caixas de 500 litros; 2 caixas de 1.000 litros; 1 caixa de 15.000 litros.	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ **,**	R\$ **,**
VALOR GLOBAL: R\$ **,**					





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026 – Processo Administrativo nº 83/2026, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso).

No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas)

Razão Social:		Telefone:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Banco:	Agência:	C/Corrente nº:		
E-mail:				
Identificação do Representante Legal da Empresa (Signatário): (NOME)				
RG nº _____; Órgão Expedidor: _____; CPF/MF nº _____				

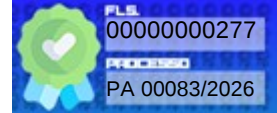
Cidade/UF, de de 2026.

Assinatura e carimbo do CNPJ



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OBS: A PRESENTE MINUTA DO CONTRATO POSSUI CLÁUSULAS GERAIS, UNIFORMES E PADRONIZADAS, PODENDO, QUANDO DA FORMULAÇÃO DO CONTRATO DEFINITIVO, RECEBER A INCLUSÃO OU A SUPRESSÃO DE CLAÚSULAS, VISANDO ADEQUAÇÃO À LEI, AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AO PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. DANIEL DAVID, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *****, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *****, sediado(a) na *****, em ***** doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por ***** tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 83/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

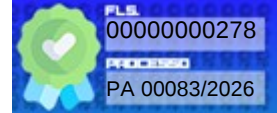
1.2. Detalhamento da composição do objeto:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para prestação de serviços de desinsetização e desratização com produtos autorizados/credenciados pelo ministério da saúde. Área aberta aproximada: 575,23 m². Área fechada aproximada: 1.622,68 m². Após a execução dos serviços, o responsável técnico deverá entregar juntamente da Nota Fiscal, o laudo de execução dos serviços devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ **, **	R\$ **, **
02	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Serviço especializado em limpeza de caixas d'água, incluindo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), material, mão de obra e equipamentos. <u>Quantidades:</u> 4 caixas de 500 litros; 2 caixas de 1.000 litros; 1 caixa de 15.000 litros.	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ **, **	R\$ **, **
VALOR GLOBAL: R\$ **, **					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de DISPENSA Nº ** de 2026 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

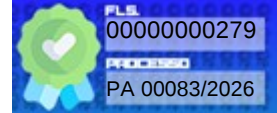


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 17/08/2026 15:08:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-107718-3T1Q8T-3P3B2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de R\$
(.....).

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

4.2. o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **/**/20**.

5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

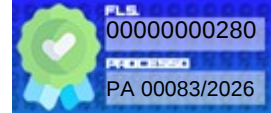
6.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

Código da Ficha : 13
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

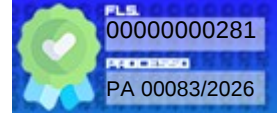


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 17/08/2026 15:08:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-107718-3T1Q8T-3P3B2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

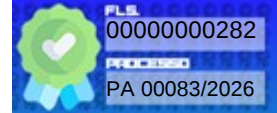
8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

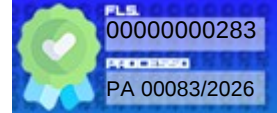


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 17/08/2026 15:08:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-107718-3T1Q8T-3P3B2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

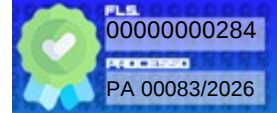
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

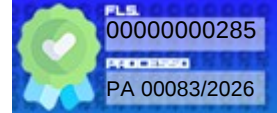
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

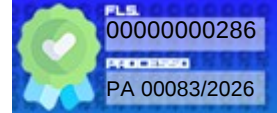
I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

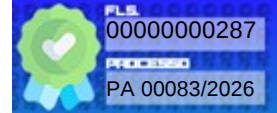


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 17/08/2026 15:08:01 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-107718-3T1Q8T-3P3B2L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE**.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.6.3. Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

DATA BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 04/08/2026.

14.6.4. A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

14.6.4.1. Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

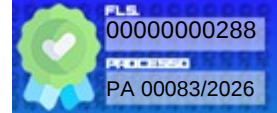
14.6.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº **/2026

DISPENSA Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

14.6.4.3. A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

14.6.4.4. Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;

14.6.4.5. Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

Nome:

Doc.:

2 –

Nome:

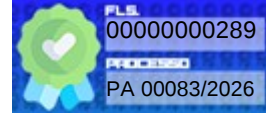
Doc.:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº : **/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, ** de ***** de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

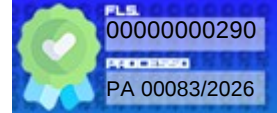
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

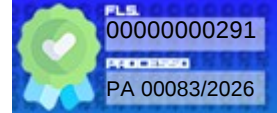
(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga
CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14
Nº DO CONTRATO: **/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga/SP, ** de ***** de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

NOME:
Representante legal (contratada)

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato





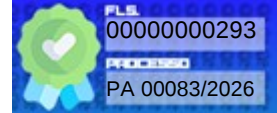
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EDITAL E ANEXOS- DISPENSA 38.26**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **17/08/2026 às 15:08:01**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 17 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 17/08/2026 15:08:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8Z0X00-218Q0K-0H0N8P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 38/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 83/2026.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.200,00

DATA LIMITE (FINAL) PARA ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS: Até o Dia 21/08/2026 às 07h59min (horário de Brasília), via sistema eletrônico, disponível no seguinte link: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](https://scpi.votuporanga.sp.gov.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCEDIMENTO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS.

MODO DE DISPUTA: A presente dispensa ocorrerá sem disputa, razão pela qual NÃO HAVERÁ FASE DE LANCES.

O Edital na íntegra poderá ser retirado no PNCP e nos sites: <https://web.votuporanga.sp.gov.br:8056/comprasedital/>; <https://camaravotuporanga.sp.gov.br/2022/03/29/licitacoes/>

Maiores informações e esclarecimentos através do e-mail: compras@camaravotuporanga.sp.gov.br ou pelo telefone: (17)3421-1188.

Câmara Municipal de Votuporanga, 17 de agosto de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente



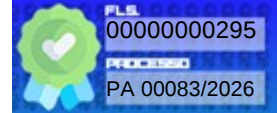
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO III**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **18/08/2026** às **16:49:51**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 18/08/2026 16:49:51 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5F4J7F-3W6S2K-2T7S8U | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 38/2026



Última atualização 17/08/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Votuporanga/SP **Órgão:** VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL**Unidade compradora:** 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 17/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 49677917000114-1-000050/2026 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.200,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário
1	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	3	R\$ 2.300,00
2	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	3	R\$ 1.100,00

Exibir: 5

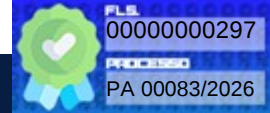
1-2 de 2 itens

Página: 1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



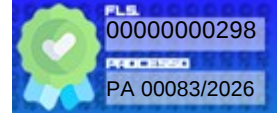
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO IV**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **18/08/2026** às **16:49:52**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 18 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 18/08/2026 16:49:52 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4C5D2X-8L4Z2A-3E2R8A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

Prezados Senhor(a)s: Manifestando interesse em participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2026, Processo Administrativo nº 83/2026 instaurado por essa Câmara Municipal, vimos perante ao Sr. Agente de Contratação, tempestivamente, apresentar a nossa proposta.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	03	Serv.	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para prestação de serviços de desinsetização e desratização com produtos autorizados/credenciados pelo ministérios da saúde. Área aberta aproximada: 575,23 m². área fechada aproximada: 1.622,68 m². Após a execução dos serviços, o responsável técnico dever entregar juntamente da Nota Fiscal, o laudo de execução dos	R\$450,00	R\$1.350,00

			serviços devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.		
02	03	Serv.	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Serviço especializado em limpeza de caixas d'água, incluindo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), material, mão de obra e equipamentos. Quantidades: 4 caixas de 500 litros; 2 caixas de 1.000 litros; 1 caixa de 15.000 litros.	R\$800,00	R\$2.400,00
03					

Valor total da proposta: R\$3.750,00 (Três mil setecentos e cinquenta reais).

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos todos os termos do Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO **/2026 – Processo Administrativo nº 83/2026, bem assim da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023, de 22 de outubro de 2024 e demais legislação aplicável.

OBS 1: Os itens ofertados deverão conter a descrição, marca e/ou nome comercial (se for o caso). No valor da proposta estão inclusos todos os tipos de gastos diretos e indiretos, como fretes, impostos, taxas, encargos sociais, lucro e etc. para perfeita execução e entrega do que está disposto no termo de referência.

Validade da proposta: 60 dias (a contar da data final de envio das propostas).

Dados da empresa:

Razão Social: Carlos Ferreira Brito Ltda

CNPJ: 14.801.425/0001-04

Endereço: Rua projetada I, 2050, Distrito Industrial III, Urânia SP, CEP 15.760-500

Telefone / E-mail: 17 996370180 - futuradedetizadora@gmail.com

Dados bancários: B. Brasil AG: 0411-1 CC: 26188-2 (PJ Carlos Ferreira Brito Ltda).

Responsável pela assinatura do contrato: Carlos Ferreira Brito RG: 20.848.023-7 SSP

SP - CPF: 102.856.478-30

Urânia SP, 19 de Agosto de 2.026.

Carlos Ferreira Brito
Resp. Técnico - CRQ-IV Região
Reg. 04463124

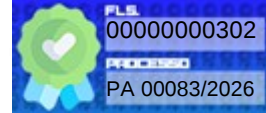


Pone (17) 3621-5348 - Urânia-SP

CNPJ 14.801.425/0001-04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO - SÃO PAULO
RUA OSCAR FREIRE, 2039 - PINHEIROS - 05409-011 - SÃO PAULO / SP
www.crqsp.org.br



ART

CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

nº 16183 / 2026

VALIDADE ATÉ **31/03/2027**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com o artigo 27 da lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o artigo 1º da lei nº 6.839 de 30/10/80, que em nossos arquivos consta o registro do estabelecimento **CARLOS FERREIRA BRITO LTDA**, registrado neste Conselho sob nº **25539-F**, processo **309807**, CNPJ nº **14.801.425/0001-04**, sito à **R ARNOLD B TAVEIRA, 657, VILA SANTA IZABEL**, cidade **JALES**, UF: **SP** tendo o(a) Profissional: **CARLOS FERREIRA BRITO**, registrado(a) neste Conselho com título de **TÉCNICO EM QUÍMICA**, registro nº **04463124**, processo nº **163534**, como o Responsável técnico pelas atividades da área da química. Atestamos que o Estabelecimento e seu Responsável Técnico acima mencionados encontram-se em situação regular junto a este Conselho Regional de Química.

São Paulo, 06 de abril de 2026

José Antonio de J. Sacco
Gerente

Para consultar a validade deste documento, acesse
www.crqsp.org.br/consultadoc e digite o código: A047-4393-E051



Consultar Validade

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IV REGIÃO

REG.N 04463124

NOME **CARLOS FERREIRA BRITO**

FILIAÇÃO **JOSÉ FERREIRA BRITO e ROSA MIRANDA DE BRITO**

RG **20848023 SSP/SP** DATA EXP **12/05/86** CPF **102.856.478-30**

NACIONALIDADE **BRASILEIRA** DATA DE NASCIMENTO **02/03/1971**

NATURAL DE **JALES, SP**

TÍTULO DA HABILITAÇÃO **TÉCNICO EM QUÍMICA**

DIPLOMADO PELO(A) **INST. EDUC. PROFISSIONALIZANTE DE JALES**

DIPLOMADO EM **23/12/2004**

NAT DO CURRÍCULO **NÍVEL MÉDIO**

São Paulo, 03/03/08
LOCAL E DATA DE EMISSÃO

[Assinatura]
PRESIDENTE DO CRQ

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE de acordo com a RES. NORMATIVA nº 196 de 30/07/2004 C.F.Q.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

002251

002.251

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

DE ACORDO COM O ART. 330 DO DECRETO - LEI Nº 5452 DE 01/05/1943 E O ART. 1º DA LEI Nº 6306 DE 07/05/1975 ESTE DOCUMENTO TEM VALOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE, SUBSTITUI O DIPLOMA E TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

[Assinatura]
ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Centro de Formação do Professor e Atendimento ao Aluno

"Carmen Martinez Rodrigues"

Rua Anhanguera, 1.155 – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

e-mail: educacao@birigui.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI SP, devidamente inscrita no CNPJ: 46.151.718/0001-80, com sede a Rua Anhanguera, 1.155, Morumbi, 16.200-067, Birigui SP, atesta para devidos fins que a empresa **CARLOS FERREIRA BRITO LTDA**, com sede à Rua Projetada I, nº 2050, Distrito Industrial III, Urânia SP, inscrita no **CNPJ: 14.801.425/0001-04** presta a este município, os serviços de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PRODUTOS QUÍMICOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES ESCOLARES E PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com competência e qualidade, apresentando provas satisfatórias de Capacidades Técnica específicas para esse objeto, Idoneidade Financeira e Personalidade Jurídica, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dados: ATA: 342/2.023 - PE: 071/2.023.

Quantitativo: 145.044,96 m².

Birigui SP, 21 de Setembro de 2.023.


Beatriz Cristine Stábile Faria
Secretária Mun. de Educação
RG: 14.837.239-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

Bauru, 10 de abril de 2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Bauru SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.137.410/0001-80, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, com sede a Rua Gerson França Nº 7-49, Centro, atesta para devidos fins que a empresa **BRITO & BRITO DEDETIZADORA LTDA-ME**, com sede à Rua Projetada I, nº 2050, Distrito Industrial III, na Cidade de Urânia-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.801.425/0001-04 prestou a este Município, os **serviços de Dedetização, Desratização, Desinsetização, Descupinização**, com competência e qualidade, apresentando provas satisfatórias de Capacidades Técnica específicas para esse objeto, Idoneidade Financeira e Personalidade Jurídica, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Dados:

TECNICO RESPONSÁVEL: Carlos Ferreira Brito CRQ: 04463124

CRQ Empresa: 25539-F

PROCESSO LICITATÓRIO: 50537/2016 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2016

ITENS CONTRATADOS:

ITEM 01- 107.000M² Desinsetização e Desratização – Valor Contrato R\$ 53.500,00.

ITEM 02- 3.500 m/lin Descupinização Barreira química–Valor do contrato R\$ 9.450,00.

ITEM 03- 26.000 m² Descupinização convencional – Valor do contrato R\$ 11.960,00

ITEM 04- 1.250 m/linear Descupinização Injeção – Valor do Contrato R\$ 4.750,00

TOTAL DO CONTRATO R\$ 79.660,00 (Setenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

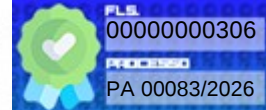
PERIODO DE CONTRATO: 08 DE Dezembro de 2.016 a 08 Dezembro 2.017.

Atenciosamente

Paulo Lúcio de Oliveira
Divisão de Infraestrutura
Secretaria Municipal de Saúde
Paulo Lucio de Oliveira
Diretor de Divisão de Infraestrutura
CPF: 120.148.918-00



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de URÂNIA



LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 355580201-812-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 09/03/2027

Nº PROCESSO: 002/2014
Nº PROTOCOLO: 16/2026 DATA DO PROTOCOLO: 05/03/2026
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE
AGRUPAMENTO: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE PRAGAS URB. SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8122-2/00 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: FUTURA DEDETIZADORA
CNPJ / CPF: 14.801.425/0001-04
LOGRADOURO: RUA PROJETADA I NÚMERO: 2050
COMPLEMENTO:
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL III
MUNICÍPIO: URÂNIA
CEP: 15760-000 UF: SP
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS FERREIRA BRITO

CPF: 10285647830

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 04463124

CONSELHO REGIONAL: CRQ

UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS FERREIRA BRITO

CPF: 10285647830

Nº INSCR. CONSELHO PROF: 04463124

CONSELHO REGIONAL: CRQ

UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE URÂNIA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUME AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

URÂNIA

LOCAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

09/03/2026

DATA DE DEFERIMENTO

Luis Henrique Messias
RG 34.279.117-5
Responsável VISAM
Urânia

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA



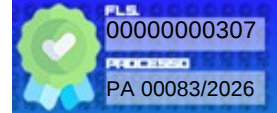
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **PROPOSTA CARLOS FERREIRA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **21/08/2026** às **10:40:05**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 21/08/2026 10:40:06 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5D2W6Y-1D0M1A-1F5P8Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 21/08/2026, às 10h41, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 14.801.425/0001-04 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 21/08/2026, às 10h41.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **8d8b392e-5bde-4f50-9727-398e9540b38c**
ou acesse utilizando o QR Code





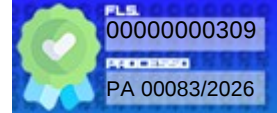
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO V**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **21/08/2026** às **10:42:30**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 21/08/2026 10:42:31 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-8Y7C2P-7F0I6Z-0R1I0F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CARLOS FERREIRA BRITO LTDA**

CPF/CNPJ: **14.801.425/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:41:34 do dia 21/08/2026 , com validade até o dia 20/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 08JadBFQCdDX5Wyjx4MH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



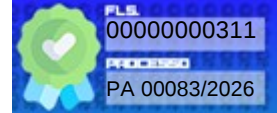
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ANEXO VI**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **21/08/2026** às **10:42:31**.

Nada mais.

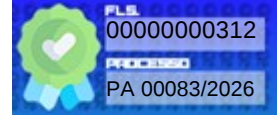
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 21/08/2026 10:42:32 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-3A3Y6R-2Q8P1W-8N5E3E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.801.425/0001-04 DUNS®: 93*****10
Razão Social: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA
Nome Fantasia: FUTURA DEDETIZADORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/06/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/12/2026	Automática
FGTS	Validade:	04/09/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/01/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/08/2026
Receita Municipal	Validade:	28/08/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 19/08/2026 10:22

CPF: 102.XXX.XXX-30 Nome: CARLOS FERREIRA BRITO

Ass: _____

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 21/08/2026 10:42:55 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-108410-8M005C-0B1U8S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





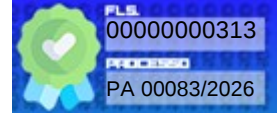
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **CADASTRO SICAF CARLOS FERREIA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **21/08/2026 às 10:42:55**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 21/08/2026 10:42:56 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6X4M5B-2L8F7Q-4E6K1N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

DECLARAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

PROCESSO Nº 83/2026

A empresa Carlos Ferreira Brito Ltda, CNPJ 14.801.425/0001-04, através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, declara: que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Urânia SP, 21 de Agosto de 2.026.

Carlos Ferreira Brito

CPF 102.856.478-30 - RG 20.848.023

Carlos Ferreira Brito
Resp. Técnico - CRQ-IV Região
Reg. 04463124



Fone (17) 3621-5348 - Urânia-SP
CNPJ 14.801.425/0001-04



A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA – SP

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 - PROCESSO Nº 83/2026

A Empresa Carlos Ferreira Brito Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.801.425/0001-04 com endereço na Rua Projetada I, 2050, Distrito Industrial III, Urânia SP, CEP 15.760-500, por intermédio de seu representante/procurador legal, o Sr. Carlos Ferreira Brito inscrito no CPF nº 102.856.478-30 e RG nº 20.848.023-7, DECLARA expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Administração Municipal;
- c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
- g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➤ No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:

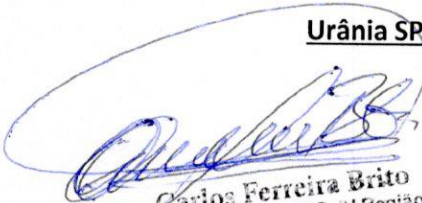
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, assinada por seu representante legal.

b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Urânia SP, 21 de Agosto de 2.026


Carlos Ferreira Brito
Resp. Técnico - CRQ-IV Região
Reg. 04463124


Fone (17) 3621-5348 - Urânia-SP
CNPJ 14.801.425/0001-04



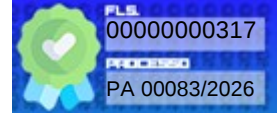
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DECLARAÇÕES CARLOS FERREIRA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **21/08/2026** às **10:43:14**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 21 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

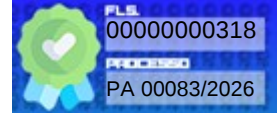
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 21/08/2026 10:43:15 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4A7L0Y-4B7F6H-4Y7J5T | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 83/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

Na data de 21 de agosto de 2026, às oito horas, zero minuto e zero segundo, o Agente de contratação e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	Matrícula
14	06/03/2025	FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA	Equipe de Apoio	10-8
14	06/03/2025	JORGE MARTINS NETO	Agente de Contratação	126-0
14	06/03/2025	LARISSA MARTA SILVA CARDOSO	Equipe de Apoio	86-8
14	06/03/2025	PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI	Equipe de Apoio	50-7
14	06/03/2025	THIAGO RUVIERI DELALIBERA	Equipe de Apoio	51-5

Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos à Dispensa em epígrafe, conferindo as propostas e documentação recebidas.

CREDENCIAMENTO

Lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
	Representante	CPF	RG
	Status		Motivo
3971	CARLOS FERREIRA BRITO LTDA	ME	Sim
	Carlos Ferreira Brito	102.856.478-30	208480237
	Habilitado		

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA RECEBIDAS

Com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Agente de Contratação procedeu à análise das propostas recebidas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Após análise das propostas, segue a lista de classificação das mesmas:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
1	002.001.363	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA		SERV	3	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	3971	CARLOS FERREIRA BRITO LTDA		450,00	1.350,00	Classificado

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	
2	006.001.516	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA		SERV	3	Status
Classif.	Código	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	3971	CARLOS FERREIRA BRITO LTDA		800,00	2.400,00	Classificado

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO, LARISSA MARTA SILVA CARDOSO, FLÁVIA ANDRESSA LEAL DA SILVA, PRISCILA MATAR DELGOBO NEGRINI, THIAGO RUVIERI DELALIBERA. Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial. e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 24/08/2026 08:56:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP. CHAVE DE ACESSO: PROTM-108495-8F211C-3Z812E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





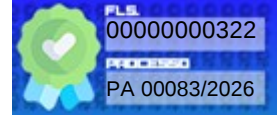
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **24/08/2026 às 08:56:02**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 08:56:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-7W0E6A-2E3Y1Z-6R6Y40 | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, **Sr. DANIEL DAVID**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **AUTORIZA** a presente **CONTRATAÇÃO**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

EMPRESA(S): Conforme quadro a seguir.

Item	3971 Código	CARLOS FERREIRA BRITO LTDA CNPJ: 14.801.425/0001-04 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.363	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	SERV	3	450,00	1.350,00
2	006.001.516	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA	SERV	3	800,00	2.400,00
Total do Proponente						3.750,00

Diante do exposto, **DETERMINO** que a(s) empresa(s) **seja(m) convocada(s) para assinatura do Contrato (ou instrumento equivalente, conforme o caso)** a ser celebrado entre as partes, bem como seja realizada a publicação deste Termo de Autorização para contratação do objeto no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente da Câmara Municipal





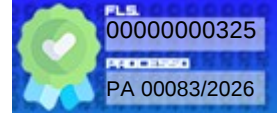
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **24/08/2026 às 09:00:46**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

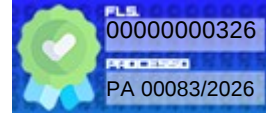
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 09:00:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5J0G5B-4C4K7W-8B7X3F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 22/2026

DISPENSA Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP E A EMPRESA CARLOS FERREIRA BRITO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato administrativo, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA**, Estado de São Paulo, cadastrada no CNPJ sob o nº 49.677.917/0001/14, com sede na Rua Venezuela, nº 3819 – Praça Vereador Viana Filho, Bairro Vila América, Cep.: 15.502-105 – Votuporanga/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. DANIEL DAVID**, conforme Ata da 1ª Sessão Solene de Instalação da 19ª Legislatura, do 1º Ano Legislativo, realizada no dia 1º de janeiro de 2025, onde consta a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Votuporanga, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, devidamente registrada no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Votuporanga – Protocolo nº 18.634 em 8 de janeiro de 2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CARLOS FERREIRA BRITO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.801.425/0001-04, sediado(a) na Rua Projetada I, nº 2050, Bairro Distrito Industrial III, na cidade de Urânia-SP, CEP 15.760-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CARLOS FERREIRA BRITO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 83/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato da Mesa Diretora nº 30, de 27 de dezembro de 2023 disponível no link: <https://ecam.camaravotuporanga.sp.gov.br/documentos/detalhes/5658> e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

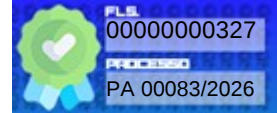
1.2. Detalhamento da composição do objeto:





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 22/2026

DISPENSA Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Contratação de empresa especializada, com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos para prestação de serviços de desinsetização e desratização com produtos autorizados/credenciados pelo ministério da saúde. Área aberta aproximada: 575,23 m². Área fechada aproximada: 1.622,68 m². Após a execução dos serviços, o responsável técnico deverá entregar juntamente da Nota Fiscal, o laudo de execução dos serviços devidamente assinado, atestando a conformidade com as normas sanitárias e ambientais.	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
02	LIMPEZA DAS CAIXAS D'ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA Serviço especializado em limpeza de caixas d'água, incluindo ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), material, mão de obra e equipamentos. Quantidades: 4 caixas de 500 litros; 2 caixas de 1.000 litros; 1 caixa de 15.000 litros.	SERV	03 (três realizações anuais)	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
VALOR GLOBAL: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição complementando o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de DISPENSA Nº 38 de 2026 e seus anexos, bem como da proposta apresentada pela **CONTRATADA** julgada vencedora do certame.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

2.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, referente a este Contrato.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

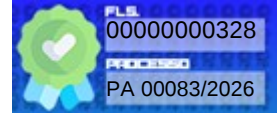


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 13:00:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108569-6N8H7U-6E7D3V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 22/2026

DISPENSA Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, somente os produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, até o limite do valor global de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)**.

3.2. No preço previsto neste item, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre os serviços prestados, englobando todos os impostos, frete, despesas de deslocamento, estadia e alimentação de pessoal caso necessário, bem como qualquer encargo incidente não mencionado neste contrato.

3.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referente, encontram-se definidos no Termo de Referência, disposto no processo de Contratação do qual este contrato decorre.

4.2. o pagamento está condicionado ao recebimento definitivo e à apresentação da Nota Fiscal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. A vigência deste contrato poderá ser renovada no limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, mediante justificativas através de termo aditivo, sem prejuízo de apostilamento para adequações orçamentárias quando transgredido exercício orçamentário.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Votuporanga/SP.

6.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Código da Ficha : 13

Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

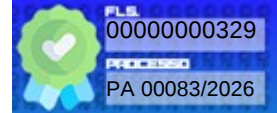


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 13:00:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-108569-6N8H7U-6E7D3V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 22/2026

DISPENSA Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

Unidade : 01 CAMARA MUNICIPAL
Dotação : 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**.

7.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar a Procuradoria Legislativa para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

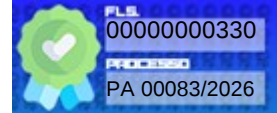
Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 24/08/2026 13:00:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108569-6N8H7U-6E7D3V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 22/2026

DISPENSA Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.14. A **CONTRATANTE** não é obrigada a utilizar a totalidade dos itens estimados durante a vigência deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Durante o prazo de vigência, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos/serviços relativos aos itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho e na forma aqui ajustada.

8.3. Reparar, corrigir, remover, substituir e/ou reconstruir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, às suas expensas e sem custos adicionais à **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos, acidentes ou prejuízos causados a terceiros, à **CONTRATANTE** ou a seus bens, decorrentes de atos, omissões, imperícia, negligência, imprudência, falhas técnicas, defeitos de fabricação, fornecimento inadequado de materiais, vícios ocultos ou qualquer outro problema oriundo da execução do objeto deste contrato.

8.5. A **CONTRATADA** se compromete a reparar, às suas expensas, todo e qualquer defeito, dano ou falha verificada durante a execução do contrato e dentro do prazo de garantia legal e contratual, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de eventuais penalidades e demais responsabilidades legais.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.7. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

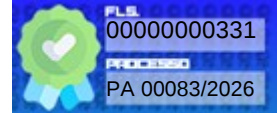
8.9. Cumprir todos os itens e obrigações previstos no Edital de Licitação e seus anexos, independente de transcrição.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 22/2026

DISPENSA Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

8.10. Notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, de todas as ocorrências, fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho contratual.

8.11. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

8.12. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao patrimônio público ou a terceiros que sejam decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, sendo que tal responsabilidade não é excluída ou reduzida pelo exercício da fiscalização da Comissão.

8.13. Após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou documento similar da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá confirmar o recebimento do documento em até 24 (vinte e quatro) horas, podendo essa confirmação ser feita por mensagem eletrônica escrita.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

9.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados de seus clientes.

9.2. A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela **CONTRATADA**, obrigando-se ela a tratar os dados da **CONTRATANTE** que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

9.3. Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a **CONTRATADA** a executar os seus trabalhos e tratar os dados da **CONTRATANTE** respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da **CONTRATANTE** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

9.5. Eventuais dados coletados pela **CONTRATADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados, conforme art. 15, LGPD. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no art. 16, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Prça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

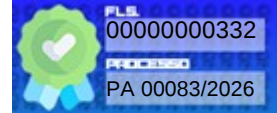


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 13:00:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-108569-6N8H7U-6E7D3V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 22/2026

DISPENSA Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021); e

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

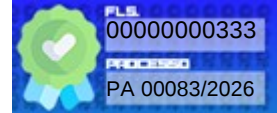
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 5% do valor do Contrato;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 22/2026

DISPENSA Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato; e

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% a 1% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.4.3. Previamente à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

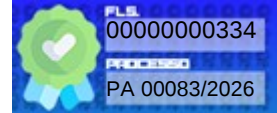
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 22/2026

DISPENSA Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal nº 12.846/2013).

10.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pela **CONTRATANTE**;

II - entrega em desacordo com a **CONTRATADA**;

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

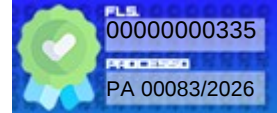


Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, ROSELAINE CORREIA, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 13:00:45 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108569-6N8H7U-6E7D3V | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 22/2026

DISPENSA Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

III - atraso no atendimento às impugnações da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer das situações previstas no Edital de Licitação e seus anexos;

IV - mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado; e

V - unilateralmente pela **CONTRATANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CONTRATADA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, salvo o previsto no objeto deste contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados;

c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao contrato;

d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução;

e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados; e

f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

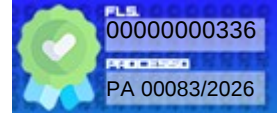
14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 22/2026

DISPENSA Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

14.3. Com o consentimento das partes, poderão ser realizados acréscimos ou supressões acima do limite disposto na subcláusula anterior, desde que fundamentado e que a alteração seja vantajosa para a **CONTRATANTE**.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal e autorização da Autoridade Competente, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços firmados, nas seguintes situações:

14.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados;

14.6.3. Na hipótese do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art. 92 §3º) e o índice previstos para a contratação, sendo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

DATA BASE DO ORÇAMENTO ESTIMADO: 04/08/2026.

14.6.4. A repactuação dos preços contratados será admitida exclusivamente nos contratos que envolvam custos com mão de obra ou insumos diretamente afetados por convenções coletivas, acordos sindicais ou variações de mercado comprovadas, observadas as seguintes condições:

14.6.4.1. Somente poderá ser requerida após **12 (doze) meses** da data da apresentação da proposta ou do último reajuste/revisão concedido, ressalvados os casos de alteração legal de encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários que impactem diretamente os custos contratuais;

14.6.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, instruído com **planilha detalhada de custos**, cópias de convenções coletivas de trabalho ou documentos oficiais que comprovem a alteração de encargos ou insumos, demonstrando o impacto direto sobre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

14.6.4.3. A análise da solicitação será feita pela área técnica e pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, que poderão requisitar documentos complementares para verificar a procedência do pedido;

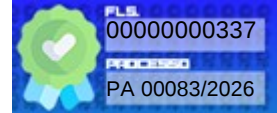
14.6.4.4. Caso deferida, a repactuação será formalizada por meio de **termo aditivo**, observada a legislação vigente;





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



CONTRATO Nº 22/2026

DISPENSA Nº 38/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

14.6.4.5. Constatada redução nos custos de insumos ou serviços, a CONTRATANTE poderá promover a repactuação para **redução proporcional dos valores contratados**, mediante apostilamento ou termo aditivo, em conformidade com o art. 124, I, da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Votuporanga/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Votuporanga, 24 de agosto de 2026.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

CARLOS FERREIRA

BRITO:10285647830

Assinado de forma digital por
CARLOS FERREIRA

BRITO:10285647830

Dados: 2026.08.24 12:06:11 -03'00'

CARLOS FERREIRA BRITO

Representante da empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Matrícula 49-3

2.

ROSELAINE CORREIA

Matrícula 128-7





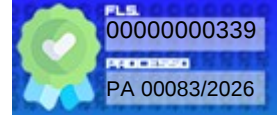
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **22- CONTRATO 22-26- CARLOS FERREIRA BRITO LTDA- TERMO DE CONTRATO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **24/08/2026 às 13:00:45**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

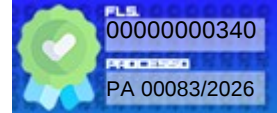
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 13:00:46 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6Z7B8G-8K6C4N-7G7G4P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CONTRATADO: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA

CONTRATO Nº : 22/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, 24 de agosto de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

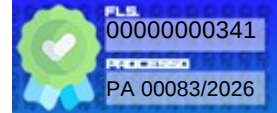


Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES, DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 13:01:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108581-1D316L-116F5A | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **CARLOS FERREIRA BRITO**

Cargo: Representante Legal da Empresa Contratada

CPF: 102.856.478-30

Assinatura: _____

CARLOS FERREIRA
BRITO:102856478
30

Assinado de forma digital
por CARLOS FERREIRA
BRITO:10285647830
Dados: 2026.08.24
12:04:02 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **DANIEL DAVID**

Cargo: Presidente

CPF: 169.836.058-45

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **WILSON DA SILVA BORGES**

Cargo: Oficial de compras, Arquivo e Patrimônio

CPF: 002.620.148-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.





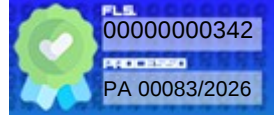
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 81/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	24/08/2026 17:44:57

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQEIAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	24/08/2026 15:32:48

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **22- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATO 22-26** - chave de acesso: **PROTM-108581-1D3I6L-1I6F5A**, adicionado em **24/08/2026 às 13:01:49**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





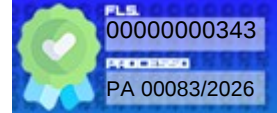
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **22- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATO 22-26**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **24/08/2026** às **13:01:49**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

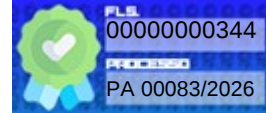
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 13:01:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6U8D3P-8M4C1E-3X5K8N | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Votuporanga

CNPJ/MF: 49.677.917/0001-14

Nº DO CONTRATO: 22/2026

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente instrumento contratual, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total REGISTRADO, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I. A confirmação da existência do tratamento;
- II. O acesso aos dados pessoais tratados;
- III. A correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV. A anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V. A portabilidade dos dados pessoais;
- VI. A informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII. Informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII. A informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Votuporanga, 24 de agosto de 2026.

DANIEL DAVID
Presidente

CARLOS FERREIRA BRITO
Representante legal (contratada)

CARLOS FERREIRA
BRITO:10285647830

Assinado de forma digital por CARLOS
FERREIRA BRITO:10285647830
Dados: 2026.08.24 12:05:16 -03'00'

WILSON DA SILVA BORGES
Gestor do contrato





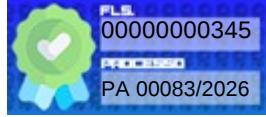
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

PROCESSO INTERNO Nº 81/2026

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
DANIEL DAVID	DOCUMENTO ASSINADO	24/08/2026 15:32:48

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: MgTadpZl/U8J8g== | VALID_FROM: 2025-12-18 19:07:06 | VALID_TO: 2026-12-18 19:07:06 | FINGERPRINT: FFA44D3F1185A028977E41F9DA0433B3913C8C6F | ISSUER: AC SyngularID Multipla | RDN_ISSUER: /C=BR/OU=AC SyngularID/O=ICP-Brasil/CN=AC SyngularID Multipla | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 19058B56020389EE7927B58042DA09DD7311E4CE | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

ASSINANTE	STATUS	ASSINADO EM
WILSON DA SILVA BORGES	DOCUMENTO ASSINADO	24/08/2026 17:44:58

FRIENDLY_NAME: | COUNTRY: Brazil/BR | REGION: São Paulo/SP | CITY_ZIP_CODE: Fernandópolis_15600-000 | TIMEZONE: America/Sao_Paulo | LAT/LON: -20.2997/-50.298 | INTERNET_SERVICE_PROVIDER: Plis Inteligência em Tecnologia Ltda | LOCAL_IP: 54.232.189.113 | REMOTE_IP: 177.84.63.106 | HASH: SHA256 | SERIAL: YQEIAQhZZds= | VALID_FROM: 2025-01-08 18:41:00 | VALID_TO: 2028-01-08 18:41:00 | FINGERPRINT: 2B6B5EAE9F4FAAE459BE72D05A3772B1283A2507 | ISSUER: AC SOLUTI Multipla v5 | RDN_ISSUER: /C=BR/O=ICP-Brasil/OU=AC SOLUTI v5/CN=AC SOLUTI Multipla v5 | KEY_ALGORITHM: rsaEncryption | KEY_FINGERPRINT: 326C16533A59CB00EC13BF112F8138FB7C760B33 | SIGN_ALGORITHM: sha256WithRSAEncryption.

O presente **RELATÓRIO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS** refere-se ao documento **22- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS CONTRATO N 22-26** - chave de acesso: **PROTM-108584-7X2D1S-4G6J3M**, adicionado em **24/08/2026 às 13:02:23**.

A(s) assinatura(s) eletrônicas deste documento atendem ao disposto na legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 14.063/20, utilizando certificado digital ICP-Brasil, emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.





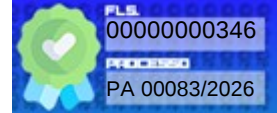
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **22- TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS CONTRATO N 22-26**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **24/08/2026** às **13:02:23**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

JORGE MARTINS NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

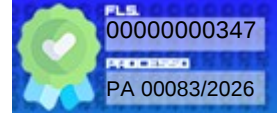
Documento enviado para assinatura ao(s): JORGE MARTINS NETO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 13:02:24 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-6Z7U8V-4U5U4L-0K4P8P | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADO: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA

CNPJ Nº 14.801.425/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR DO CONTRATO: valor global de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, e alterações posteriores, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e CARLOS FERREIRA BRITO, Representante Legal da Contratada.

DANIEL DAVID
Presidente

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17) 3421.1188 - 08007751188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 14:09:20 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-108599-2E6S3V-8E2E8L | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





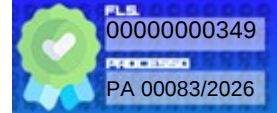
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO N 22-26-EMPRESA CARLOS FERREIRA BRITO LTDA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **24/08/2026** às **14:09:20**.

Nada mais.

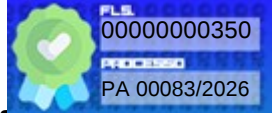
A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 24 de agosto de 2026.

ROSELAINÉ CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINÉ CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 24/08/2026 14:09:21 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-5S2N0T-7B5Y3M-6H8Y6Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

CONTRATADO: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA

CNPJ Nº 14.801.425/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com empreitada global de materiais, equipamentos e mão de obra, para prestação de serviços de desinsetização e desratização, bem como da higienização de caixas d'água da Câmara Municipal de Votuporanga.

VALOR DO CONTRATO: valor global de **R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 75, inciso II, e alterações posteriores, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Contratante) e CARLOS FERREIRA BRITO, Representante Legal da Contratada.

DANIEL DAVID
Presidente

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502-105 - Fone/Fax (17) 3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 28/08/2026 15:48:39 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-109327-6A4C6W-1J8Y6M | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





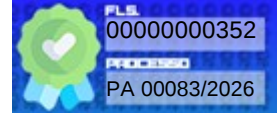
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **28/08/2026 às 15:48:39**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 28 de agosto de 2026.

ROSELAINE CORREIA
PROCURADORA LEGISLATIVA

Documento enviado para assinatura ao(s): ROSELAINE CORREIA.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 28/08/2026 15:48:40 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-5F6R6W-4B5R7J-6Z0Z4E | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



CHAVE DE ACESSO DA NFS-e

355580222148014250001040000000000035260968585703



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e

35

COMPETÊNCIA DA NFS-e

08/09/2026

DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e

08/09/2026 08:01:54

NÚMERO DA DPS

45

SÉRIE DA DPS

70000

DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS

08/09/2026 08:01:54

EMITENTE DA NFS-e

Prestador

SITUAÇÃO DA NFS-e

NFS-e Gerada

FINALIDADE

-

PRESTADOR / FORNECEDOR

Nome / Nome Empresarial
CARLOS FERREIRA BRITO LTDA

Endereço
AV MARGINAL, 2050, DISTRITO INDUSTRIAL II

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Optante - Microempresa ou Empresa de ...

CNPJ / CPF / NIF
14.801.425/0001-04

Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

Indicador Municipal (Inscrição)

-

Município / Sigla UF
Urânia / SP

E-mail
FUTURADEDETIZADORA@GMAIL.COM

Telefone
(17) 3621-5348

Código IBGE / CEP
35.55802 / 15.760-500

TOMADOR / ADQUIRENTE

Nome / Nome Empresarial
VOTUPORANGA CAMARA MUNICIPAL

Endereço
VENEZUELA, 3819, PCA. VER. VIANA FILHO, VILA AMERICA

CNPJ / CPF / NIF
49.677.917/0001-14

Indicador Municipal (Inscrição)

-

Município / Sigla UF
Votuporanga / SP

E-mail

-

Telefone

-

Código IBGE / CEP
35.57105 / 15.502-105

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal
07.13.01 / -

Código da NBS

-

Local da Prestação / Sigla UF / País
Votuporanga / SP / -

Detetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

Descrição do Serviço

Serviço de desinsetização, desratização e limpeza em caixas d'água

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN
Operação Tributável

Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN
Urânia / SP / -

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

0 - PIS/COFINS/CSLL Não Retidos

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib

- / -

Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF

- / - / - / -

Exclusões e Reduções da Base de Cálculo
R\$ 0,00

Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções
-

Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS
- / - / -

Alíquota - IBS UF / IBS Mun
- / -

Aliq. Efetiva Municipal - IBS

-

Valor Apurado Municipal - IBS

-

Aliq. Efetiva Estadual - IBS

-

Valor Apurado Estadual - IBS

-

Valor Total Apurado - IBS

-

Alíquota - CBS

-

Alíquota Efetiva - CBS

-

Valor Total Apurado - CBS

-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO

R\$ 1.250,00

Desconto Incondicionado

-

Desconto Condicionado

-

Total das Retenções (ISSQN / Federais)

-

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e

R\$ 1.250,00

Total do IBS/CBS

R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS

R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Cont.: Pedido compra: 357/2026 Conta para depósito: B. Brasil AG: 0411-1 CC: 26188-2 Chave pix: CNPJ 14 801 425 0001 04
Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

DATA CIENTIFICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

Nº NFS-e / CHAVE NFS-e

35 / 355580222148014250001040000000000035260968585703



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 08/09/2026 08:56:16 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTIV-110284-756A8R-8F8M3W | Para validar acesso nosso Portal em: http://www.camaraavotuporanga.sp.gov.br.



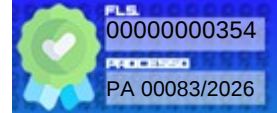
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXECUÇÃO SERV - CERTIF\CARLOS FERREIRA BRITO - NF 35 - REC-08-09**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **08/09/2026** às **08:56:16**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de setembro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 08/09/2026 08:56:17 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-2Q6M7Q-1R4J7D-3E1W6J | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS
“Limpeza de Caixas D’água”

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
Rua Venezuela, 3819, Centro, Votuporanga SP.

Certifico que nesta dada, foi realizado os serviços de limpeza e higienização de 04 caixas d’água de 500 litros, 02 caixas d’água de 1.000 litros e 01 caixa d’água de 15.000 litros.

Todas as caixas estão com tampas adequadas, vedadas, e em perfeito estado de funcionamento e conservação.

Contrato: 22/2.026 – Pedido: 357/2026

Validade dos serviços: 04 meses.


Carlos Ferreira Brito
Resp. Técnico - CRQ-IV Região
Reg. 04463124



Fone (17) 3621-5348 - Urânia-SP
CNPJ 14.801.425/0001-04

FUTURA
DEDETIZADORA E SERVIÇOS

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 08/09/2026 08:57:12 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110286-3F5Z4U-7L4T8Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

LAUDO

Método de serviço: CVS 36 de 27/06/1991 e decreto estadual 12.342/78 Art. 10, parágrafo 2.

Serviço de higienização, limpeza e desinfecção de caixa d'água: esgotamento da caixa; lavagem das paredes internas; enxague; esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza; desinfecção com hipoclorito de sódio (naclo) 2,5% a 0,1%; reabastecimento, fechamento.

Produtos utilizados: Sal dicloroisocianurato de sódio – 51,0% Aditivos funcionais – 49,0% Teor de cloro ativo disponível - 30,0% MS 3.0896.0027.001-5.

Votuporanga SP, 04 de Setembro de 2.026.

Responsável técnico: Carlos Ferreira Brito

Registro: 04463124 CRQ IV Região


Carlos Ferreira Brito
Resp. Técnico - CRQ-IV Região
Reg. 04463124

CNPJ: 14.801.425/0001-04 - Rua Projetada I, 2050, Dist. Industrial III, Urânia SP.
CEVS: 355580201-812-000001-1-6

FUTURA
DEDETIZADORA E SERVIÇOS

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO O INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 08:57:12 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110286-3F5Z4U-7L4T8Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

“Desinsetização, Desratização”

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Rua Venezuela, 3819, Centro, Votuporanga SP.

Certifico que nesta data, foi realizado os serviços de Desinsetização, Desratização em toda área útil deste estabelecimento de acordo com as leis sanitárias do município e das normas técnicas exigidas pela ANVISA.

Votuporanga SP, 05/09/2.026.

Contrato: 22/2026 – Pedido: 357/2026.

Validade: 04 meses.


Carlos Ferreira Brito
Resp. Técnico - CRQ-IV Região
Reg. 04463124

Carlos Ferreira Brito Ltda

CNPJ: 14.801.425/0001-04 - Rua Projetada I, 2050, Dist. Industrial III, Urânia SP.

CEVS: 355580201-812-000001-1-6

LAUDO

métodos adotados CVS 09 (16/11/2000) – RDC 52 (22/10/2009).

DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO.

Serviços de desinsetização, desratização realizado nas áreas internas e externas do imóvel, com o intuito de exterminar e prevenir o surgimento de pragas futuras.

- 1- Pulverização (interno e externo): rodapés de paredes, armários, gavetas, cantos, frestas, atrás dos moveis.
- 2- Nebulização aérea: (interno).
- 3- Pó químico: Quadros elétrico, eletrônicos, caixas de gordura e esgoto.
- 4- Gél- inseticida: Produção, estoque e manipulação de alimentos.
- 5- Desratização (interno e externo): Preventiva contra ratos, camundongos e ratazanas.
- 6- Pragas alvo: Baratas, Formigas, Traça, Aracnídeos, Cupim, Rattus (ratos, camundongos e ratazanas).

PRODUTOS UTILIZADOS:

Produtos utilizados: Controle de Pragas Urbanas

- 1- Nome comum Bifentrina, Tiametoxam, Piriproxifem e Fipronil.

Grupo Químico: PIRETRÓIDE, NEONICOTINÓIDE, ÉTER PIRIDILOXIPROPILICO e FENIL PIRAZOL M.S 3.2781.0085

Tratamento sintomático.

- 2- Nome comum Cumatetralil

Grupo Químico: Hidroxicumarinas MS: 3.3222.0049 (pó de contato)

Vitamina K1 / Tratamento Sintomático.

- 3- Nome Comum: Brodifacoum

Grupo Químico: Cumarinico MS 3.0425.0150.001- 6 (Bloco Extrusado)

Vitamina K1 / Tratamento Sintomático.

TELEFONE DE EMERGENCIA: (16) 3663-1000 Centro de Informações

Toxicológicas CIT/SP: 0800-148110

Responsável técnico: Carlos Ferreira Brito (04463124 CRQ IV Região).

Votuporanga SP, 05/09/2026.

FUTURA
DEDETIZADORA E SERVIÇOS

Carlos Ferreira Brito
Resp. Técnico - CRQ-IV Região
Reg. 04463124



Fone (17) 3621-5348 - Urubitinga-SP
CNPJ 14.801.425/0001-00





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de URÂNIA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CEVS: 355580201-812-000001-1-6	DATA DE VALIDADE: 22/01/2026
Nº PROCESSO: 002/2014	DATA DO PROTOCOLO: 22/01/2025
Nº PROTOCOLO: 003/2025	
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE	
AGRUPAMENTO: IMUNIZAÇÃO E CONTROLE PRAGAS URB. SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8122-2/00 CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	
RAZÃO SOCIAL: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: FUTURA DEDETIZADORA	
CNPJ / CPF: 14.801.425/0001-04	NÚMERO: 2050
LOGRADOURO: RUA PROJETADA I	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL III	
MUNICÍPIO: URÂNIA	UF: SP
CEP: 15760-000	
PÁGINA DA WEB:	
RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS FERREIRA BRITO	CONSELHO REGIONAL: CRQ
CPF: 10285647830	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 04463124	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS FERREIRA BRITO	CONSELHO REGIONAL: CRQ
CPF: 10285647830	UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 04463124	

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE URÂNIA
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO-CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

URÂNIA

LOCAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

22/01/2025

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

DATA DE CIÊNCIA

DATA DE CIÊNCIA

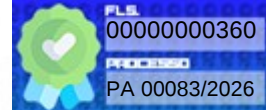
Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<>>> DATA / HORA: 08/09/2026 08:57:12 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110286-3F5Z4U-7L4T8Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO - SÃO PAULO
RUA OSCAR FREIRE, 2039 - PINHEIROS - 05409-011 - SÃO PAULO / SP
www.crqsp.org.br



ART CERTIDÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

nº 16183 / 2026

VALIDADE ATÉ **31/03/2027**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, de acordo com o artigo 27 da lei nº 2.800 de 18/06/56, combinado com o artigo 1º da lei nº 6.839 de 30/10/80, que em nossos arquivos consta o registro do estabelecimento **CARLOS FERREIRA BRITO LTDA**, registrado neste Conselho sob nº **25539-F**, processo **309807**, CNPJ nº **14.801.425/0001-04**, sito à **R ARNOLD B TAVEIRA, 657, VILA SANTA IZABEL**, cidade **JALES**, UF: **SP** tendo o(a) Profissional: **CARLOS FERREIRA BRITO**, registrado(a) neste Conselho com título de **TÉCNICO EM QUÍMICA**, registro nº **04463124**, processo nº **163534**, como o Responsável técnico pelas atividades da área da química.

Atestamos que o Estabelecimento e seu Responsável Técnico acima mencionados encontram-se em situação regular junto a este Conselho Regional de Química.

São Paulo, 06 de abril de 2026

José Antonio de J. Sacco
Gerente

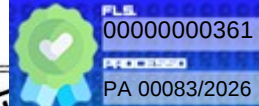
Para consultar a validade deste documento, acesse
www.crqsp.org.br/consultadoc e digite o código: A047-4393-E051



Consultar Validade



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS



CLCB Nº 961552

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 266332/3555802/2022

Endereço: RUA PROJETADA I

Nº: 2050

Complemento:

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL III

Município: URANIA

Ocupação: SERVIÇO PROFISSIONAL - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIO

Proprietário: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA

Responsável pelo Uso: CARLOS FERREIRA BRITO LTDA

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m²): 80,71

Área Aprovada (m²): 80,71

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 30/12/2025

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Urania, 30 de Dezembro de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 08/09/2026 08:57:12 | CÂ MARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110286-3F5Z4U-7L4T8Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2725505705



1ª HABILITAÇÃO
09/11/1989

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME
CARLOS FERREIRA BRITO

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
02/03/1971, JALES, SP

4a DATA EMISSÃO
28/11/2023

4b VALIDADE
30/04/2026

ACC
0000000

4c DOC IDENTIFICADOR / ORG EMISSOR / UF
20848023 SSP SP

4d CPF
102.856.478-30

5 Nº REGISTRO
05167859518

9 CAT HAB
AC

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOSE FERREIRA BRITO

ROSA MIRANDA DE BRITO

ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A 		30/04/2026	
A1 			
B 		30/04/2026	
B1 			
C 		30/04/2026	
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
JALES, SP

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
05377648118
SP092372672

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nome e Apellido - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença / 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DDDMMYY / Fuga e Lugar de Nascimento / Fuged and Place of Birth / DDDMMYY / 4. Data e Local de Emissão / Date and Place of Issuance / DDDMMYY / 5. Validade / Validity / 6. Documento Identificação - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / 7. Número de Identificação - Autoridade Emissora - Id. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Condutor - 8. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permissão de Condutor - 9. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - 10. Filiação / Filialiation - 12. Observações / Observations / Observações - Local / Place / Lugar

I<BRA051678595<185<<<<<<<<<<
7103025M2604309BRA<<<<<<<<<<4
CARLOS<<FERREIRA<BRITO<<<<<<<

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.



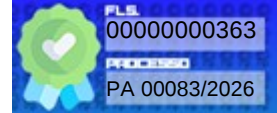
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **EXECUÇÃO SERV - CERTIF\CERTIFICADOS LIMPEZA CAIXAS D'AGUA- CAMARA**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **08/09/2026** às **08:57:12**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de setembro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 08/09/2026 08:57:13 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-4R1S6I-2Q1B3F-7F0Q3G | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



- Controle de Pragas
- Desinsetização
- Descupinização
- Desratização
- Controle de Vetores
- Limpeza de Caixa D'água

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0409 / 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Rua Venezuela, 3819, Centro, Votuporanga SP.

Contrato: 22/2026 – Dispensa: 38/2026 – Processo administrativo: 83/2026

Pedido: 357/2026

1 Serviços realizados: Limpeza de caixa d'água (1º Serviço).

04 caixas d'água de 500 litros, 02 caixas d'água de 1.000 litros, 01 caixa d'água de 15.000 litros.

Observações: _____

2 Recebimento dos serviços:

Data: 05 / 09 / 2026 – Horário: Início: 12:30 Fim: 16:00

Nome: MARCOS VILEZA

RG: 27.378.322-1

Cargo: VIGILANTE

Assinatura: [Assinatura]

Carimbo da unidade:

www.futuradedetizadora.com

☎ 17 3621.5348 / 99637.0180 (Carlos) / 99761.8355 (Guilherme)

Rua Projetada I, 2050 - Dist. Industrial III - Urânia/SP

- Controle de Pragas
- Desinsetização
- Descupinização
- Desratização
- Controle de Vetores
- Limpeza de Caixa D'água

ORDEM DE SERVIÇO Nº 0410 / 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Rua Venezuela, 3819, Centro, Votuporanga SP.

Contrato: 22/2026 – Dispensa: 38/2026 – Processo administrativo: 83/2026

Pedido: 357/2026

1 Serviços realizados: Desinsetização, desratização (1º Serviço).

Área aberta: 575,23 m²

Área Fechada: 1.622,68 m²

2 Observações:

3 Recebimento dos serviços:

Data: 05 / 09 / 2026 – Horário: Início: 12:30 Fim: 16:00

Nome: MARCOS VICELA

RG: 27.378.322-1

Cargo: VIGILANTE

Assinatura:

Carimbo da unidade:

Carlos Ferreira Brito
Resp. Técnico - CRO-IV Região
Reg. 04463124

www.futuradedetizadora.com

☎ 17 3621.5348 / 99637.0180 (Carlos) / 99761.8355 (Guilherme)

Rua Projetada I, 2050 - Dist. Industrial III - Urânia/SP



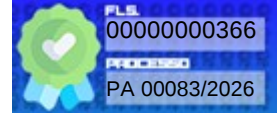
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>



CERTIDÃO DE ADITAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o documento **DESINSETIZA E DESRATIZAÇÃO - CAMARA -08-09-2026**, conforme se depreende do **documento antecedente**, referente ao **PROCESSO INTERNO Nº 81/2026** foi aditado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2026** em **08/09/2026** às **09:03:22**.

Nada mais.

A presente certidão é gerada automaticamente pelo sistema.

Votuporanga/SP, 8 de setembro de 2026.

WILSON DA SILVA BORGES
OFICIAL DE COMPRAS, ARQUIVO E PATRIMÔNIO

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 08/09/2026 09:03:23 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-M-6P5Y1F-2M5M4C-8O2W1X | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

